



PROTOCOLO GERAL
64583.009026/2021-25

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 26/2021-HMAR

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

| | |
|---------------------|---|
| OBJETO: | Registro de preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)- Fracassados e Desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia, para atender as necessidades do setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife. |
| INTERESSADO: | HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE |
| ANEXOS: | Documentos conforme termo de autuação. |

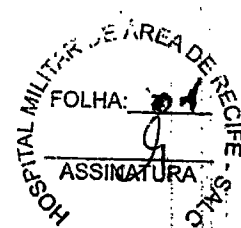
MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | | | DESTINO | DATA | | |
|-----------------------|------|----|------|---------|------|--|--|
| 1 Recebido na SALC | 11 | 06 | 2021 | 17 | | | |
| 2 ETP enviado p/ 7 RM | 11 | 06 | 2021 | 18 | | | |
| 3 ETP aprovado | 11 | 06 | 2021 | 19 | | | |
| 4 Enviado AGU | 01 | 07 | 2021 | 20 | | | |
| 5 Pausar AGU | 09 | 07 | 2021 | 21 | | | |
| 6 Diex 158 p/ Fama | 15 | 07 | 2021 | 22 | | | |
| 7 Diex 214 p/ SMC | 27 | 07 | 2021 | 23 | | | |
| 8 Diex 278 p/ Fama | 09 | 08 | 2021 | 24 | | | |
| 9 Diex 85 p/ SMC | 12 | 08 | 2021 | 25 | | | |
| 10 Publicação | 23 | 08 | 2021 | 26 | | | |
| 11 Advertência | 02 | 09 | 2021 | 27 | | | |
| 12 | | | | 28 | | | |
| 13 | | | | 29 | | | |
| 14 | | | | 30 | | | |
| 15 | | | | 31 | | | |
| 16 | | | | 32 | | | |

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob NUP: **64583.009026/2021-25**, que trata do Registro de Preços para **Aquisição de Óteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e desertos**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

- a) Termo de Atuação: fl (01);
- b) Requisição, Boletim da equipe de planejamento: fls (02 a 06);
- c) Estudo Técnico Preliminar: fls (07 a 14);
- d) Formalização da Demanda, Mapa de Riscos: fls (15 a 23);
- e) Termo de Referência; Formulário de Justificativas: fls (24 a 56);
- f) Pesquisa de preços; Mapa Comparativo, Justificativa com menos de três preços: fls (57 a 101);
- g) Relatório de Preços, Análise Crítica: fls (102 a 110);
- h) Justificativa para agrupamento: fl (111);
- i) Justificativa dos Quantitativos Utilizados no Pregão; fls (112 a 114);
- j) Autorização para deflagração do processo licitatório: fl (115);
- k) Aprovação do Termo de Referência: fl (116);
- l) Justificativa Técnica para Aquisição: fl (117);
- m) Adesão à ata de registro de preço: fl (118);
- n) Declaração de Atividade de custeio: fl (119);
- o) Declaração de Lei de Responsabilidade Fiscal: fl (120);
- p) Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: fl (121);
- q) Justificativa para não divulgar IRP: fl (122);
- r) Designação do pregoeiro e da equipe de apoio: fl (123);
- s) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor do HMAR: fls (124 a 127);
- t) Publicação no D.O.U. dos Pregoeiros e Equipe de apoio do HMAR: fls (128 a 132);
- u) Lista de verificação: fls (133 a 134);
- v) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls (135 a 136);
- w) Minuta do Edital do Pregão e seus anexos: fls (137 a 166);
- x) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (167);
- y) Ofício nº 41 /2021 - OD/SALC/HMAR: fl: (168).

Recife-PE, 16 de Junho de 2021.

JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO – 1º Ten
Adjunto da Subseção de Licitação do HMAR

EMERGENCY



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Administrativo
02
RECIFE

DIEx nº101-OPME/Far Hosp/HMAR
EB: 64583.009026/2021-25

Recife – PE, 10 de junho de 2021

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
À Sra. Ordenadora de Despesas do HMAR

Assunto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e Desertos.

Anexo: termo de referência, mapa comparativo, pesquisa de preços, justificativa para alterações da minuta, justificativas dos quantitativos utilizados, justificativa para utilização de quantidade inferior a três cotações como valor máximo aceitável

1. Remeto a V Sa, em anexo, Termo de Referência para abertura de processo licitatório para aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – FRACASSADOS E DESERTOS**, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fussex) e Órgãos Participantes, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
2. Esclareço que a aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife, e que são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
3. Outrossim, esclareço que as cotações realizadas para a abertura do novo processo licitatório encontram-se atualizadas, sendo assim, é necessário a agilidade de publicação e conclusão dentro de prazo plausível para que haja interesse das empresas na participação, não acarretando itens desertos e/ou a impossibilidade de aceitação pelo pregoeiro por valores desatualizados pela demora na conclusão do processo licitatório.
4. Fimdo a parte técnica, que compõe a pesquisa/cotação de preço, trata-se de um processo de cunho administrativo regido por normas técnicas, arcabouços jurídicos, muito além das atribuições do setor de Farmácia Hospitalar. Nesse ensejo, todo o processo reveste-se da responsabilidade administrativa pelo setor competente.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CATMAT | REQ MÍN | REQ MÁX | QTD HMAR | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL R\$ | EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS |
|------|---------------|---------|--------|---------|---------|----------|------------------------|-----------------|--|
| | | | | | | | | | |

Recebido 11/06/2021
JOSILENE F. C. Cabral do Nascimento
Tenente
Adjunto da Subseção de Licitação
Idt. 070561247-7 MD/EB

EM BRANÇO

| | | | | | | | | | |
|----|---|----------|--------|---|----|----|---------------|----------------|--|
| 1 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 454265 | 1 | 20 | 20 | R\$ 8.249,84 | R\$ 164.996,70 | NÃO |
| 2 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 454265 | 1 | 4 | 4 | R\$ 8.249,84 | R\$ 32.999,34 | art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25% |
| 3 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 464171 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.950,87 | R\$ 27.312,18 | SIM |
| 4 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 464171 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.950,87 | R\$ 27.312,18 | ITEM ESTEPE |
| 5 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 108839 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.460,00 | R\$ 20.440,00 | SIM |
| 6 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 108839 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.460,00 | R\$ 20.440,00 | ITEM ESTEPE |
| 7 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 431915 | 1 | 14 | 14 | R\$ 2.422,18 | R\$ 33.910,45 | SIM |
| 8 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 431915 | 1 | 14 | 14 | R\$ 2.422,18 | R\$ 33.910,45 | ITEM ESTEPE |
| 9 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 409090 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.576,67 | R\$ 22.101,31 | SIM |
| 10 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 409090 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.576,67 | R\$ 22.101,31 | ITEM ESTEPE |
| 11 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 431909 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.575,00 | R\$ 22.050,00 | SIM |
| 12 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 431909 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.575,00 | R\$ 22.050,00 | ITEM ESTEPE |
| 13 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim | UNI D | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | SIM |
| 14 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim | UNI D | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | ITEM ESTEPE |
| 15 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arpões | UNI D | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | SIM |
| 16 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arpões | UNI D | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | ITEM ESTEPE |
| 17 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m e 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNI D | 416942 | 1 | 5 | 5 | R\$ 57.596,50 | R\$ 287.982,48 | NÃO |
| 18 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m e 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNI D | 416942 | 1 | 2 | 2 | R\$ 57.596,50 | R\$ 115.192,99 | art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25% |

EM BRANCO

UNIDADE RECIFE
044
1

| | | | | | | | | | |
|---|---|-------|--------|---|------|------|------------|-------------------------|---|
| 19 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | UNI D | 4049 | 1 | 4000 | 4000 | R\$ 11,95 | R\$ 47.800,00 | SIM |
| 20 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | UNI D | 4049 | 1 | 4000 | 4000 | R\$ 11,95 | R\$ 47.800,00 | ITEM ESTEPE |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 1.158.406,39 | |
| LOTE 01 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO | | | | | | | | | |
| 21 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) - tamanho aproximado de largura dos tubos | UNI D | 424237 | 1 | 50 | 50 | R\$ 697,36 | R\$ 34.868,00 | NÃO |
| 22 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 23 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 24 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 25 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNI D | 252798 | 1 | 100 | 100 | R\$ 608,35 | R\$ 60.835,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$309.321,60 | |
| LOTE 02- FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | | | | |
| 26 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) - tamanho aproximado de largura dos tubos | UNI D | 424237 | 1 | 10 | 10 | R\$ 697,36 | R\$ 6.973,60 | SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) |
| 27 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 28 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 29 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 30 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNI D | 252798 | 1 | 16 | 16 | R\$ 608,35 | R\$ 9.733,60 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 38.616,80 | |
| LOTE 3 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL | | | | | | | | | |
| 31 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) - tamanho aproximado de largura dos tubos | UNI D | 424237 | 1 | 50 | 50 | R\$ 771,30 | R\$ 38.564,75 | NÃO |
| 32 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 33 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 34 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 35 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNI D | 252798 | 1 | 100 | 100 | R\$ 608,35 | R\$ 60.835,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 313.018,35 | |
| LOTE 4 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL - (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | | | | |
| 36 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) - tamanho aproximado de largura dos tubos | UNI D | 424237 | 1 | 10 | 10 | R\$ 771,30 | R\$ 7.712,95 | SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) |
| 37 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 38 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 39 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 40 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNI D | 252798 | 1 | 16 | 16 | R\$ 608,35 | R\$ 9.733,60 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 39.356,15 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 1.858.712,29 | |

Recife, 10 de maio de 2021

Requisitante:


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 106, de 08/06/2021, do(a) HMAR)

Página 1572

financeiro e do chefe da SAJ."

(Transcrição do DIEx nº 1228-LAC/HMAR, de 1º de junho de 2021).

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem, apesar das divergências apontadas, o pagamento da referida Nota Fiscal, uma vez que não há nenhuma inconveniência em relação ao quantitativo e qualidade do produto, sendo o mesmo mais vantajoso para a administração pública; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 98-SAJ/HMAR, de 4 de junho de 2021).

f. EPÍGRAFES DO BOLETIM DO EXÉRCITO

Transcrição

"a. PORTARIA - DGP/C E x N° 126, DE 24 DE MAIO DE 2021

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2021.

b. PORTARIA - DGP/C E x N° 132, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2021.

c. PORTARIA - DGP/C Ex N° 134, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2021."

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Os assuntos em epígrafe encontram-se publicados no Boletim do Exército nº 22, de 2 de junho de 2021).

(Nota nº 1465-Sect/S Div Pes/HMAR, de 4 de junho de 2021).

g. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

Designação

1) Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento para a Contratação de empresa para serviço de aquisição de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Desertos e Fracassados, a ser destinado as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, visando a elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, os seguintes militares:

EM BRANCO

Chefe da Clínica de Otorrinolaringologia:

Cap **JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAÚJO**

Redator:

Cap R/1 **MARILSON SOUZA DE JESUS**

Adjunto do Setor de OPME da Farmácia Hospitalar:

1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**

Chefe da Clínica de Urologia:

1º Ten **GUILHERME COSTA TORRES**

Chefe da Clínica de Mastologia:

2º Ten **LUIZY DELÇA FILGUEIRA LOPES PORTO DE LIMA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 78-SALC/OD/HMAR, de 7 de junho de 2021).

2) Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento para a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O SETOR DE BACTERIOLOGIA-AUTOMAÇÃO**, visando à Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, listam-se os seguintes militares:

Chefe do Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas:

Cel **ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA**

Adjunto do Laboratório do HMAR:

2º Ten **ELIJANE SILVA DOS SANTOS**

2º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**

2º Ten **HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 1475-SPM/S Div Pes/HMAR, de 7 de junho de 2021).

h. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

Designação

1) Em cumprimento ao disposto no Art 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, designo, a contar de 1º de junho de 2021, para acompanhamento e fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, os seguintes representantes da Administração:

EM BRANCO

Estudo Técnico Preliminar 15/2021



1. Informações Básicas

Número do processo: 64583009026/2021-25

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)**, destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.2 Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, evitando encaminhamentos para Organização Civil de Saúde - OCS, que venham a maximizar os custos.

2.3 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.4 As quantidades informadas na **Justificativa dos Quantitativos** a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

3. Área requisitante

Área Requisitante
Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia

Responsável

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJOR

EM BRANCO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.2 A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem materiais estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

4.3 A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, necessidade do setor, conforme procedimentos cirúrgicos padronizados do Hospital e/ou conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e, para os itens recentemente incluídos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

4.4 Quanto a sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: - Proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora - NR 32 /ABNT: "**NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**
32.1 Do objetivo e campo de aplicação 32.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. 32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade. 32.2 Dos Riscos Biológicos, considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos. 32.2.1.1 Consideram-se Agentes Biológicos os microrganismos, geneticamente modificados."

4.5 Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.6 Obedecendo às disposições do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS**, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos.

4.7 Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT –

EM BRANCO

NBR 12810 (Esta Norma fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança), e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

4.8 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.9 Deverá haver o agrupamento dos itens, tendo em vista a necessidade da compatibilidade entre os componentes e demais materiais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos. É necessário que haja compatibilidade anatômica entre os instrumentos utilizado para manusear as próteses, levando-se em consideração a composição do metal e as dimensões entre os materiais empregados. De outra forma, o desmembramento dos grupos existente causaria incompatibilidade entre os itens, tornando inviável a realização dos procedimentos ortopédicos, gerando prejuízo a instituição pela necessidade de encaminhamento do paciente para hospitais particulares.

4.10 A confecção de Termo de Referência apenas por itens, poderia ser interpretado como direcionamento de marca.

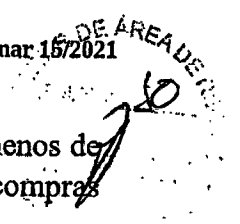
4.11 Outro motivo tão importante é a rastreabilidade do material utilizado. Na utilização dos materiais do mesmo fabricante dentro do mesmo lote, possibilita a identificação do material defeituoso com a imputação de responsabilidade à empresa em caso de má qualidade ou, a necessidade durante o processo operatório da imediata substituição do material que esteja sendo utilizado.

4.12 A rastreabilidade é um importante mecanismo no controle de qualidade da OPME, fazendo-se constar na ISO 14630 e Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa nº 73**, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o **Art. 4 que trata dos Critérios**, **Art. 5 que trata dos parâmetros** e **Art. 6 que trata de Metodologia**. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico [http:// painel de preços.planejamento.gov.br.](http://painel.de.preços.planejamento.gov.br), devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

EM BRANCO



5.2 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços para possível aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, por um período de 12 (doze) meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades foram estabelecidas de acordo com a **série histórica de consumo** realizada no HMAR e padronização da Clínica responsável, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o **Mapa Comparativo e o Termo de Referência**.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, **conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado da Contratação é de: **R\$ 1.858.712, 29 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e vinte e nove centavos)**.

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme **Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto, se justifica, tendo em vista a aquisição de acordo com as necessidades que surjam pela demanda de cada paciente, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas a serem contratadas.

9.2 Considerando as características da aquisição, após constatar que não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, com a aquisição sendo realizada por item, conforme o art. 23, da Lei nº 8.666/93 e a Nova Lei nº 14.133

EM BRANCO



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderá ocorrer subcontratação para o envio dos produtos ao hospital visto que não existirá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Tendo em vista não haver um Plano Anual de Contratações para **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, o alinhamento entre Contratação e Planejamento, será feito baseado nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do Sistema de Controle Físico - SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas dos objetos a serem adquiridos através do Certame para **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, visando o pleno desempenho das atividades.

12.2 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço, e disponibilização dos insumos necessários ao bem estar do paciente, utilizando os especialistas do quadro médico e enfermeiro do hospital.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço dos materiais de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia** que possam atender aos pacientes do HMAR.

12.4 Desta forma, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Civis de Saúde a custos muito superiores aos praticados no hospital, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército, como também o paciente que arcará com valores muito menores quando da utilização de materiais neste nosocômio.

EM BRANCO



13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, visto que o HMAR possui uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU. Após os procedimentos cirúrgicos, os resíduos deverão ser devidamente descartados, conforme critérios que protejam o meio ambiente, como sacos apropriados e devidamente identificados quanto ao conteúdo dos resíduos coletados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.


15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os Estudos preliminares realizados, de acordo com a análise dos documentos em anexo, após aprofundada pesquisa de mercado, com base nos descritivos dos materiais a serem adquiridos, concluímos e declaramos que a contratação é viável e razoável.

EM BRANCO



16. Responsáveis


Luizy Delça F. L. Porto
2º Ten. Med. Mastologista
CRM-PE 23118
IDT: 0708114970 MD/EB

LUIZY DELÇA FILGUEIRA LOPES PORTO DE LIMA

2º Tenente/ Chefe da Clínica de Mastologia



GUILHERME COSTA TORRES

1º Tenente/ Chefe da Clínica de Urologia

Responsável pela Cotação.



ANDERSON DE LIMA SALES

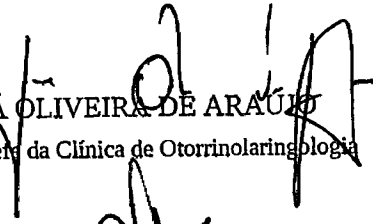
1º Tenente/ Adj do Setor de OPME

Redator



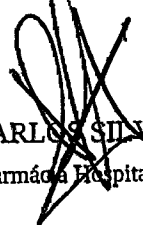
MARILSON SOUZA DE JESUS

Capitão R1/ Adj da Farmácia Hospitalar/ HMAR



JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAÚJO

Capitão/ Chefe da Clínica de Otorrinolaringologia



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Major/ Chefe da Farmácia Hospitalar - HMAR



FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO

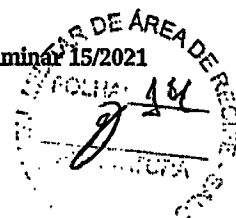
Major/ Chefe da Clínica Ortopedia



MARIA SANDRA ANDRADE

Coronel/ Diretora e Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1. MAPA COMPARATIVO - Fracassados OPME - Cópia.ods (23.64 KB)
- Anexo II - 4. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO - Cópia.odt (45.27 KB)
- Anexo III - 7. RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS.docx (146.65 KB)
- Anexo IV - 17. FORMALIZAÇÃO DEMANDA.doc (135.5 KB)
- Anexo V - 6. ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA.doc (75.5 KB)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

18

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| | | |
|--|--|--------------------------|
| Órgão: Hospital Militar de Área de Recife | | |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de OPME | | |
| Responsável pela Demanda: FREDERICO GUSTAVO DSA LUZ RIBEIRO – Maj (Chefe do setor Ortopedia) JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAÚJO – CAP (Chefe do setor de otorrinolaringologia) GUILHERME COSTA TORRES – 1º TEN (Chefe do setor de Urologia) LUIZY DELCA F L PORTO DE LIMA – 2º TEN (Chefe do setor de Mastologia) | | Matrícula/SIAPE: |
| E-mail: hmar.opme@gmail.com | | Telefone: (81) 2123-4837 |
| 1. Objetivo da Contratação | | |
| A contratação visa atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados. | | |
| 2. Justificativa da necessidade da contratação. | | |
| A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. | | |
| 3. Quantidade de itens a serem adquiridos | | |

EM BRANCO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CATMAT | REQ MÍN | REQ MÁX | QTD HMAR |
|------|---|---------|--------|---------|---------|----------|
| 1 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 454265 | 1 | 20 | 20 |
| 2 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 454265 | 1 | 4 | 4 |
| 3 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. O material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 464171 | 1 | 14 | 14 |
| 4 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. O material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 464171 | 1 | 14 | 14 |

16

EM BRANCO

0

| | | | | | | |
|----|---|------|--------|---|----|----|
| 5 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. O material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 108839 | 1 | 14 | 14 |
| 6 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. O material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 108839 | 1 | 14 | 14 |
| 7 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 431915 | 1 | 14 | 14 |
| 8 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 431915 | 1 | 14 | 14 |
| 9 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. O material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 409090 | 1 | 14 | 14 |
| 10 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 409090 | 1 | 14 | 14 |
| 11 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 431909 | 1 | 14 | 14 |
| 12 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 431909 | 1 | 14 | 14 |
| 13 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 |

EM BRANCO

| | | | | | | |
|---|--|------|--------|---|------|------|
| 14 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 |
| 15 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespínho por via vaginal, com 3 arpões | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 |
| 16 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespínho por via vaginal, com 3 arpões | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 |
| 17 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cx, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNID | 416942 | 1 | 5 | 5 |
| 18 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cx, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNID | 416942 | 1 | 2 | 2 |
| 19 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | UNID | 4049 | 1 | 4000 | 4000 |
| 20 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | UNID | 4049 | 1 | 4000 | 4000 |
| TOTAL | | | | | | |
| LOTE 01 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO | | | | | | |
| 21 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) - tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 50 | 50 |
| 22 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 |


EM BRANCO

2019

| | | | | | | |
|---|--|------|--------|---|-----|-----|
| 23 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 |
| 24 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 |
| 25 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 100 | 100 |
| LOTE 02- FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | |
| 26 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 10 | 10 |
| 27 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 |
| 28 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 |
| 29 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 |
| 30 | Conector(Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 16 | 16 |
| LOTE 3 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL | | | | | | |
| 31 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 50 | 50 |
| 32 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 |
| 33 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 |
| 34 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 |
| 35 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 100 | 100 |
| LOTE 4 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL - (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | |
| 36 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 10 | 10 |
| 37 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 |
| 38 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 |

EM BRANCO

| | | | | | | |
|----|--|------|--------|---|----|----|
| 39 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 |
| 40 | Conector(Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 16 | 16 |

| | |
|--|--|
| 4. Previsão de data em que deve ser adquirido o material | |
| O material deverá ser adquirido até 31 de Dezembro de 2022 | |
| 5. Indicação dos Membros da Equipe de Planejamento da Contratação | |
| Integrantes | <p>FREDERICO GUSTAVO DSA LUIZ RIBEIRO – Maj Chefe do setor Ortopedia</p> <p>JEOVA OLIVEIRA DE ARAUJO – CAP Chefe do setor de otorrinolaringologia</p> <p>GUILHERME Costa Torres Ten. Med CRM 30542 - Idt 0119133270</p> |
| | <p>GUILHERME COSTA TORRES – 1º TEN Chefe do setor de Urologia</p> |
| | <p>LUIZY DELÇA F. L. Porto 2º Ten. Med. Mastologista CRM-PE 23118 IDT: 0708114970 MD/ES</p> |
| | <p>LUIZY DELCA F L PORTO DE LIMA – 2º TEN Chefe do setor de Mastologia</p> |
| | |
| 6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda: | |
| Recife/PE, <u>24</u> de maio de 2021 | |
| <p></p> <p>MARIA SANDRA ANDRADE – Cel Ordenador Despesas HMAR</p> | |

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MAPA DE RISCO

24
2017

| Risco 01 - Atraso na Confeção do Termo de Referência | | |
|--|--|--|
| Probabilidade | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta | |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta | |
| Dano | | |
| Atraso no processo licitatório com a consequência de encaminhar pacientes para Organizações Civis de Saúde | | |
| Ação preventiva | Responsável | |
| Planejamento para a realização da pesquisa de preços. | Setor de OPME | |
| Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório. | Setor de OPME | |
| Facilidade de acesso à Pesquisa de Preços. | Setor de informática | |
| Ação de contingência | Responsável | |
| Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas | Chefe da Clínica de Ortopedia, Urologia, Otorrinolaringologia e Mastologia OPME | |

| Risco 02 – Itens fracassados e desertos no processo licitatório | | |
|--|--|--|
| Probabilidade | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta | |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta | |
| Dano | | |
| Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório. | | |
| Ação preventiva | Responsável | |
| Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores. | Setor de OPME | |
| Divulgação do processo licitatório | SALC | |
| Ação de contingência | Responsável | |
| Monitorar processo licitatório para indicar os preços inexecutáveis. | Setor de OPME | |
| Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva | Setor de OPME | |

EM BRANCO



| Risco 03 - Atraso na Licitação | | |
|--|--|--|
| Probabilidade | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta | |
| Impacto | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta | |
| Dano | | |
| Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP | | |
| Ação preventiva | Responsável | |
| Organização para a revisão do processo. | SALC | |
| Organização para montagem do processo e envio à AGU. | SALC | |
| Organização para abertura e finalização do processo licitatório. | SALC | |
| Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório. | SALC e equipe técnica responsável pelo processo licitatório e parecer técnico | |
| Ação de contingência | Responsável | |
| Planejamento das atividades internas do setor | SALC OPME | |

| Risco 04 - Cancelamento/desistência de empresas vencedoras | | |
|--|--|--|
| Probabilidade | (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta | |
| Impacto | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta | |
| Dano | | |
| Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. | | |
| Ação preventiva | Responsável | |
| Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório. | SALC | |
| Negociação justa na análise das propostas. | SALC | |
| Ação de contingência | Responsável | |
| Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas. | Equipe técnica responsável pelo processo licitatório SALC SAJ | |

| Risco 05 - Não haver disponibilidade orçamentária | | |
|---|--|--|
| Probabilidade | (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta | |
| Impacto | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta | |
| Dano | | |
| Processos de encaminhamento de paciente | | |
| Ação preventiva | Responsável | |
| Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição. | SALC | |
| Ação de contingência | Responsável | |
| Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados | SALC Setor de OPME | |

| Risco 06 - Atraso na entrega dos materiais solicitados | | |
|---|--|--|
| Probabilidade | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta | |
| Impacto | (<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta | |
| Dano | | |
| Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. | | |
| Ação preventiva | Responsável | |
| Estabelecer prazo de entrega no edital. | Setor de OPME | |
| Monitorar o processo de entrega | Setor de OPME | |
| Ação de contingência | Responsável | |
| Realizar solicitação de esclarecimentos e | Setor de OPME | |

EM BRANCO



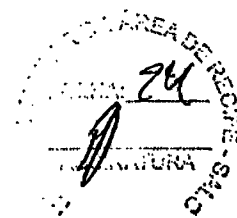
providências imediatamente após a verificação da irregularidade.

Recife – PE, 24 de maio de 2021

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**PREGÃO SRP Nº/2021
(Processo Administrativo n.º)**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – DESERTOS FRACASSADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|----------------------|-------------------|------------|
| 4 | | | | |
| 4.1 | <i>idem ao item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i> | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| ... | | | | |

OU

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CATMAT | REQ MÍN | REQ MÁX | QTD HMAR | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL R\$ | EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS |
|------|--|----------|--------|---------|---------|----------|------------------------|-----------------|--|
| 1 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente 2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional: umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 454265 | 1 | 20 | 20 | R\$ 8.249,84 | R\$ 164.999,70 | NÃO |
| 2 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente 2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional: umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 454265 | 1 | 4 | 4 | R\$ 8.249,84 | R\$ 32.999,34 | art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25% |

EM BRANCO

| | | | | | | | | | |
|---|--|----------|--------|---|------|------|---------------|------------------|--|
| 3 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 464171 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.950,87 | R\$ 27.312,18 | SIM |
| 4 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 464171 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.950,87 | R\$ 27.312,18 | ITEM ESTEPE |
| 5 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 108839 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.460,00 | R\$ 20.440,00 | SIM |
| 6 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 108839 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.460,00 | R\$ 20.440,00 | ITEM ESTEPE |
| 7 | Expansor teidual para reconstrução da mama, volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 431915 | 1 | 14 | 14 | R\$ 2.422,18 | R\$ 33.910,45 | SIM |
| 8 | Expansor teidual para reconstrução da mama, volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 431915 | 1 | 14 | 14 | R\$ 2.422,18 | R\$ 33.910,45 | ITEM ESTEPE |
| 9 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 409090 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.578,67 | R\$ 22.101,31 | SIM |
| 10 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 409090 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.578,67 | R\$ 22.101,31 | ITEM ESTEPE |
| 11 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 431909 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.575,00 | R\$ 22.050,00 | SIM |
| 12 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 431909 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.575,00 | R\$ 22.050,00 | ITEM ESTEPE |
| 13 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura caplo slim | UNI D | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | SIM |
| 14 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura caplo slim | UNI D | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | ITEM ESTEPE |
| 15 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arçõs | UNI D | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | SIM |
| 16 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arçõs | UNI D | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | ITEM ESTEPE |
| 17 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNI D | 416942 | 1 | 5 | 5 | R\$ 57.596,50 | R\$ 287.982,48 | NÃO |
| 18 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNI D | 416942 | 1 | 2 | 2 | R\$ 57.596,50 | R\$ 115.192,99 | art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25% |
| 19 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | UNI D | 4049 | 1 | 4000 | 4000 | R\$ 11,95 | R\$ 47.800,00 | SIM |
| 20 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | UNI D | 4049 | 1 | 4000 | 4000 | R\$ 11,95 | R\$ 47.800,00 | ITEM ESTEPE |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 1.158.399,39 | |
| LOTE 01 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO | | | | | | | | | |
| 21 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) - tamanho aproximado de largura dos tubos | UNI D | 424237 | 1 | 50 | 50 | R\$ 697,36 | R\$ 34.868,00 | NÃO |
| 22 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 23 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 24 | Pino de Schanz com hidroxapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 25 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNI D | 252798 | 1 | 100 | 100 | R\$ 608,35 | R\$ 60.835,00 | |

EM BRANCO

ÁREA DE RECEITAS
 36
 CONTABILIDADE
 DATA

| | | | | | | | | | |
|---|--|-------|--------|---|-----|-----|------------|------------------|---|
| TOTAL | | | | | | | | R\$309.321,60 | |
| LOTE 02- FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | | | | |
| 26 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNI D | 424237 | 1 | 10 | 10 | R\$ 697,36 | R\$ 6.973,60 | SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) |
| 27 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 28 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 29 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 30 | Conector(Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNI D | 252798 | 1 | 16 | 16 | R\$ 608,35 | R\$ 9.733,60 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 38.616,80 | |
| LOTE 3 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL | | | | | | | | | |
| 31 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNI D | 424237 | 1 | 50 | 50 | R\$ 771,30 | R\$ 38.564,75 | NÃO |
| 32 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 33 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 34 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 35 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNI D | 252798 | 1 | 100 | 100 | R\$ 608,35 | R\$ 60.835,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 313.018,35 | |
| LOTE 4 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL - (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | | | | |
| 36 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNI D | 424237 | 1 | 10 | 10 | R\$ 771,30 | R\$ 7.712,95 | SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) |
| 37 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 38 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 39 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,25 | R\$ 7.303,20 | |
| 40 | Conector(Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNI D | 252798 | 1 | 16 | 16 | R\$ 608,35 | R\$ 9.733,60 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 39.356,16 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 1.858.712,29 | |

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, de órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor

EM BRANCO

1.3 cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da ata por ambas as partes, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.7 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.7.1.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.7.1.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.7.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.7.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.7.3 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item, deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.7.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.8.1 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade

EM BRANCO

compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.8.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.8.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.8.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.8.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.8.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.8.7 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.8.8 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.8.9 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.8.10 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas,

EM BRANCO

bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.8.11 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.8.12 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.8.13 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.14 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.8.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.8.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.18 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.8.19 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.8.19 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.8.20 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.8.21 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

EM BRANCO

30

1.8.22 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.8.23 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.8.25 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.9 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.9.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.9.3 A empresa vencedora dos itens que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.9.4 A consignação dos equipamentos/instrumentais bem como materiais para osteotomias (motores, brocas, lâminas de serra e pontas de piezocirurgia) se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital. Deverão ser disponibilizados durante os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras;

1.9.5 Fica a cargo da empresa o fornecimento do material de tamanho adequado para uma melhor adaptação às diferentes circunferências laríngeas. Nos casos cirúrgicos de monitorização neurofisiológica intraoperatória, deve ser realizado registro impresso em duas vias da atividade motora (nervo laríngeo recorrente ou nervo facial e seus ramos), imediatamente prévia ao procedimento e no intraoperatório, ou a cargo do cirurgião.

1.9.6 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.9.7 O número de equipamento será de 01 (uma) unidade. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de

EM BRANCO

31
0

comodato. 1.9.8 Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.9.10 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para maiores informações.

1.9.11 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.9.12 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.9.13 Mapa comparativo de preços anexo III.

1.9.14 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da Contratação encontra-se pormenorizado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O agrupamento dos itens são necessários tendo em vista à compatibilidade dos materiais para realização dos procedimentos cirúrgicos, não podendo ser separados. Isto, pode ser necessária a compatibilidade anatômica, instrumental utilizado para manusear a prótese, composição do metal e de dimensões entre os materiais empregados. De outra forma, o desmembramento dos grupos existente causaria incompatibilidade entre os itens, tornando inviável a realização dos procedimentos ortopédicos e gerando prejuízo a esta instituição pela necessidade de encaminhamento para hospitais particulares. Demanda, também, na confecção de Termo de Referência apenas por itens, a necessidade de especificação pormenorizada dos materiais nos itens o que poderia ser interpretado como direcionamento de marca. Outro motivo tão importante é a rastreabilidade do material utilizado. Na utilização dos materiais do mesmo fabricante dentro do mesmo lote, possibilita a identificação do material defeituoso com a imputação a empresa em caso de má qualidade ou intercorrência durante o processo operatório e a imediata substituição do mesmo. A rastreabilidade é um importante mecanismo no controle de qualidade da OPME, fazendo-se constar na ISO 14630 e Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

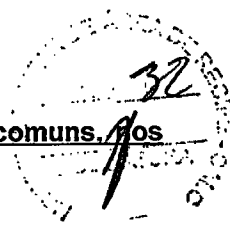
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

EM BRANCO

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Para os itens 1 e 2: o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias da data da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias a partir da data da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail.

5.2. Para os itens 3 à 12; 13 à 20: o prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias da data da cirurgia eletiva contadas a partir da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 24h (vinte e quatro) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material.

5.3. Para os itens 21 à 40: o prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas da data da cirurgia eletiva e de 04 (quatro) horas para as cirurgias de emergência da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia.

5.4. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) de prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.5. ~~Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. ~~Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

5.5.1. ~~Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento de prazo.~~

5.6. ~~O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

EM BRANCO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português e ~~da relação da rede de assistência técnica autorizada~~;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após solicitação do entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia contadas a partir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 4h (quatro) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do

EM BRANCO

material, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar:

7.3. O E-mail de solicitação do material cirúrgico, será previamente enviado por correio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR:

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas ~~05 (cinco) dias~~, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital:

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

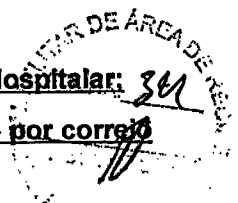
7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA n° 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

7.10.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC222/2018 – ANVISA; RDC222/2018

7.10.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

7.10.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei n° 12.305 de 02/08/2010);

7.10.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;



EM BRANCO

7.10.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

7.10.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

7.10.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

7.10.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

7.10.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

7.10.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

EM BRANCO

7.10.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

7.10.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

7.10.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

7.10.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

7.10.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Em situações especiais, e devido às características do Serviço Médico inerente a especialidade, a contratante poderá solicitar materiais / produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

7.12. Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até as 7h30min do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com o nosocômio;

7.13. Os materiais solicitados deverão ser entregues no centro cirúrgico e/ou central de material e esterilização (CME), em consonância a especificação técnica prevista neste termo;

7.14. Instrumental de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverá ser disponibilizado, para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras para utilização de seus materiais, no prazo de entrega no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da cirurgia, em remessa única, no seguinte endereço à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-

EM BRANCO

PE, CEP: 50500-50, se responsabilizando pelo seu recolhimento sem custos para este hospital;

7.15. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento para que seja confirmada a utilização pela clínica na Farmácia onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação de prótese ou utilização do material no procedimento, o material será recolhido pela firma fornecedora e será gerada uma nota fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado pelo paciente;

7.16. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor de itens que apresentem variações nas dimensões de tamanho o envio de todas as dimensões previstas na especificação técnica deste termo, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

~~8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de XX% e XX %, respectivamente, de valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

~~8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de~~

~~8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto~~

EM BRANCO

~~quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

EM BRANCO

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

EM BRANCO

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

~~12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1. R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.2.2. ...~~

~~12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1. em provação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação de valor remanescente;~~

~~12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) de valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~



EM BRANCO

~~12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);~~

~~12.5.3.1. O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento de valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1.~~

~~12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

13. DO REAJUSTE

~~13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.~~

~~13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

EM BRANCO

~~13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

~~14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.~~

OU

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de (..... dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) de valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. seguro-garantia;~~

~~14.2.3. fiança bancária.~~

~~14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~15.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

~~15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

EM BRANCO

~~15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

EM BRANCO

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

EM BRANCO

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.858.712,29 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). Entretanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).

OU

~~17.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

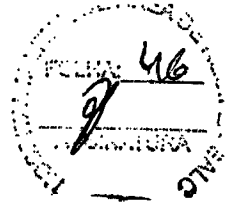
18.1. Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife – PE, 10 de junho de 2021


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

EM BRANCO

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PARECER TÉCNICO
(MASTOLOGIA)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. **ESPECIFICAÇÃO:**

2. **MARCA:**

3. **FABRICANTE:**

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. **REGISTRO ANVISA:**

5. **APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):**

() Sim () Não

6. **EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):**

6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2. **Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):**

() Sim () Não

6.3 – **Selagem / Integralidade:**

() Uniforme () Com falhas

6.4 – **Quanto a abertura**

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. **UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou com cada item abaixo):**

7.1 – **EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS**

() Sim () Não () Não se aplicação

7.2 – **O insumo / equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32**

Sim _____ Não _____

EM BRANCO

7.3 – Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/ produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.



Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data ____/____/____

Responsável pelo parecer

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PARECER TÉCNICO

(UROLOGIA)

Avaliar o produto considerado os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 – Selagem / Integralidade:

() Uniforme () Com falhas

6.4 – Quanto a abertura

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou com cada item abaixo):

7.1 – EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

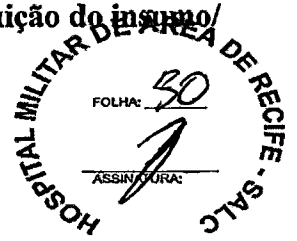
() Sim () Não () Não se aplicação

7.2 – O insumo / equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

EM BRANCO

7.3 – Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/ produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.



Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data ____/____/____

Responsável pelo parecer

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PARECER TÉCNICO
(ORTOPEDIA)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 – Selagem / Integralidade:

() Uniforme () Com falhas

6.4 – Quanto a abertura

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou com cada item abaixo):

7.1 – EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

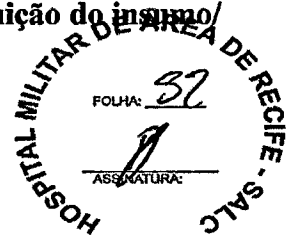
() Sim () Não () Não se aplicação

7.2 – O insumo / equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

EM BRANCO

7.3 – Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/ produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.



Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data ____/____/____

Responsável pelo parecer

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PARECER TÉCNICO
(OTORRINOLARINGOLOGIA)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. **ESPECIFICAÇÃO:**

2. **MARCA:**

3. **FABRICANTE:**

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. **REGISTRO ANVISA:**

5. **APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):**

Sim Não

6. **EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):**

6.1 – **Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):**

Completa Incompleta

6.2. **Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):**

Sim Não

6.3 – **Selagem / Integralidade:**

Uniforme Com falhas

6.4 – **Quanto a abertura**

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. **UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou com cada item abaixo):**

7.1 – **EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS**

Sim Não Não se aplicação

7.2 – **O insumo / equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32**

Sim _____ Não _____

EM BRANCO



7.3 – Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/ produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.



Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

- () Favorável
- () Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Setor do teste: _____

Data ____/____/____

Responsável pelo parecer

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – Modelo Adotado de OUTUBRO 2020

| Item/Subitem alterado | Minuta alterada | Tipo de modificação (Acréscimo/Supressão) | Razões que motivaram a alteração |
|-----------------------|---------------------|---|--|
| Item 1.1 | Termo de Referência | Acréscimo | O objeto desta licitação refere-se a <u>ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – DESERTOS E FRACASSADOS</u> |
| Item 1.1.1 | Termo de Referência | Supressão | Foi taxado por não haver estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e entidades participantes.....(TAXADO) |
| Item 1.5 | Termo de Referência | Acréscimo | O prazo de vigência da contratação é de <u>12 (doze) meses</u> , contados do(a) <u>assinatura da ata por ambas as partes</u> |
| Item 1.6 à 1.6.4 | Termo de Referência | Acréscimo | Itens que tratam dos requisitos técnicos para fins de habilitação |
| 1.7 à 1.7.25 | Termo de Referência | Acréscimo | Itens que tratam dos requisitos técnicos para fins de classificação |
| 1.8 à 1.8.12 | Termo de Referência | Acréscimo | Itens que tratam dos requisitos técnicos para fins de execução contratual |
| Item 2.2 | Termo de Referência | Acréscimo | Item que trata da justifica técnica para utilização de "GRUPOS" |
| Item 4.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens consumo, conforme Lei 10.520/ 2002 |
| Item 5.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Prazo de entrega é de <u>30 (trinta) dias</u> , em remessa <u>única</u> do <u>E-Mail/</u> Endereço de entrega/ horário para entrega e recebimento do material/ caso seja urgência ou emergência o prazo de entrega e de <u>7 (sete) dias</u> a partir do recebimento do E-Mail pelo fornecedor. |
| Item 5.2 | Termo de Referência | Acréscimo | Prazo de entrega é de <u>05 (cinco) dias</u> , em remessa <u>única</u> do <u>E-Mail/</u> Endereço de entrega/ horário para entrega e recebimento do material/ caso seja urgência ou emergência o prazo de entrega e de <u>24 (vinte e quatro) horas</u> a partir do recebimento do E-Mail pelo fornecedor. |

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ASSINATURA
FOLHA: 25
SALC

EM BRANCO

| | | | |
|--------------------|---------------------|-----------|---|
| Item 5.3 | Termo de Referência | Acréscimo | Para os itens 21 à 40: o prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas da data da cirurgia eletiva e de 04 (quatro) horas para as cirurgias de emergência da confirmação... |
| Item 5.4 | Termo de Referência | Supressão | Foi taxado Por não se tratar de produtos perecíveis(TAXADO) |
| Item 5.5 | Termo de Referência | Supressão | Foi taxado por não haver recebimento provisório de bens(TAXADO) |
| Item 5.6 | Termo de Referência | Acréscimo | Bens rejeitados, deverão ser substituídos no prazo de 08 (dois) dias , a contar da notificação da contratada. |
| Item 5.7 à 5.8 | Termo de Referência | Supressão | Tratam do recebimento definitivo dos bens, prazos, consequências e responsabilidades, que não dizem respeito ao DESERTOS E FRACASSADOS.....(TAXADO) |
| Item 7.1.1.1 | Termo de Referência | Supressão | O objeto não precisa vir acompanhado de relação de rede de assistência técnica.(TAXADO) |
| Item 7.2 até 7.9 | Termo de Referência | Acréscimo | Referente a detalhes sobre a entrega do objeto por parte da contratada, o E-Mail de solicitação do material será previamente enviado por correio eletrônico. |
| Item 7.10 à 7.16 | Termo de Referência | Acréscimo | Trata dos critérios de sustentabilidade |
| Item 8.1 até 8.4.6 | Termo de Referência | Supressão | Não haverá subcontratação do objeto licitatório.....(TAXADO) |
| Item 11.2 e 11.2.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Explica como se atesta a execução do objeto, confrontando a nota de empenho com a nota fiscal, mediante recebimento completo do material e orientações para descritivo da nota fiscal |
| Item 12 até 12.7 | Termo de Referência | Supressão | Não é previsto Antecipação de Pagamento para o Pregão de DESERTOS E FRACASSADOS..... (TAXADO) |
| Item 13.1.1 a 13.7 | Termo de Referência | Supressão | Por não haver previsão de reajuste de preço no Pregão de DESERTOS E FRACASSADOS..... (TAXADO) |
| Item 14.1 até 14.7 | Termo de Referência | Supressão | Por não haver previsão de Garantia de Execução no Pregão de DESERTOS E FRACASSADOS..... (TAXADO) |
| Item 15 até 15.13 | Termo de Referência | Supressão | Não haverá garantia contratual dos bens.....(TAXADO) |
| Item 16.2.2. | Termo de Referência | Acréscimo | Multa majoritária de 2% (dois por cento) ...até o limite de 30 (trinta) dias |
| Item 16.2.3. | Termo de Referência | Acréscimo | Multa compensatória de 5% (cinco por cento) |
| Item 16.6.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Prazo máximo de 30 (trinta) dias |
| Item 17.1 | Termo de Referência | Supressão | Porque o custo estimado da contratação será tornado público após encerramento dos lances.....(TAXADO) |
| Item 17.1 | Termo de Referência | Acréscimo | O custo do valor estimado total |
| Item 17.1 | Termo de Referência | Supressão | O valor de referência ou valor máximo aceitável para contratação.....(TAXADO) |
| Item 18.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Não terá dotação orçamentária, trata-se de pregão eletrônico para registro de preço. |

Recife/PE, 24 de maio de 2021

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA: 86

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Pedido de orçamento nº 13 -OPME/Far Hosp/HMAR
NUP.: 64583.008331/2021-08

Recife, PE, 12 de maio de 2021

Da: Farmácia Hospitalar/OPME
Ao: Sr. fornecedor de materiais hospitalares
Assunto: pedido de orçamento para estimativa de material OPME

Prezado Senhor

1. Solicito a VSª apresentar orçamento para o fornecimento do material abaixo relacionado:

| Item | Catmat | Especificação | UNID | QUANT |
|------|--------|--|------|-------|
| 01 | 454265 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional : umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360º), almofada de silicone – Tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | Unid | 20 |

2. Informo-vos que a resposta deve ser encaminhada via correio ou mensageiro para a Rua do Hospício, nº 563 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-050, ou por meio eletrônico para o endereço hmar.opme@gmail.com.

3. Solicito-vos, ainda, que a resposta contenha a razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal.

Atenciosamente,

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME

EM BRANCO

ITEM 1 e 2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MATERIAIS

LIMPAR Código Material/Serviço 454265 Modalidade de Compra Pregão ID SEQ 1772192 de 1772189

MÉDIA R\$ 7.099,67 MEDIANA R\$ 7.000,00 MENOR PREÇO R\$ 5.500

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 3

| Opções | Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade ofertada | Valor unitário | Fornecedor | Órgão | UASG - Unidade Gestora | Data da Compra |
|-------------------------------------|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|-----------------------------|---|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 00009/2020 | 00008 | Pregão | 454265 | VENTILADOR NÃO INVASIVO | UNIDADE | 1 | R\$ 5.500,00 | SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | 985791 - PREFEITURA MUN.DE SAO JOAO DO POLESINE | 31/08/2020 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 00256/2020 | 00008 | Pregão | 454265 | VENTILADOR NÃO INVASIVO | UNIDADE | 1 | R\$ 7.000,00 | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA | 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS | 30/11/2020 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 00005/2020 | 00016 | Pregão | 454265 | VENTILADOR NÃO INVASIVO | UNIDADE | 1 | R\$ 8.799,00 | SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | ESTADO DE GOIAS | 989539 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA | 18/12/2020 |

Anderson de Lima SALES
 1º Ten Farmacêutico
 CRE/PE 8283
 Idt.: 011/77967-8

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO

16013942020.100006.4718.6797935200



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGU-JP

Anderson de Lima SALES
1978/08/15
Idt: 011/2017-3 10/EB

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2020

Às 08:00 horas do dia 30 de abril de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 080 de 17/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64590012450202087, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de saúde e outros, em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) para o ano de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO

Descrição Complementar: REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, TIPO TIPO CÂMARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, FAIXA TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE 2 A 8°C, TIPO COMANDO PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, TIPO ALARME ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXA TEMPERAT), TIPO CONTROLE CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, TIPO SINALIZADOR DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, TIPO SENSOR SENSOR IMERSO EM LÍQUIDO, TIPO PORTA PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, CAPACIDADE MÍNIMA CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS, TIPO REVESTIMENTO REVESTIMENTO INTERNOAÇO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA, ILUMINAÇÃO INTERNA, TIPO FECHAMENTO PORTAS PORTA COM CHAVEAMENTO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.698,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ELETROSPITALAR COM E ASS TEC LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.100,0000 .**Item: 2****Descrição:** ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS

Descrição Complementar: ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS, TIPO ACIONAMENTO MECÂNICO, MECANISMO ACIONAMENTO CORRENTES E ENGRENAGENS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, REVESTIMENTO PINTURA EPÓXI, TIPO FECHAMENTO PORTAS CHAVE, CONFIGURAÇÃO INTERNA COM PRATELEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÓDULO SOBRE PLATAFORMA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 70**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36.544,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Metro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** AMAZING METALURGICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000 .**Item: 3****Descrição:** ÓCULOS PROTEÇÃO

Descrição Complementar: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO D4 75MM DE PB, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MARCA MEDICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.887,0000 .

Item: 30

Descrição: VENTILADOR NÃO INVASIVO

Descrição Complementar: VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO* BIPAP, APLICAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, MODOS VENTILAÇÃO SENSÍVEL A PRESSÃO, FLUXO C/ VOLUME ASSEGURADO, FAIXA DE PRESSÃO CERCA DE 4 A 30 CM H2O, COMPONENTE 1 RAMPA, COMPONENTE 2 COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, COMPONENTE 4 ALARME, DADOS PROCESSADOS CARTÃO DADOS E LEITOR, ADICIONAL FILTROS, ADICIONAL* UMIDIFICADOR, ADICIONAL 1 TRAQUEIA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 19.440,9600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MARCA MEDICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ ~~18.800,0000~~ . 9.400,00

Item: 31

Descrição: MACA CLÍNICA

Descrição Complementar: MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CARRO MACA ELEVAÇÃO HIDRÁULICA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS 8", SENDO 2 COM FREIO, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOTRANSARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS BANDEJA APOIO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.323,1000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9.100,0000 .

Item: 32

Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO

Descrição Complementar: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR AZUL ANIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA DIRETOR, BRAÇOEM COURO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 13

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.702,4600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4.563,0000 .

Item: 33

Descrição: BALCÃO ATENDIMENTO

Descrição Complementar: Balcão para atendimento, confeccionado em madeira, corpo em 25mm, pés niveladores, passa fios, formato em L , dimensões 1,40m x1,40m altura aproximada 1,12m, na cor a ser definida pelo comprador.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.800,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: WM COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.270,0000 .

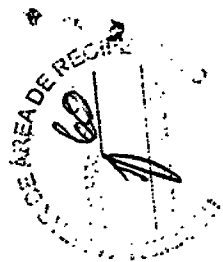
Item: 34

Descrição: TELEVISOR

Descrição Complementar: TELEVISOR, TAMANHO TELA 46 POL, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Anderson de Lima SALES
 1º Ten Farmacêutico
 CREF/PE 8263
 Idt.: 011777967-8 MB/EB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 1.914,24

R\$ 1.934,62

R\$ 1.820,59

ITEM 3 e 4

Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CRM/PE 8283
Idt.: 01177967-8 MD/EB

FILTROS APLICADOS

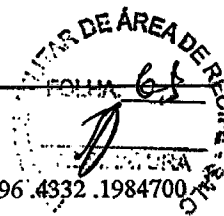
Código Material/Serviço Ano da Compra
408880 2020, 2021

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|--|----------------|
| 00044/2020 | 00003 | Pregão | 408880 | PRÓTESE DE MAMA | | UNIDADE | 62 | R\$1820,59 | COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO | 23/10/2020 |
| 00071/2020 | 00001 | Pregão | 408880 | PRÓTESE DE MAMA | | UNIDADE | 200 | R\$1934,62 | MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA | 12/01/2021 |
| 00235/2020 | 00001 | Pregão | 408880 | PRÓTESE DE MAMA | | UNIDADE | 150 | R\$1987,50 | GES ARAUCARIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO | 21/09/2020 |

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO



155913.2352020.3096.4332.1984700



Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO
PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00235/2020 (SRP)

Às 14:01 horas do dia 16 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria SEI nº 24/2020/SUPRIN/HU de 13/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23820004125202011, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00235/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de IMPLANTE MAMÁRIO ANATÔMICO. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: PRÓTESE DE MAMA

Descrição Complementar: PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MODELO POLO SUPERIOR, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO ANATÔMICA, VOLUME MÁX. DE 400 ML, ESTERILIDADE ESTERIL, USO ÚNICO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 150

Valor Estimado: R\$ 2.081,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: GES ARAUCARIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALA pelo melhor lance de R\$ 2.230,0000 e com valor negociado a R\$ 1.987,5000 e a quantidade de 150 Unidade

Histórico

Item: 1 - PRÓTESE DE MAMA

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|----------------|------------------|---------------------|
| 26.295.633/0001-68 | GES ARAUCARIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALA | Não | Não | 150 | R\$ 2.230,0000 | R\$ 334.500,0000 | 14/09/2020 17:06:29 |

Marca: Implante Stx Gel Cpg

Fabricante: Johnson & Johnson

Modelo / Versão: Mentor

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implante Stx Gel Cpg 313 395 STX GEL CPG 313 395 IMPLANT CPG 313 Prótese Anatômica Implante Mamário com Molde formato anatômico - com gel de silicone altamente coesivo e superfície texturizada. Tamanho variável de 120 a 755 cc e bases variáveis de 9 a 17 cm. Com altura variável de 8,6 a 16cm e com projeções (perfis) variando de 3,3 a 7,1cm. Molde reesterilizável em até 10 vezes, com registro Anvisa e Registro de Boas Práticas do Fabricante. RMS: 80145901324

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

R\$ 2.230,0000

CNPJ/CPF

26.295.633/0001-68

Data/Hora Registro

16/09/2020 14:01:46:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-----------|---------------------|---------------------------------|
| Aberto | 16/09/2020 14:02:30 | Item Aberto. |
| Encerrada | 16/09/2020 | Encerrada etapa aberta do item. |

Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CRF/PE-8283
Idt.: 01177967-8 MD/ER

EM BRANCO



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CRF/PE 8283
Idt.: 01177967-8 MD/EB

MÉDIA
R\$ 1.400,00

MEDIANA
R\$ 1.400,00

MENOR
R\$ 1.400

ITEM 506

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

IMPLANTE MAMÁRIO COM MOLDE. FORMATO REDONDO, COM GEL DE SILICONE COESIVO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, TAMANHO DE 100 A 800 CC. COM PROJEÇÕES (PERFIS) SUPER ALTO, ALTO, MODERAD. INCLUIR MOLDE REESTERILIZÁVEL EM ATÉ 10 VEZES.

Ano da Compra

2020, 2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-----------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------|---|--|----------------|
| 00102/2020 | 00004 | Pregão | 108839 | EXPANSOR - FIXO / AJUSTAVEL | | UNIDADE | 72 | R\$1400 | ENDOCENTER COMERCIAL LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO | 21/10/2020 |

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO

155020.392020.11528.4696.16608315



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Complexo Hospitalar do Ceará

Anderson de Lima SADES
1º Ten Farmacêutico
CRF/PE 9283
R. 01177967-8 MD/EB

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00039/2020 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA SEI nº 497 SUPERINTENDENTE CH-UFC/EBSERH de 14/08/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23533.016046/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00039/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Insumos para os Serviços de Plástica e Mastologia, a fim de abastecer o Complexo Hospitalar do Ceará (CH-UFC/EBserh), UASG 155020 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item 5 e 6

Item: 1

Descrição: PRÓTESE DE MAMA

Descrição Complementar: PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, PREENCHIDA COM GEL DE SILICONE COESIVO, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO REDONDO, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO ALTA, VOLUME MÁX. DE 450 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 146

Valor Estimado: R\$ 1.444,4400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT, pelo melhor lance de R\$ 1.290,0000 e a quantidade de 146 Unidade .

Item: 2

Descrição: PRÓTESE DE MAMA

Descrição Complementar: PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM ESPUMA DE POLIURETANO, MODELO MODELO ANATÔMICO, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO MODERADA, VOLUME MÁX. DE 400 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 146

Valor Estimado: R\$ 2.061,1000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 3

Descrição: EXPANSOR TECIDO

Descrição Complementar: EXPANSOR TECIDO, TIPO CUTÂNEO, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE LISA, FORMATO SEMI-LUNAR, TIPO VÁLVULA VÁLVULA REMOTA C/ TUBO DE ENCHIMENTO, VOLUME MÁX. DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPANSÃO LENTA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 24

Valor Estimado: R\$ 1.785,2200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Posterior](#)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário de Santa Maria

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00099/2019 (SRP)

Anderson de Lima S.M.L.
1º Ten Farmacêutico
CRF/PE 8283
Idt.: 0117779878 MDT/EP

155125-992019.16183.4599.9024795

Item 718

Às 09:01 horas do dia 05 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 192/2019 de 04/10/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23541000930202001, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00099/2019. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE IMPLANTES MAMÁRIOS E EXPANSORES TECIDUAIS, QUE SE APLICAM NOS PROCEDIMENTOS DE MASTOLOGIA E DA CIRURGIA REPARADORA (NÃO ESTÉTICA) PARA RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM IMPLANTES APÓS A MASTECTOMIA PARCIAL OU BILATERAL (OUTROS), PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** PRÓTESE DE MAMA**Descrição Complementar:** PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, PREENCHIDA COM GEL DE SILICONE COESIVO, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, MODELO POLO SUPERIOR, VOLUME MÁX. DE 400 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.973,7500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: F. RIBEIRO & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.765,0000 e com valor negociado a R\$ 1.973,7500 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 2**Descrição:** PRÓTESE DE MAMA**Descrição Complementar:** PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, PREENCHIDA COM GEL DE SILICONE COESIVO, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, MODELO POLO SUPERIOR, VOLUME MÁX. DE 450 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.973,7500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** PRÓTESE DE MAMA**Descrição Complementar:** PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MODELO POLO SUPERIOR, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO ANATÔMICA, VOLUME MÁX. DE 400 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.918,7500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: F. RIBEIRO & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.765,0000 e com valor negociado a R\$ 1.918,7500 e a quantidade de 6 Unidade .

Item: 4**Descrição:** PRÓTESE DE MAMA**Descrição Complementar:** PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MODELO MODELO ANATÔMICO, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO ALTA, VOLUME MÁX. DE 800 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.918,7500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 5****Descrição:** PRÓTESE DE MAMA**Descrição Complementar:** PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, PREENCHIDA COM GEL DE SILICONE COESIVO, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO REDONDO, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO ALTA, VOLUME MÁX. DE 450 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 60**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.233,3300**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: F. RIBEIRO & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.548,5000 e com valor negociado a R\$ 1.233,3300 e a quantidade de 60 Unidade .

Item: 6

Descrição: PRÓTESE DE MAMA
Descrição Complementar: PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM ESPUMA DE POLIURETANO, FORMATO REDONDO, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO ALTA, VOLUME MÁX. DE 600 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.175,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: F. RIBEIRO & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.548,5000 e com valor negociado a R\$ 1.175,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Item: 7

Descrição: EXPANSOR TECIDO
Descrição Complementar: EXPANSOR TECIDO, TIPO IMPLANTE MAMÁRIO PERMANENTE, MATERIAL LÚMEN EXTERNO C/ GEL SILICONE, INTERNO SOL. SALIN A, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MODELO CÁPSULA INJETORA REMOVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO VÁLVULA VÁLVULA DUPLA, AUTO VEDANTE, VOLUME VARIÁVEL DE 150 A 800 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TUBO DE ENCHIMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.026,5500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: F. RIBEIRO & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.700,0000 e com valor negociado a R\$ 3.026,5500 e a quantidade de 6 Unidade .

Item: 8

ITGM (7) e (8)
Descrição: EXPANSOR TECIDO
Descrição Complementar: EXPANSOR TECIDO, TIPO IMPLANTE MAMÁRIO PERMANENTE, MATERIAL LÚMEN EXTERNO C/ GEL SILICONE, INTERNO SOL. SALIN A, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MODELO CÁPSULA INJETORA REMOVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO VÁLVULA VÁLVULA DUPLA, AUTO VEDANTE, VOLUME VARIÁVEL DE 150 A 800 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TUBO DE ENCHIMENTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.093,3400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: F. RIBEIRO & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.100,0000 e com valor negociado a R\$ 2.094,3500 e a quantidade de 12 Unidade .

Histórico

Item: 1 - PRÓTESE DE MAMA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|-----------------------|--------------|------------------------|------------|----------------|-----------------|---------------------|
| 16.724.586/0001-77 | F. RIBEIRO & CIA LTDA | Sim | Sim | 20 | R\$ 2.765,0000 | R\$ 55.300,0000 | 30/04/2020 21:28:40 |

Marca: MENTOR

Fabricante: MENTOR

Modelo / Versão: IMPLANTE MAMÁRIO ANATÔMICO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proposta referente ao fornecimento de 20 unidades de Implantes mamários anatômicos texturizados. Altura média projeção moderada - Volumes 215cc, 245cc, 280cc, 315cc, 355cc, 395cc, 440cc, 480cc e 530cc - Modelo CPG 321 Altura média projeção alta - Volumes 225cc, 260cc, 300cc, 345cc, 390cc, 440cc, 495cc e 555cc - Modelo CPG 323

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 2.765,0000 | 16.724.586/0001-77 | 05/05/2020 09:01:03:453 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---|---------------------|---|
| Aberto | 05/05/2020 09:03:12 | Item Aberto. |
| Encerrada Disputa Aberta | 05/05/2020 09:14:15 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 05/05/2020 09:14:15 | Item encerrado. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 05/05/2020 15:07:40 | Convocado para envio de anexo o fornecedor F. RIBEIRO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 16.724.586/0001-77. |

ITEM 2 & 30
X LIMPAR

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MATERIAIS

Modalidade de Compra Pregão

Código Material/Serviço 409090

ID 550 1772188 de 1772189

MÉDIA
R\$ 1.341,50

MEDIANA
R\$ 1.412,00

MENOR PREÇO
R\$ 1.200

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 3

ORDENAR: Valor unitário

| Opções | Identificação de Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade ofertada | Valor unitário | Fornecedor | Órgão | UASG - Unidade Gestora | Data da Compra |
|--------|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|--|----------------|
| X | 00011/2020 | 00006 | Pregão | 409090 | EXPANSOR TECIDO | UNIDADE | 24 | R\$ 1.200,00 | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO | 20/07/2020 |
| X | 00476/2020 | 00001 | Pregão | 409090 | EXPANSOR TECIDO | UNIDADE | 20 | R\$ 1.412,00 | MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | DISTRITO FEDERAL | 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF | 09/12/2020 |
| X | 00036/2020 | 00004 | Pregão | 409090 | EXPANSOR TECIDO | UNIDADE | 5 | R\$ 1.412,50 | ORTHOHEAD INSTRUMENTAIS E IMPLANTES CIRURGICOS LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS | 29/05/2020 |

Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CRF/PE 8283
dt.: 01/177967-8 MD/EB

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO



155020.392020.11528.4696.16608315



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Complexo Hospitalar do Ceará

Anderson de Lima SALES
1º Ten. Farmacêutico
CRF/PE 8283
Idt.: 011777967-8 MD/EP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00039/2020 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal PORTARIA SEI nº 497 SUPERINTENDENTE CH-UFC/EBSERH de 14/08/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23533.016046/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00039/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Insumos para os Serviços de Plástica e Mastologia, a fim de abastecer o Complexo Hospitalar do Ceará (CH-UFC/EBserh), UASG 155020 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** PRÓTESE DE MAMA**Descrição Complementar:** PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, PREENCHIDA COM GEL DE SILICONE COESIVO, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO REDONDO, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO ALTA, VOLUME MÁX. DE 450 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 146**Valor Estimado:** R\$ 1.444,4400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT, pelo melhor lance de R\$ 1.290,0000 e a quantidade de 146 Unidade .

Item: 2**Descrição:** PRÓTESE DE MAMA**Descrição Complementar:** PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM ESPUMA DE POLIURETANO, MODELO MODELO ANATÔMICO, TIPO PROJEÇÃO PROJEÇÃO MODERADA, VOLUME MÁX. DE 400 ML, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 146**Valor Estimado:** R\$ 2.061,1000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** EXPANSOR TECIDO**Descrição Complementar:** EXPANSOR TECIDO, TIPO CUTÂNEO, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE LISA, FORMATO SEMI-LUNAR, TIPO VÁLVULA VÁLVULA REMOTA C/ TUBO DE ENCHIMENTO, VOLUME MÁX. DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPANSÃO LENTA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 24**Valor Estimado:** R\$ 1.785,2200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Item: 4**Descrição:** EXPANSOR TECIDO**Descrição Complementar:** EXPANSOR TECIDO, TIPO CUTÂNEO, MATERIAL SILICONE, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE LISA, FORMATO RETANGULAR, TIPO VÁLVULA VÁLVULA REMOTA C/ TUBO DE ENCHIMENTO, VOLUME MÁX. DE 650 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPANSÃO LENTA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 24**Valor Estimado:** R\$ 1.745,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** SURGICALLMED COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1.745,3300 a quantidade de 24 Unidade .**Histórico****Item: 1 - PRÓTESE DE MAMA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porta ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|--------------|------------------------|------------|----------------|------------------|---------------------|
| 02.626.340/0001-58 | ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT Marca: MENTOR Fabricante: MENTOR MEDICAL SYSTEMS BV Modelo / Versão: UNIDADE | Não | Não | 146 | R\$ 3.000,0000 | R\$ 438.000,0000 | 17/09/2020 09:34:58 |
| 05.608.924/0001-99 | SURGICALLMED COMERCIO LTDA Marca: SILIMED Fabricante: SILIMED Modelo / Versão: PROTESE MAMARIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÓTESE MAMÁRIA DE SILICONE, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMA: MODELO REDONDO, PERFIL ALTO. VOLUMES VARIANDO DE 150 A 450ML. | Sim | Sim | 146 | R\$ 5.000,0000 | R\$ 730.000,0000 | 16/09/2020 17:19:01 |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 5.000,0000 | 05.608.924/0001-99 | 17/09/2020 10:00:48:480 |
| R\$ 3.000,0000 | 02.626.340/0001-58 | 17/09/2020 10:00:48:480 |
| R\$ 2.000,0000 | 02.626.340/0001-58 | 17/09/2020 10:16:31:523 |
| R\$ 3.050,0000 | 05.608.924/0001-99 | 17/09/2020 10:16:36:457 |
| R\$ 2.005,0000 | 05.608.924/0001-99 | 17/09/2020 10:19:33:083 |
| R\$ 1.500,0000 | 02.626.340/0001-58 | 17/09/2020 10:21:41:577 |
| R\$ 1.290,0000 | 02.626.340/0001-58 | 17/09/2020 10:28:56:050 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------------------------------|---------------------|--|
| Aberto | 17/09/2020 10:02:16 | Item Aberto. |
| Início 1a Etapa da Disputa Fechada | 17/09/2020 10:28:38 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 1.500,0000 e R\$ 2.005,0000. |
| Encerrada Disputa Fechada | 17/09/2020 10:33:53 | Encerrada etapa fechada do item. |
| Encerrado | 17/09/2020 10:33:53 | Item encerrado. |

Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CRE/PE 8283
Idt.: 01177967-8 MD/ER

ITEM 19 e 12

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MATERIAIS

X LIMPAR Unidade de Compra: Pregão Código Material/Serviço: 431909

MÉDIA **R\$ 1.575,00** MEDIANA **R\$ 1.575,00** MENOR PREÇO **R\$ 1.250**

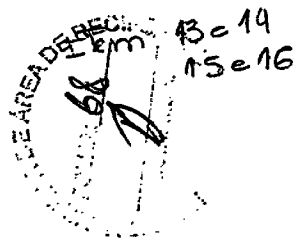
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 2

| Opções | Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade ofertada | Valor unitário | Fornecedor | Órgão | LIASG - Unidade Gestora | Data da Compra |
|--------|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|----------------|------------------------------------|---|--|----------------|
| X | 00040/2019 | 00007 | Pregão | 431909 | EXPANSOR TECIDO | UNIDADE | 276 | R\$ 1.250,00 | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS | 13/07/2020 |
| X | 00025/2019 | 00149 | Pregão | 431909 | EXPANSOR TECIDO | UNIDADE | 20 | R\$ 1.900,00 | SURGICALLMED COMERCIO LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE | 12/02/2020 |

Anderson de Lima SALES
 1º Ten. Farmacêutico
 CRF/PE 8283
 dt: 011/77967-8 MD/EB

RECEBUE

EM BRANCO



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 3.700,00

MEDIANA
R\$ 3.700,00

MENOR
R\$ 3.700

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

TELA PARA CIRURGIA ABDOMINAL DE PROLAPSO REDE DE POLIPROPILENO PRÉ-FORMADA E M Y, COMPOSTA POR DOIS BRAÇOS DE REDE VAGINAL E UM BRAÇO DE REDE SACRAL, ACOMPANHADA DE DISPOSITIVO DE POSICIONAMENTO VAGINAL COM CORPO CURVO.

Ano da Compra

2020, 2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------------------|---|--|----------------|
| 00105/2020 | 00042 | Pregão | 31623 | TELA METÁLICA | | UNIDADE | 27 | R\$3700 | BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO | 03/11/2020 |

Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CRF/PE 8283
Idt.: 01177967-8 MD/EB

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 01057/2019 (SRP)

154035-10572019.7293.4245.21593244

Anderson de Lima SALES
1º Ten. Farmacêutico
CRF/PE 8283
Idt.: 01177967-8 MD/FR

Às 14:00 horas do dia 01 de novembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria-667 de 09/09/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23102006387201801, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 01057/2019. Modo de disputa: Decreto 5.450/2005. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES (telas para Urologia), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: PLACA CORTE

Descrição Complementar: Tela para correção de Prolapso Vaginal - Sistema de Suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo Dispositivo de Captura de Sutura Caplo Slim.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 24

Valor Estimado: R\$ 3.300,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ENDO MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.300,0000 e a quantidade de 24 Unidade .

Item: 2

Descrição: PLACA CORTE

Descrição Complementar: Tela para Cirurgia Abdominal de Prolapso - A rede Upsilon consiste numa rede em polipropileno leve perfurada em Y composta por dois braços de rede vaginal e um braço de rede sacral. A rede Upsilon tem a cor azul e um alinhamento de centragem incolor. O Kit acompanha também o Dispositivo de Posicionamento Vaginal, para posicionamento vaginal moldado a partir de acrilonitrilobutadienoestireno (ABS) azul, com um corpo curvo e duas opções de extremidade com tamanhos exclusivos. Cada extremidade dimensionada inclui uma superfície plana, que pode ser utilizada para facilitar a sutura

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 2.950,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ENDO MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.950,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Item: 3

Descrição: PLACA CORTE

Descrição Complementar: Sling Transobturador - conjunto de rede esterilizado, de utilização única, que inclui uma rede de polipropileno revestida por uma manga descartável em plástico - utilizado juntamente com o dispositivo transobturador (to) halo conservia ou o dispositivo introdutor transobturador (to) curved conservia para facilitar a passagem do conjunto de rede pelos tecidos orgânicos para colocação através do forâmen obturador. Embalagem individual

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 72

Valor Estimado: R\$ 711,6700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ENDO MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 699,9900 e a quantidade de 72 Unidade .

Histórico

Item: 1 - PLACA CORTE

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|----------------|------------------|---------------------|
| 97.520.092/0001-72 | ENDO MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA | Não | Não | 24 | R\$ 5.000,0000 | R\$ 120.000,0000 | 29/10/2019 17:44:39 |

EM BRANCO

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 48.700,00

MEDIANA
R\$ 48.700,00

MENOR
R\$ 48.700

ITEM 17 e 18

FILTROS APLICADOS

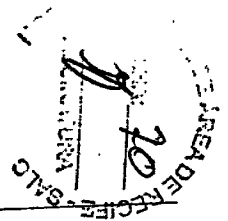
Código Material/Serviço Ano da Compra
416942 2020, 2021

Anderson de Lima SALES
1º Ten. Farmacêutico
CRM/PE 8283
Idt.: 011777967-8 MD/EP

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---------------------|---|----------------|
| 00002/2020 | 00016 | Pregão | 416942 | PROTESE PENIANA | | UNIDADE | 1 | R\$48700 | FRANNER COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI | COMANDO DO EXERCITO | 160088 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE BRASÍLIA | 25/05/2020 |
| 00002/2020 | 00015 | Pregão | 416942 | PRÓTESE PENIANA | | UNIDADE | 8 | R\$48700 | FRANNER COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI | COMANDO DO EXERCITO | 160088 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE BRASÍLIA | 25/05/2020 |



EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO

60495362020.54484.5120.330763460



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
2ª Região Militar
Hospital Geral de São Paulo

Anderson de Lima SALES
1º Ten. Farmacêutico
CRF/PE 8283
Idt.: 011777967-8 MD/BB

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00036/2020 (SRP)

Às 10:02 horas do dia 03 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 54 de 19/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64584015135202091, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00036/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (OPME) para atendimento da Clínica de Urologia, em prol do HMASP, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** ELETRODO BISTURI ELÉTRICO**Descrição Complementar:** ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO P/ ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO 26 CH, TIPO USO BIPOLAR, TIPO PONTA ALÇA, MATERIAL PONTA FIO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, HASTE HASTE RETA, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 1.123,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: PONTUAL COMERCIAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 970,0000 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** EVACUADOR DE ELLIK**Descrição Complementar:** EVACUADOR DE ELLIK, MATERIAL COLETADOR COMPLETO, BULBO DE PLÁSTICO, MATERIAL PERA SUÇÃO PÊRA DE BORRACHA, MATERIAL CONECTOR CONECTOR METÁLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ADAPTADOR PARA CAMISA RESSECTOSCÓPICA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 267,0800**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: PONTUAL COMERCIAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 240,0000 e a quantidade de 200 Unidade .

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** ELETRODO BISTURI ELÉTRICO**Descrição Complementar:** ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO P/ ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO 24 CH, TIPO USO BIPOLAR, TIPO PONTA FACA, MATERIAL PONTA FIO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, HASTE HASTE RETA, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 1.933,3300**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: PONTUAL COMERCIAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.040,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 4 - GRUPO 2

16-03-2021 11:43

EM BRANCO

28

Descrição: PRÓTESE PENIANA

Descrição Complementar: PRÓTESE PENIANA, TIPO INFLÁVEL, MODELO 2 VOLUMES, MATERIA PRIMA ELASTÔMERO DE SILICONE GRAU MÉDICO, TIPO ESTRUTURA PREENCHIDO C/ SOLUÇÃO SALINA, COMPONENTE 2 CILINDROS E BOMBA PRÉ-CONECTADOS, DIÂMETRO CERCA DE 10 A 15 MM, COMPRIMENTO CERCA DE 10 A 20 CM, COMPONENTE ADICIONAL C/ EXTENSOR DE PONTA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10

Valor Estimado: R\$ 50.149,7200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: [REDACTED] SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 66.492,9900 e com valor negociado a R\$ [REDACTED] e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 56

Descrição: PRÓTESE PENIANA

Descrição Complementar: PRÓTESE PENIANA, TIPO MALEÁVEL, MODELO ARTICULÁVEL, MATERIA PRIMA ELASTÔMERO DE SILICONE GRAU MÉDICO, TIPO ESTRUTURA HASTE INTERNA DE PRATA, COMPONENTE 2 CILINDROS, DIÂMETRO CERCA DE 10 A 15 MM, COMPRIMENTO CERCA DE 10 A 25 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 1.911,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ENDO MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.535,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 57

Descrição: URETERORRENOSCÓPIO

Descrição Complementar: URETERORRENOSCÓPIO, TIPO FLEXÍVEL, DIGITAL, COMPRIMENTO 65 CM, ANGULAÇÃO 120° P/ CIMA, 160° P/ BAIXO, DIÂMETRO PONTA 3,1 FRENCH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANAL DE TRABALHO DE 3,6FR,, ACESSÓRIOS FOCO AUTOMÁTICO 2-40MM, CAPTURA IMAGEM, LED

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 7.616,6300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ALLENT COMERCIO, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS, pelo melhor lance de R\$ 4.948,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 58

Descrição: PROBE

Descrição Complementar: PROBE, APLICAÇÃO P/LITOTRIPSIA ULTRASÔNICA PERCUTÂNEA E DE BEXIGA, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/APARELHO CALCUSON(REF 2766100001)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 8.700,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.180,8000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 59

Descrição: CONJUNTO NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA

Descrição Complementar: CONJUNTO NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA, DIÂMETRO DO CATETER CERCA DE 6 FR, COMPONENTES 1 C/ 1 AGULHA PUNÇÃO CHIBA 22G, COMPONENTES 2 ÁGULHA PUNÇÃO, BAINHA INTRODUTORA E FIO GUIA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 1.183,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DOCTORMED COMERCIAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 464,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 60

Anderson de Lima SALES
1º Ter. Farmacêutico
CRF/PE 8283
Idt.: 011.77867-8 MD/ER

EM BRANCO

Item 19 e 20

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 10,90

MEDIANA
R\$ 10,90

MENOR
R\$ 10,90

Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CRF/PE 8283
Idt.: 011777967-8 MD/ER

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 10 - DESCARTÁVEL, MASCULINA, CONFECCIONADA EM P OLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UND, CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 12 - DESCARTÁVEL, MASCULINA, CONFECCIONADA EM P OLIURETANO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UND

Ano da
Compra

2020, 2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------|--------------------|---|----------------|
| 00279/2020 | 00024 | Pregão | 4049 | LENCO DE TECIDO | | UNIDADE | 47.800 | R\$10,90 | MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | ESTADO DE RONDONIA | 925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO | 18/09/2020 |

27

EM BRANCO

MÉDIA **R\$ 834,00** MEDIANA **R\$ 834,00** MENOR **R\$ 834**

ITENS 20 e 26

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Modalidade da Compra
424237 Pregão

Anderson de Lima SALES
 1º Ten Farmacêutico
 CRF/PE 8283
 Idt.: 011777967-8 MD/EB

Quantidade total de registros: 1
 Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---------------------|----------------------------------|----------------|
| 00006/2020 | 00021 | Pregão | 424237 | SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO | | UNIDADE | 30 | R\$834 | COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM | 13/07/2020 |

LIBRA CARBON®



EM BRANCO

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

LOTE 1
FIBRA DE CARBONO
5 Km
23 e 27
23 e 28
24 e 29

LOTE 2
32 e 37
33 e 38
34 e 39

MÉDIA
R\$ 268,50

MEDIANA
R\$ 268,50

MENOR
R\$ 137

437346

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Modalidade da Compra
443507 Pregão

Anderson de Lima SAI
1º Ten Farmacêutico
CRF/PE 9283
Idt.: 011777967-8 MD/EP

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-----------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---|--|----------------|
| 00159/2020 | 00055 | Pregão | 443507 | PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO | | UNIDADE | 250 | R\$137 | NEOORTHO PRODUTOS ORTOPEDICOS S.A. | ESTADO DE SANTA CATARINA | 927773 - HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE | 18/09/2020 |
| 00034/2020 | 00051 | Pregão | 443507 | PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO | | UNIDADE | 10 | R\$400 | A & C COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO | 16/10/2020 |

45

100-100-100

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO

160143.212020.128060.4239,11286186018



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
9ª REGIÃO MILITAR
Hospital Militar de Área de Campo Grande

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00021/2020 (SRP)

Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CBF/RE 8283
Idt.: 01177967-8 MD/EB

Às 09:01 horas do dia 09 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal BI Nr 049 de 13/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64577008778202088, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00021/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Bens de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para realização de cirurgias de Ortopedia e Traumatologia. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS**Descrição Complementar:** PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS, MATERIAL TITÂNIO, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO DINÂMICA- DCP, MODELO C/ TUBO CERCA DE 135°, QUANTIDADE FUROS 9 FUROS, DIÂMETRO FUROS P/ PARAFUSO CERCA DE 4,5 MM MM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.482,5300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: ENDOSURGICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, pelo melhor lance de R\$ 965,9000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS**Descrição Complementar:** PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO DINÂMICA- DCP, MODELO C/ TUBO CERCA DE 95°, QUANTIDADE FUROS 10 FUROS, DIÂMETRO FUROS P/ PARAFUSO CERCA DE 4,5 MM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.482,5300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: ENDOSURGICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, pelo melhor lance de R\$ 969,9000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS**Descrição Complementar:** PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS, MATERIAL TITÂNIO, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO DINÂMICA- DCP, MODELO C/ TUBO CERCA DE 135°, QUANTIDADE FUROS 9 FUROS, DIÂMETRO FUROS P/ PARAFUSO CERCA DE 4,5 MM MM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.275,0700**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: ENDOSURGICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, pelo melhor lance de R\$ 2.169,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS**Descrição Complementar:** PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FIXAÇÃO FIXAÇÃO DINÂMICA- DCP, MODELO C/ TUBO CERCA DE 95°, QUANTIDADE FUROS 10 FUROS, DIÂMETRO FUROS P/ PARAFUSO CERCA DE 4,5 MM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.323,7200**Situação:** Aceito e Habilitado

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 920,3200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CIRUMED COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 117

Descrição: FIXADOR
Descrição Complementar: FIXADOR, TIPO EXTERNO TIPO PLATAFORMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.300,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ENDOSURGICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 118

Descrição: FIXADOR
Descrição Complementar: FIXADOR, TIPO EXTERNO TIPO PLATAFORMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE ÓSSEO
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.200,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MEDICAL LIFE COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 119

Descrição: PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO
Descrição Complementar: PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SCHANZ, DIÂMETRO DIÂMETRO DE 3,5 A 5,0 MM
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.268,4500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ZENITE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 231,8100 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 120

Descrição: PARAFUSO ÓSSEO - MINI E MICRO FRAGMENTOS
Descrição Complementar: PARAFUSO ÓSSEO - MINI E MICRO FRAGMENTOS, MATERIAL TITÂNIO, GEOMETRIA COMPRESSÃO CANULADO, TIPO TIPO DE HERBERT, TIPO ROSCA ROSCAS NAS EXTREMIDADES, AUTOPERFORANTE
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.200,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CIRUMED COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 80 Unidade .

Item: 121

Descrição: HASTE DE PLASTICO
Descrição Complementar: Haste elástica flexível em titânio , nos diâmetros 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5 e 5,0mm, com comprimento de 440mm, para uso pediátrico.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.800,0400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ENDOSURGICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, pelo melhor lance de R\$ 499,9000 e a quantidade de 80 Unidade .

Item: 122

Descrição: COMPONENTE ANCILAR - ORTOPEDIA
Descrição Complementar: COMPONENTE ANCILAR - ORTOPEDIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E POLIMETILMETACRILATO, TIPO ESPAÇADOR TEMPORÁRIO COM GENTAMICINA, APLICAÇÃO* ARTROPLASTIA DE JOELHO, TIPO USO* ESTÉRIL, USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Anderson de Lima Sales
 1º Ten Farmacêutico
 CPF/PE 8283
 Idt.: 01177967-8 MD/EP

g 77

LOTE 2

MÉDIA
R\$ 1.766,67

MEDIANA
R\$ 1.800,00

MENOR
R\$ 1.600

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Modalidade da Compra
252798 Pregão

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|------------------------|--|----------------|
| 00046/2019 | 00277 | Pregão | 252798 | CLAMP | | UNIDADE | 39 | R\$1600 | BRASIL ORTOPEdia - COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES L | COMANDO DO EXERCITO | 160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE | 23/03/2021 |
| 00046/2019 | 00275 | Pregão | 252798 | CLAMP | | UNIDADE | 39 | R\$1800 | BRASIL ORTOPEdia - COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES L | COMANDO DO EXERCITO | 160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE | 23/03/2021 |
| 00046/2019 | 00274 | Pregão | 252798 | CLAMP | | UNIDADE | 39 | R\$1900 | BRASIL ORTOPEdia - COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES L | COMANDO DO EXERCITO | 160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE | 23/03/2021 |

Relatório gerado dia: 14/03/2021 às 10:04
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CRF/PE 8283
Idt.: 01177967-8 MID/EB

EM BRANCO

MÉDIA
R\$ 667,59

MEDIANA
R\$ 635,14

MENOR
R\$ 587,39

39 e 36

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Modalidade da Compra
420943 Pregão

Anderson de Lima
1º Ten Farmacêutico
CRF nº 2283
Idt.: 011777967-8 MD

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|--|----------------|
| 00414/2020 | 00012 | Pregão | 420943 | SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO | | UNIDADE | 10 | R\$587,39 | BML HOSPITALAR LTDA | ESTADO DO CEARA | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | 18/08/2020 |
| 00037/2020 | 00050 | Pregão | 420943 | SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO | | UNIDADE | 30 | R\$635,14 | DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO | 15/05/2020 |
| 00414/2020 | 00019 | Pregão | 420943 | SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO | | UNIDADE | 30 | R\$780,23 | BML HOSPITALAR LTDA | ESTADO DO CEARA | 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA | 18/08/2020 |

EM BRANCO

CONSULTA ATA DE PREGÃO

79

943001.4142020.44511.4445.478375040



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00414/2020 (SRP)

 Anderson de Lima SALES
 1º Ten Farmacêutico
 CRE/PE 8283
 Idt.: 01377967-8 MD/EB

Às 09:01 horas do dia 12 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal 237/2019 de 03/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 11267407/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00414/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Órtese e Prótese, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO**Descrição Complementar:** SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, TIPO: LINEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, TIPO CORPO ESTÁTICO, CARACTERÍSTICA CORPO MONOPLANAR, MODELO: SIMPLES, TAMANHO: GRANDE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 648,1100**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Acelto para:** BML HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 339,6200 e a quantidade de 20 Unidade .**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO**Descrição Complementar:** SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, TIPO: LINEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, TIPO CORPO ESTÁTICO, CARACTERÍSTICA CORPO MONOPLANAR, MODELO: SIMPLES, TAMANHO: GRANDE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 648,1100**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** BML HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 339,6200 e a quantidade de 20 Unidade .**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO**Descrição Complementar:** SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, TIPO: LINEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, TIPO CORPO ESTÁTICO, CARACTERÍSTICA CORPO MONOPLANAR, MODELO: SIMPLES, TAMANHO: GRANDE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 648,1100**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** BML HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 339,6200 e a quantidade de 20 Unidade .**Item: 4 - GRUPO 2****Descrição:** SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO**Descrição Complementar:** SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, TIPO: LINEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, TIPO CORPO ESTÁTICO, CARACTERÍSTICA CORPO MONOPLANAR, MODELO: SIMPLES, TAMANHO: GRANDE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade

EM BRANCO



Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 950,7400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BML HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 653,4800 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 16

Descrição: SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO
Descrição Complementar: SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, TIPO: LINEAR, MATERIAL TITÂNIO, TIPO CORPO TRILHO, CARACTERÍSTICA CORPO MONOPLANAR, TIPO CABEÇA MODULAR, APLICAÇÃO PUNHO, TAMANHO: PADRÃO
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 780,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BML HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 251,9300 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 17

Descrição: PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO
Descrição Complementar: PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SCHANZ, DIÂMETRO DIÂMETRO ACIMA DE 6,0 MM
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 250
Valor Máximo Aceitável: R\$ 28,4500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BML HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25,7500 e a quantidade de 250 Unidade .

Item: 18

Descrição: SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO
Descrição Complementar: SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, TIPO: LINEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, TIPO CORPO ESTÁTICO, CARACTERÍSTICA CORPO MONOPLANAR, MODELO: SIMPLES, TAMANHO: GRANDE
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.719,9300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 19

Descrição: SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO
Descrição Complementar: SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, TIPO: LINEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, TIPO CORPO ESTÁTICO, CARACTERÍSTICA CORPO MONOPLANAR, MODELO: SIMPLES, TAMANHO: GRANDE
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.860,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BML HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 780,2300 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 20

Descrição: SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO
Descrição Complementar: SISTEMA FIXAÇÃO ORTOPÉDICO EXTERNO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, TIPO: LINEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, TIPO CORPO ESTÁTICO, CARACTERÍSTICA CORPO MONOPLANAR, MODELO: SIMPLES, TAMANHO: GRANDE
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 70
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.860,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BML HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 799,5800 e a quantidade de 70 Unidade .

Anderson de L. ALES
 1º Ten. Parm. Técnico
 CRF/PE 82.1177967-8
 11/07/2021

EM BRANCO

São Paulo, 26 de Março de 2021.

Item 17/18

PROPOSTA DE PREÇOS

Para a (o)

HOSP. MILITAR DE ÁREA DE RECIFE/PE - CNPJ (09577422000107), RECIFE-PE CEP 50050050

REF: ESTIMATIVA DE PREÇOS - 11/2021 – PROCESSO: 02646809

| Item | Quantidade | Descrição |
|---------------------|---------------|---|
| 3.0 | 1 UNIDADES | <p>Produto Ofertado = Descrição: RESERVOIR FLAT 100 ML Dados Complementares: Será necessário o envio consignado da grade do produto, implante de acordo com anatomia do paciente, evitando eventos adversos ao ao paciente. Marca: Boston Scientific Embalagem: Caixas com 1 unidade(s) Fabricante: American Medical System, Inc 10700 Bren Road West, Minnetonka, MN 55343 – E.U.A R.M.S: 10341350896 CÓD. Material: 720182-01 Procedência: Importado. Apresentação: RESERVOIR, FLAT, 100 ML. Embalagem: . Fabricante: American Medical System, Inc 10700 Bren Road West, Minnetonka, MN 55343 – E.U.A.</p> |
| Valor Unitário | R\$ 29.350,00 | VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS |
| Valor Total do Item | R\$ 29.350,00 | VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS |
| 3.1 | 1 UNIDADES | <p>Produto Ofertado = Descrição: LGX PRECONNECT MS 18CM, PS,SKU Dados Complementares: Será necessário o envio consignado da grade do produto, implante de acordo com anatomia do paciente, evitando eventos adversos ao ao paciente. Marca: Boston Scientific Embalagem: Caixas com 1 unidade(s) Fabricante: American Medical System, Inc 10700 Bren Road West, Minnetonka, MN 55343 – E.U.A R.M.S: 10341350878 CÓD. Material: 72404302 Procedência: Importado. Apresentação: LGX PRECONNECT MS 18CM, PS,SKU. Embalagem: . Fabricante: American Medical System, Inc 10700 Bren Road West, Minnetonka, MN 55343 – E.U.A.</p> |
| Valor Unitário | R\$ 41.400,00 | QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS |
| Valor Total do Item | R\$ 41.400,00 | QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS |

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
CMNE - 7º RM / 7º DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
A presente fotocópia contém o original
RECIFE/PE, 04 de 06 de 21
Anderson de Lima SILVA
1º Ten Farmacêutico
CB/PE 8283
Idt.: 01177967-8 MD/ER

EM BRANCO

| | | |
|---------------------|---------------|---|
| 3.2 | 1 UNIDADES | <p>Produto Ofertado = Descrição: AMS 700 ACCESSORY KIT Dados Complementares: Será necessário o envio consignado da grade do produto, implante de acordo com anatomia do paciente, evitando eventos adversos ao ao paciente. Marca: Boston Scientific Embalagem: Caixas com 1 unidade(s) Fabricante: American Medical System, Inc 10700 Bren Road West, Minnetonka, MN 55343 - E.U.A R.M.S: 10341350891 CÓD. Material: 72401850 Procedência: Importado. Apresentacao: AMS 700 ACCESSORY KIT. Embalagem: . Fabricante: American Medical System, Inc 10700 Bren Road West, Minnetonka, MN 55343 - E.U.A.</p> |
| Valor Unitário | R\$ 8.150,00 | OITO MIL E CINQUENTA REAIS |
| Valor Total do Item | R\$ 8.150,00 | OITO MIL E CINQUENTA REAIS |
| 3.3 | 1 UNIDADES | <p>Produto Ofertado = Descrição: RTE SNAPCONE CX.LGX 2.0CM Dados Complementares: Será necessário o envio consignado da grade do produto, implante de acordo com anatomia do paciente, evitando eventos adversos ao ao paciente. Marca: Boston Scientific Embalagem: Caixas com 1 unidade(s) Fabricante: American Medical System, Inc 10700 Bren Road West, Minnetonka, MN 55343 - E.U.A R.M.S: 10341350892 CÓD. Material: 72404322 Procedência: Importado. Apresentacao: RTE, SNAPCONE, CX.LGX 2.0CM. Embalagem: . Fabricante: American Medical System, Inc 10700 Bren Road West, Minnetonka, MN 55343 - E.U.A.</p> |
| Valor Unitário | R\$ 1.100,00 | UM MIL E CEM REAIS |
| Valor Total do Item | R\$ 1.100,00 | UM MIL E CEM REAIS |
| Valor Total | R\$ 80.000,00 | OITENTA MIL REAIS |

Valor Total da Proposta: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Validade dos Produtos: Mínimo 12 (doze) meses.

Frete: Por conta do Proponente.

- Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- Informamos que esta proposta é uma Estimativa de Preços, e nenhum pedido de compra deverá ser realizado por meio desta.

- Dados do Proponente na próxima página.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO EM CHEFE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO BORGES
A presente fotocópia confere com o original
RECIBIDO em 08 de 06 de 21
Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CRM: 8.263
Idt.: 01177957-8 MD/EB

EM BRANCO

Boston Scientific

Advancing science for life™

Boston Scientific do Brasil Ltda.
Av das Nações Unidas, 21.476, Prédios P8 P9 E P10,
Vila Almeida, CEP 04.795-000 - São Paulo/SP - Brasil
Tel: (55) 11 4380-8748
Email: Boston.licita@bsci.com - Site:
www.bostonscientific.com

Endereço para correspondência
Boston Scientific do Brasil Ltda.
Av Nações Unidas, 14.171 - Cond. Rochaverá
Corporate Towers
Torre Marble Tower, 12º andar - Bairro: Vila Gertrudes
CEP 04794-000 São Paulo/ SP - Brasil
Tel: (55) 11 4380-8748
Email: Boston.licita@bsci.com - Site:
www.bostonscientific.com

Razão Social: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. **C.N.P.J. sob nº.** 01.513.946/0001-14
Av. Das Nações Unidas, 21476, Prédios P8 P9 E P10, Vila Almeida, Cep 04.795-000 São Paulo, SP - Brasil

Inscrição Municipal 2.526.056-1 **Estadual:** E 114.954.590.110

Autorização de Funcionamento ANVISA nº 1.03413.5 - Alvará de funcionamento ANVISA
CMVS:355030801-464-000044-2-1

Tel: 55 11 4380-8667 / 4380-8852 / 4380-8740

Email Boston.licita@bsci.com www.bostonscientific.com

Endereço de correspondência:

Av Nacoes Unidas, 14.171 - Cond. Rochaverá Corporate Towers, Torre Marble Tower, 12º andar, **Bairro:** Vila Gertrudes (CEP 04794-000), São Paulo, SP - Brasil

Atenciosamente,

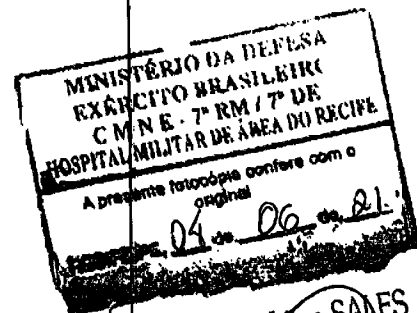


BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.

Carla Cristina de Felice

Procurador(a)

RG: 18.158.660-5 CPF: 116.478.468-46



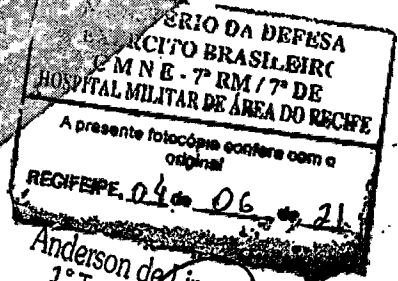
Anderson de Lima SALES
1º Ten. Exército
CR/FE 8293
Idt.: 01177967-8 MD/EB

EM BRANCO

Carimbo e Ass.



Recife/PE, 05 de Abril de 2021.



ESTIMATIVA DE PREÇOS

AO:
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
Pedido de Orçamento nº 06-OPME/FAB Hosp./HMAR

Prezados Senhores:

Submetemos para apreciação de V.S.ª. Proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados:

A presente fotocópia confere com o original
RECIFE/PE, 04 de 06 de 21
Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CRF/PE 8283
Idt.: 01177967-8 MD/EB

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total |
|------|---|-------|------------|-------------|-------------|
| 02 | NOME: IMPLANTE MAMÁRIO ANATÔMICO - <i>Item: 3e4</i> MARCA/FAB.: JOHNSON & JOHNSON Procedência: IMPORTADO Registro M.S.: 80145901324 | UND | 14 | 2.800,00 | 39.200,00 |
| 03 | NOME: IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO <i>Item: 5e6</i> MARCA/FAB.: JOHNSON & JOHNSON Procedência: IMPORTADO Registro M.S.: 80145901324 | UND | 14 | 1.650,00 | 23.100,00 |
| 04 | NOME: EXPANSOR MAMARIO C/VÁLVULA INTEGRADA CPXA <i>Item: 9e10</i> MARCA/FAB.: JOHNSON & JOHNSON Procedência: IMPORTADO Registro M.S.: 80145901512 | UND | 14 | 5.300,00 | 74.200,00 |
| 05 | NOME: EXPANSOR TECIDUAL MAMÁRIO REDONDO/RET/CRESCENTE <i>Item: 7e8</i> MARCA/FAB.: JOHNSON & JOHNSON Procedência: IMPORTADO Registro M.S.: 80145901316 | UND | 14 | 2.750,00 | 38.500,00 |

Total Geral da proposta: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

EM BRANCO



RECIBO DE RECEBIMENTO
Nº 85
7
MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR

Prazo de Entrega
Validade da Proposta
Condições de Pagamento
Prazo de garantia
Imposto e Despesas
Frete

: CONFORME EDITAL
: CONFORME EDITAL
: CONFORME EDITAL
: CONFORME EDITAL
: CONFORME EDITAL
: CONFORME EDITAL

Atenciosamente,

JOSÉ CELSO DE AMORIM
Diretor
CPF: 257.553.584-00
RG 1.800.401 SSP/PE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM / 7º DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
A presente fotocópia confere com o original
RECIFE/PE, 04 de 06 de 21

Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CRF/RE 8283
Idt.: 01177967-8 MD/EB

EM BRANCO

ITEM (5) R (6)



Proposta Comercial n : 06061/21

26
Página 1 de 1
Data da impressão: 31/03/21

Recife, 31 - março de 2021

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
Endereço: Rua do Hospício 563

CNPJ: 09577422000107
Cidade: Recife

Cep: 50050050
Representante: REPRESENTA

Fone: 2123-4986

Fax:
Fone Repres.: (81) 3038-5002 Email:

At.:

Dados da Proposta

| Tabela de Preço: TABELA DIVULGAÇÃO SIMPRO | | | | | | | Moeda: Real |
|--|------------|--------------------------------|--------------|------------------------|-----------|-----------|-------------|
| Tipo de Frete: - Transportadora: REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS | | | | | | | VI. Total |
| Índice Produto | Nome | Qt. Dt. | Preço | vl. Frete | Sub-Total | VI. Total | |
| 1 | IMP-EHR150 | IMP MAM TEX E ALT IMPLCO 150 1 | 14,00 | 1.500,00 | 0,00 | 21.000,00 | |
| REGMS: 80874930013 | | Marca: | Código TUSS: | Fabricante: BIOSIL LTD | | Simpro: | |
| Totais: | | | | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | |

Informações Complementares

:: Obs. Agenda de Cirurgia: - PEDIDO DE ORCAMENTO Nº 06-OPME /FAR Hosp/HMAR NUP 64583.004461/2021-63

Observações

Informamos que será necessário a autorização dos materiais com 48hs de antecedência para liberação da cirurgia

RECEIPI DA EMPRESA
EXERCÍCIO BRASILEIRO
CMN E - 7º RM / 7º DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
A presente fotocópia confere com o original
RECIBE PE. 06 de 06 de 21

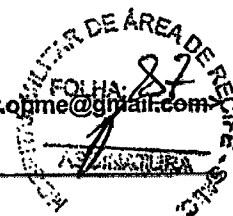
Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CRE/PE 0283
Idt.: 01177967-8 MÓD. 18

REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS MEDICOS E
RUA SENADOR JOSE HENRIQUE - ILHA DO LEITE - Recife - 50070460 - PE - Brasil
Tel. (81) 3038-5002 - Fax

EM BRANCO



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>



PROPOSTA - ORÇAMENTO Nº 06 - REPRESENTA MATERIAIS MAMA

5 mensagens

Licitacao Representa <licitacao@representamateriais.com.br>

Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>, Wendeson Lima <wendeson.lima@representamateriais.com.br>

31 de março de 2021 17:31

Boa tarde!

Segue anexo a Proposta solicitada.

Atenciosamente,
Larissa Oliveira



 PROPOSTA HMAR 06.pdf
45K

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Para: Licitacao Representa <licitacao@representamateriais.com.br>

Cc: Wendeson Lima <wendeson.lima@representamateriais.com.br>

1 de abril de 2021 08:12

Recebido. Gratal

Atenciosamente,
3ºSgt Lygían Barbosa
Farmácia Hospitalar/OPME
(81) 2123-4837

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Para: Licitacao Representa <licitacao@representamateriais.com.br>

Cc: Wendeson Lima <wendeson.lima@representamateriais.com.br>

13 de abril de 2021 15:25

Prezados, boa tarde!

Solicito identificar qual o tipo de prótese de acordo com o pedido de orçamento. Bem como, informar o CNPJ.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitacao Representa <licitacao@representamateriais.com.br>

Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Cc: Wendeson Lima <wendeson.lima@representamateriais.com.br>

13 de abril de 2021 17:19

Boa tarde!

Refere-se ao item 3 (Implante mamário texturizado) do Pedido de Orçamento.

CNPJ 12.891.935/0001-94

Atenciosamente,
Larissa Oliveira



[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Para: Licitacao Representa <licitacao@representamateriais.com.br>

14 de abril de 2021 12:00

Recebido. Grato!
Atenciosamente,

1ºTen Sales
Farmácia Hospitalar/OPME
(81) 2123-4837

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ao
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE / Farmácia Hospitalar / OPME

Pedido de orçamento nº 14 - OPME/Far Hosp/HMAR
NUP.: 64583.008398/2021-34

Prezado Senhor,

A ORTHOSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Cidade do Recife, no CNPJ 40.819.062/0001-44, neste ato representado por Sr. Douglas de Azevedo Mende MILITAR DE ÁREA RECIFE, solicitação de orçamento referente ao pedido numero 14, co

| LOTE Nº 1 - PE | |
|----------------|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES |
| 270 | TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 271 | BARRA DE FIBRA DE CARBONO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 11 MM, COMPRIMENTO DE 100A 600 MM OU SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 272 | PARAFUSO SCHANZ COM CONE, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 273 | PARAFUSO SCHANZ COM ROSCA LONGA RASA, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 274 | CLAMP AJUSTÁVEL OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 275 | CLAMP SIMPLES ABERTO, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 276 | JUNTA UNIVERSAL, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 277 | CLAMP TUBO A TUBO, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 278 | BARRA ROSQUEADA, 8MM DE DIÂMETRO, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 288 | TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |

23 e 22
23 e 21
25 e 26
23 e 25

Rua Estácio Coimbra, 148 - Palmares, inscrição
s, abaixo assinada, propõe ao HOSPITAL
nforme dados abaixo:

| QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|------------|----------------|---------------------|
| 12 | R\$ 879,00 | R\$ 10.500,00 |
| 12 | R\$ 560,72 | R\$ 6.728,64 |
| 39 | R\$ 500,00 | R\$ 19.500,00 |
| 39 | R\$ 500,00 | R\$ 19.500,00 |
| 39 | R\$ 5.238,67 | R\$ 204.908,13 |
| 39 | R\$ 5.238,67 | R\$ 204.908,13 |
| 12 | R\$ 418,36 | R\$ 5.020,32 |
| 39 | R\$ 608,35 | R\$ 23.725,65 |
| 12 | R\$ 5.465,31 | R\$ 65.583,72 |
| 12 | R\$ 875,00 | R\$ 10.500,00 |

21 e 26
23 e 21
25 e 26
23 e 25

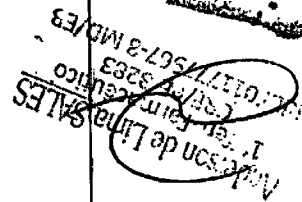
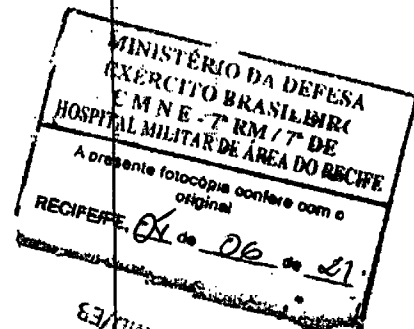
| | |
|-----|--|
| 289 | BARRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO EXTERNO DE 11 MM, COMPRIMENTO DE 100 A 600 MM, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 290 | PARAFUSO SCHANZ COM CONE, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 291 | PARAFUSO SCHANZ COM ROSCA LONGA RASA, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 292 | CLAMP AJUSTÁVEL OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 293 | CLAMP SIMPLES ABERTO, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 294 | JUNTA UNIVERSAL, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 295 | CLAMP TUBO A TUBO, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |
| 296 | BARRA ROSQUEADA, 8 MM DE DIÂMETRO, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE |

Thox

| | | |
|--------|------------|----------------|
| 12 | R\$ 875,00 | R\$ 10.500,00 |
| 39 | R\$ 500,00 | R\$ 19.500,00 |
| 39 | R\$ 500,00 | R\$ 19.500,00 |
| 39 | R\$ 608,35 | R\$ 23.725,65 |
| 39 | R\$ 608,35 | R\$ 23.725,65 |
| 39 | R\$ 418,36 | R\$ 16.316,04 |
| 39 | R\$ 608,35 | R\$ 23.725,65 |
| 12 | R\$ 875,00 | R\$ 10.500,00 |
| TOTAL: | | R\$ 717.167,58 |

Atenciosamente,

DOUGLAS DE AZEVEDO MENDES
DIRETOR/Representante Legal - RG 4.277.811 SSP PE
CPF: 689.514.774-00



EM BRANCO



**TECNOVIDA
HOSPITALAR**

Item 19120

**AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)
Pedido de Orçamento Nº 12-OPME/Far Hosp/HMAR
NUP.: 64538.007315/2021-90**

Segue abaixo nossa proposta comercial.

ITEM 01

**CATETER URINÁRIO MASCULINO CH10 SPEEDICATH
REF.: 28410
MARCA: COLOPLAST
QTDE.: 4.000 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,00
VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00**

- Prazo de validade da proposta: 120(cento e vinte) dias.

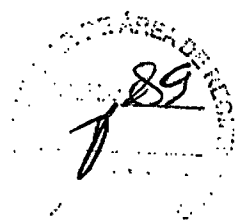
Atenciosamente,

Flávia Campelo
**Flávia Campelo
Deptº de Licitações
Tecnovida Comercial Ltda**

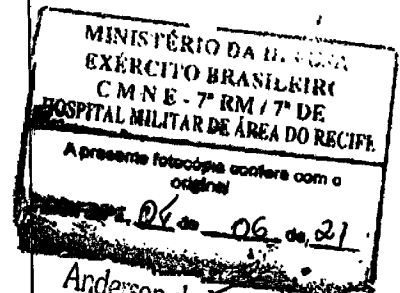
01.884.446/0001-99

Tecnovida Comercial LTDA

**Rua Pereira Coutinho Filho - Nº 727
Iputinga - CEP: 50.680-180
RECIFE PE**



Recife, 28 de abril de 2021



**Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
Idt.: 04.17.7557-3 LP/03**

EM BRANCO

Recife, 20 de Maio de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C.M.N.E. - 7ª RM / 7º DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

A presente fotocópia confere com o original

RECIFE/PE, 04 de Maio de 2021

A0

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO C.M.N.E. - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

NUP: 64583.008398/2021-34

Segue Orçamento conforme solicitado

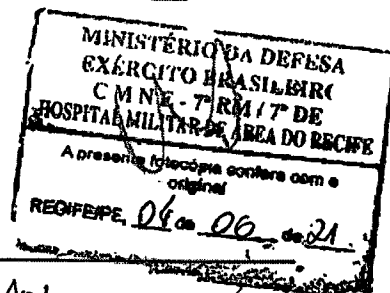
ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DE FIXADOR EM FIBRA DE CARBONO | QUANT. | UND. | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|--------|------|---------------------------|
| 270 | TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 12 | UND | NAO FAZ PARTE DO CONJUNTO |
| 271 | BARRA DE FIBRA DE CARBONO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 11 MM, COMPRIMENTO DE 100 A 600 MM, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 12 | UND | 4.750,00 |
| 272 | PARAFUSO SCHANZ COM CONE, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 39 | UND | 1.062,50 |
| 273 | PARAFUSO SCHANZ COM ROSCA LONGA RASA, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 39 | UND | 1.062,50 |
| 274 | CLAMP AJUSTÁVEL, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 39 | UND | 3.500,00 |
| 275 | CLAMP SIMPLES ABERTO, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 39 | UND | 3.375,00 |
| 276 | JUNTA UNIVERSAL, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 39 | UND | NAO FAZ PARTE DO CONJUNTO |
| 277 | CLAMP TUBO A TUBO, OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 39 | UND | 3.875,00 |

Andresson de Lima Sales
1º Ten Farmacêutico
CRF/PE 8283
Id. 01772967-8 MD/EB

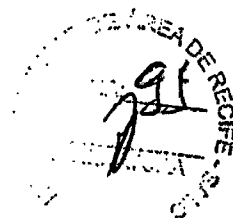
| ITEM | DESCRIÇÃO DE FIXADOR EM AÇO | QUANT | UND | VALOR UNITARIO |
|------|--|-------|-----|---------------------------|
| 278 | BARRA ROSQUEADA, 8 MM DE DIÂMETRO, ,OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 12 | UND | NÃO FAZ PARTE DO CONJUNTO |
| 288 | TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ,OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 12 | UND | 3.125,00 |
| 289 | BARRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO EXTERNO DE 11 MM, COMPRIMENTO DE 100 A 600 MM ,OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 12 | UND | 4.375,00 |
| 290 | PARAFUSO SCHANZ COM CONE, ,OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 39 | UND | 1.062,50 |
| 291 | PARAFUSO SCHANZ COM ROSCA LONGA RASA, ,OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 39 | UND | 1.062,50 |
| 292 | CLAMP AJUSTÁVEL, ,OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 39 | UND | 3.125,00 |
| 293 | CLAMP SIMPLES ABERTO ,OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 39 | UND | 2.875,00 |
| 294 | JUNTA UNIVERSAL, ,OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 39 | UND | NÃO FAZ PARTE DO CONJUNTO |
| 295 | CLAMP TUBO A TUBO ,OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 39 | UND | 3.125,00 |
| 296 | BARRA ROSQUEADA, 8 MM DE DIÂMETRO, ,OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE | 12 | UND | NÃO FAZ PARTE DO CONJUNTO |



 Brasil Ortopedia Ltda




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



Pedido de orçamento nº 11-OPME/Far Hosp/HMAR
NUP.: 64583.004941/2021-24

Recife, PE, 22 de março de 2021

Da: Farmácia Hospitalar/OPME

Ao: Sr. fornecedor de materiais hospitalares

Assunto: pedido de orçamento para estimativa de preços de pregão eletrônico

Prezado Senhor

1. Solicito a VSª apresentar orçamento para o fornecimento do material abaixo relacionado:

| SEQ | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-----|--|-------------------|------------|
| 1 | TELA DE CORREÇÃO DE PROLAPSO VAGINAL SISTEMA DE SUPORTE VAGINAL, CONSTITUÍDO POR IMPLANTE DE TELA AZUL DE POLIPROPILENO, MONOFILAMENTO E MACROPOROSO, PARA CORREÇÃO DE PROLAPSO APICAL E ANTERIOR, ACOMPANHADO PELO DISPOSITIVO DE CAPTURA DE SUTURA CAPIO SLIM | Unidade 450086 | 1 |
| 2 | TELA DE CORREÇÃO DE PROLAPSO VAGINAL SISTEMA DE SUPORTE VAGINAL, CONSTITUÍDO POR IMPLANTE DE TELA PARA CORREÇÃO DE PROLAPSO APICAL E ANTERIOR. CONTENDO: KIT CIRÚRGICO DE IMPLANTES DE POLIPROPILENO PARA FIXAÇÃO AO LIGAMENTO SACROESPINHOSSO POR VIA VAGINAL, COM 3 ARPÕES | Unidade 450086 | 1 |
| 3 | PRÓTESE PENIANA INFLÁVEL 3 VOLUMES COMPATÍVEL COM MODELO A M S 700CX, COMPOSTA POR: 01 KIT DE ACESSO PARA PRÓTESE, 01 RESERVATÓRIO PARA PRÓTESE COM CAPACIDADE DE 60 A 100ML, 01 IMPLANTE PENIANO INFLÁVEL DE 3 VOLUMES COM TAMANHOS DE 12 A 21 CM OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. | Unidade 416942 | 1 |

2. Informo-vos que a resposta deve ser encaminhada via correio ou mensageiro para a Rua do Hospício, nº 563 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50050-050, ou por meio eletrônico para o endereço hmar.opme@gmail.com.

3. Solicito-vos, ainda, que a resposta contenha a razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal.

Atenciosamente,

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME

EM BRANCO



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Estimativa de preço nº 11 HMAR/OPME

Lucicleide <comercial@promepe.com.br>
Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

22 de março de 2021 15:39

Senhores, boa tarde!

Não trabalhamos com os materiais solicitados.

Att,

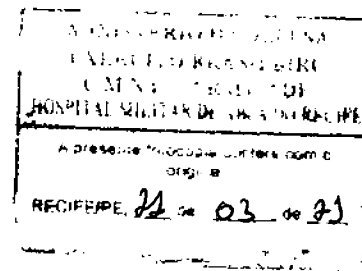
Suzane Souza

PROMEPE HOSPITALAR

Fone: 81-3231.0614 / 3231.2117

e-mail: comercial@promepe.com.br

Skype: lucicleide.comercial



Anderson de Lima SALES
1º Ten Farmacêutico
CREPE 8293
Idt.: 01177967-8 MD/ER

EM BRANCO



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Estimativa de Preço nº 10 HMAR/OPME

Patricia Santos <licitacao@orthopauher.com>
Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>, "licitacao2@orthopauher.com"
<licitacao2@orthopauher.com>

25 de março de 2021 13:47

Boa tarde 3Sgto. Lygian Baborsa

Informo que não trabalhamos com o material informado, e sim com **acessórios e liners / Meias e Massas / Acessórios de Silicone / Silicone para processamento.**

Fico à sua disposição para futuras cotações.

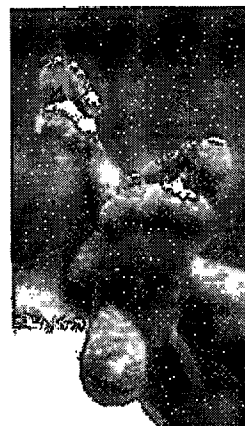


Patrícia Santos

Analista de Licitação

licitacao.orthopauher.com
+ 55 81 3040.9090 | Ramal 309
licitacao@orthopauher.com
www.orthopauher.com

@orthopauher orthopauher



[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO EM CHEFE - 7ª RM / 7º DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
Presente fotocópia compare com o original
RECIFE/PE, 25 de 03 de 21
Anderson de Lima
1º Ten. Farmacêutico
GRUPO 6283
Idt.: 01177967-8 MATEB

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro: 1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CATMAT | REQ MÍN | REQ MÁX | QTD HMAR | FAIXA DE PREÇOS | CONTRATAÇÃO SEMELHANTE UASG | VALOR R\$ | FONECEDOR 1 | VALOR R\$ | FONECEDOR 2 | VALOR R\$ | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL R\$ | EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS |
|------|---|---------|--------|---------|---------|----------|-----------------|-----------------------------|--------------|---|--------------|---|--------------|------------------------|-----------------|--|
| 1 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo e volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h2O, componente 1: rampa, componente 2 compensação de vazamento, componente 4: alarme útdos processados cartão útdos e leitor, adicional: filtros, adicional umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360º), almofada de silicone - tamanho pequeno médio ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNIDADE | 454265 | 1 | 20 | 20 | R\$ 7.099,67 | PR 04/2020 UASG 160139 | R\$ 9.400,00 | | | | | R\$ 8.249,84 | R\$ 164.996,70 | NÃO |
| 2 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo e volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h2O, componente 1: rampa, componente 2 compensação de vazamento, componente 4: alarme útdos processados cartão útdos e leitor, adicional: filtros, adicional umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360º), almofada de silicone - tamanho pequeno médio ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 454265 | 1 | 4 | 4 | R\$ 7.099,67 | PR 04/2020 UASG 160139 | R\$ 9.400,00 | | | | | R\$ 8.249,84 | R\$ 32.999,34 | art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25% |
| 3 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 464171 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.914,24 | PR 235/2020 UASG 155913 | R\$ 1.987,50 | ENDOCENTER MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR CNPJ: 04.237.235/0001-52 | 2800* | | | R\$ 1.950,87 | R\$ 27.312,18 | SIM |
| 4 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 464171 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.914,24 | PR 235/2020 UASG 155913 | R\$ 1.987,50 | ENDOCENTER MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR CNPJ: 04.237.235/0001-52 | 2800* | | | R\$ 1.950,87 | R\$ 27.312,18 | ITEM ESTEPE |
| 5 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 108839 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.400,00 | PR 39/2020 UASG155020 | R\$ 1.290,00 | ENDOCENTER MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR CNPJ: 04.237.235/0001-52 | R\$ 1.650,00 | REPRESENTA MATERIAL CIRÚRGICO CNPJ:12.891.935/0001-94 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.460,00 | R\$ 20.440,00 | SIM |
| 6 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 108839 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.400,00 | PR 39/2020 UASG155020 | R\$ 1.290,00 | ENDOCENTER MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR CNPJ: 04.237.235/0001-52 | R\$ 1.650,00 | REPRESENTA MATERIAL CIRÚRGICO CNPJ:12.891.935/0001-94 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.460,00 | R\$ 20.440,00 | ITEM ESTEPE |

EM BRANCO

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|--|------|--------|---|------|------|---------------|---|---------------|---|--------------|--|-------------------------|----------------|---|
| 7 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc, o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 431915 | 1 | 14 | 14 | * | PR 99/2019 UASG155125 | R\$ 2.094,35 | ENDOCENTER MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR CNPJ: 04.237.235/0001-52 | R\$ 2.750,00 | | R\$ 2.422,18 | R\$ 33.910,45 | SIM |
| 8 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc, o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 431915 | 1 | 14 | 14 | * | PR 99/2019 UASG155125 | R\$ 2.094,35 | ENDOCENTER MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR CNPJ: 04.237.235/0001-52 | R\$ 2.750,00 | | R\$ 2.422,18 | R\$ 33.910,45 | ITEM ESTEPE |
| 9 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único, o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 409090 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.412,00 | PR 39/2020 UASG155020 | R\$ 1.745,33 | ENDOCENTER MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR CNPJ: 04.237.235/0001-52 | 5300 * | | R\$ 1.578,67 | R\$ 22.101,31 | SIM |
| 10 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único, o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 409090 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.412,00 | PR 39/2020 UASG155020 | R\$ 1.745,33 | ENDOCENTER MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR CNPJ: 04.237.235/0001-52 | 5300 * | | R\$ 1.578,67 | R\$ 22.101,31 | ITEM ESTEPE |
| 11 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único, o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 431909 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.575,00 | * | * | ENDOCENTER MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR CNPJ: 04.237.235/0001-52 | 5300 * | | R\$ 1.575,00 | R\$ 22.050,00 | SIM |
| 12 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único, o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 431909 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.575,00 | * | * | ENDOCENTER MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR CNPJ: 04.237.235/0001-52 | 5300 * | | R\$ 1.575,00 | R\$ 22.050,00 | ITEM ESTEPE |
| 13 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capto slim | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.700,00 | PR 0157/2019 UASG 154035 | R\$ 3.300,00 | | | | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | SIM |
| 14 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capto slim | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.700,00 | PR 0157/2019 UASG 154035 | R\$ 3.300,00 | | | | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | ITEM ESTEPE |
| 15 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior, contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespínho por via vaginal, com 3 arpses | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.700,00 | PR 0157/2019 UASG 154035 | R\$ 3.300,00 | | | | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | SIM |
| 16 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior, contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespínho por via vaginal, com 3 arpses | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.700,00 | PR 0157/2019 UASG 154035 | R\$ 3.300,00 | | | | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | ITEM ESTEPE |
| 17 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNID | 416942 | 1 | 5 | 5 | R\$ 48.700,00 | PR 36/2020 UASG 160495 | R\$ 66.492,99 | BOSTON SCIENTIFIC CNPJ: 01.516.946/0001-14 | 80000 * | | R\$ 57.596,50 | R\$ 287.982,48 | NÃO |
| 18 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNID | 416942 | 1 | 2 | 2 | R\$ 48.700,00 | PR 36/2020 UASG 160495 | R\$ 66.492,99 | BOSTON SCIENTIFIC CNPJ: 01.516.946/0001-14 | 80000 * | | R\$ 57.596,50 | R\$ 115.192,99 | art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%. |
| 19 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | UNID | 4049 | 1 | 4000 | 4000 | R\$ 10,90 | TECNOVIDA HOSPITALAR CNPJ 01.844.446/0001-99 | R\$ 13,00 | | | | R\$ 11,95 | R\$ 47.800,00 | SIM |
| 20 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | UNID | 4049 | 1 | 4000 | 4000 | R\$ 10,90 | TECNOVIDA HOSPITALAR CNPJ 01.844.446/0001-99 | R\$ 13,00 | | | | R\$ 11,95 | R\$ 47.800,00 | ITEM ESTEPE |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | R\$ 1.158.399,39 | | |

85

EM BRANCO

LOTE 01 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|--|------|--------|---|-----|-----|------------|---------------------------|-------------|------------------------------------|------------|---|---------|------------|----------------|-----|
| 21 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) - tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 50 | 50 | R\$ 834,00 | * | * | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 560,72 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 4750 * | R\$ 697,36 | R\$ 34.868,00 | NÃO |
| 22 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 268,50 | PR 21/2020 UASG 160143 | R\$ 231,81* | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 500,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 1062,5* | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 23 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 268,50 | PR 21/2020 UASG 160143 | R\$ 231,81* | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 500,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 1062,5* | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 24 | Pino de Schanz com hidroxipatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 268,50 | PR 21/2020 UASG 160143 | R\$ 231,81* | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 500,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 1062,5* | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 25 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 100 | 100 | 1600* | * | * | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 608,35 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 3875* | R\$ 608,35 | R\$ 60.835,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 309.321,60 | |

LOTE 02- FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%)

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|--|------|--------|---|----|----|------------|---------------------------|------------|------------------------------------|------------|---|---------|------------|---------------|--|
| 26 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) - tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 10 | 10 | R\$ 834,00 | * | * | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 560,72 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 4750* | R\$ 697,36 | R\$ 6.973,60 | SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) |
| 27 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 268,50 | PR 21/2020 UASG 160143 | R\$ 231,81 | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 500,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 1062,5* | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 28 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 268,50 | PR 21/2020 UASG 160143 | R\$ 231,81 | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 500,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 1062,5* | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 29 | Pino de Schanz com hidroxipatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 268,50 | PR 21/2020 UASG 160143 | R\$ 231,81 | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 500,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 1062,5* | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 30 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 16 | 16 | 1600* | * | * | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 608,35 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 3875* | R\$ 608,35 | R\$ 9.733,60 | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 38.616,80 | |

LOTE 3 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|------|--------|---|-----|-----|------------|---------------------------|------------|------------------------------------|------------|---|---------|------------|---------------|-----|
| 31 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) - tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 50 | 50 | R\$ 667,59 | * | * | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 875,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 4750 * | R\$ 771,30 | R\$ 38.564,75 | NÃO |
| 32 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 268,50 | PR 21/2020 UASG 160143 | R\$ 231,81 | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 500,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 1062,5* | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 33 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 268,50 | PR 21/2020 UASG 160143 | R\$ 231,81 | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 500,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 1062,5* | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |

NÃO
96
RESERVA

EM BRANCO

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|------|--------|---|-----|-----|--------------|---------------------------|------------|------------------------------------|------------|---|---------|------------|------------------|--|
| 34 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 268,50 | PR 21/2020 UASG 160143 | R\$ 231,81 | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 500,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 1062,5* | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 35 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 100 | 100 | 1600* | . | . | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 608,35 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 3875* | R\$ 608,35 | R\$ 60.835,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 313.018,35 | |
| LOTE 4 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL - (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 36 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) - tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 10 | 10 | R\$ 667,59 | . | . | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 875,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 4750* | R\$ 771,30 | R\$ 7.712,95 | |
| 37 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 268,50 | PR 21/2020 UASG 160143 | R\$ 231,81 | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 500,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 1062,5* | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 38 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 268,50 | PR 21/2020 UASG 160143 | R\$ 231,81 | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 500,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 1062,5* | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 39 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 268,50 | PR 21/2020 UASG 160143 | R\$ 231,81 | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 500,00 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 1062,5* | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 40 | Conector(Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 16 | 16 | R\$ 1.600,00 | . | . | ORTHOSEV CNPJ40.819.062/0001-44 | R\$ 608,35 | BRASIL ORTOPEDIA CNPJ12.257.361/00 01-05 | 3875* | R\$ 608,35 | R\$ 9.733,60 | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 39.356,15 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 1.858.712,29 | |

SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%)

2. Foi realizada pesquisa de preços atendendo o Art. 5º, da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Em relação a composição do valor de referência, aqueles com menos de 03 (três) cotações no Painel de Preços, foram sujeitos a mais uma verificação com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde - BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário - TCU).

3. Foram considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%. Tais valores foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável (Valores plotados com *).

4. Nos itens foram aplicados o cálculo da média para obter o valor estimado.

5. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

- Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços)

- Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Comprasnet)

- Documentos de solicitação de cotação de preços enviados aos fornecedores:

- ENDOCENTER MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR CNPJ: 04.297.235/0001-52

- REPRESENTA MATERIAL CIRURGICO CNPJ: 12.891.935/0001-94

- BOSTON SCIENTIFIC CNPJ: 01.516.946/0001-14

- TECNOVIDA HOSPITAL CNPJ: 01.844.446/000199


- ORTHOSERV COM MAT CIRUR CNPJ: 40.819.062/0001-44

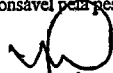
- BRASIL ORTOPEDIA COM MAT CNPJ: 12.257.361/0001-05


770

EM BRANCO

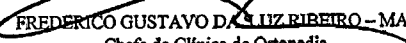
Hospital Militar de Área de Recife, PE, 24 de maio de 2021


ANDERSON DE LIMA SALES - 1 TEN
Responsável pela pesquisa de preços


LUIZY DELCA F. PORTO DE LIMA - 2 TEN
Chefe da Clínica de Mastologia


GUILHERME COSTA TORRES - 1º TEN
Chefe da Clínica de Prologia


JÉOVA OLIVEIRA DE ARAÚJO - CAP
Chefe da Clínica de Otorrinolaringologia


FREDERICO GUSTAVO DA CRUZ RIBEIRO - MAJ
Chefe da Clínica de Ortopedia


RAIMUNDO CARLOS SOUZA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Segue abaixo as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a três cotações como valor máximo aceitável, bem como o anexo dos ofícios enviados para as empresas com suas respectivas respostas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FORNECEDORES QUE FOI ENVIADO OFÍCIO SOLICITANDO COTAÇÃO | FORNECEDORES QUE RESPONDERAM A COTAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---------|--|--|---|---|
| 1 e 2 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone - Tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. O material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | LUMIAR HEALTH CARE BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 05.652.247/0006-10) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (CNPJ: 24.380.578/0002-60) | NÃO HOUVE RESPOSTA DE FORNECEDORES | Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 03 cotação do Painel de Preços e 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet). |
| 3 e 4 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; Tamanho Variável de 100 a 800CC; 2,5 à 6,5C, com registro da Anvisa e de boas práticas do fabricante. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ04.237.235/000152); REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS (CNPJ 12.891.935/0001-94); MOTIVA IMPLANTES (CNPJ: 05.047.680/0001-12) | ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ04.237.235/000152) | para obtenção do valor estimado foram utilizadas 03 cotações do painel de preços e 01 cotação de contratação semelhante (ata no comprasnet). foram descartadas 07 cotações do painel de preços em virtude da discrepância observada. não foi utilizado estimativa de preço do fornecedor devido divergência de valor. |
| 5 e 6 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; Tamanho Variável de 100 a 800CC; 2,5 à 6,5C, com registro da Anvisa e de boas práticas do fabricante. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ04.237.235/000152); REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS (CNPJ 12.891.935/0001-94); MOTIVA IMPLANTES (CNPJ: 05.047.680/0001-12) | ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ04.237.235/000152) REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS. (CNPJ 12.891.935/0001-94) | Para obtenção do valor estimado foi utilizada 01 cotação do Painel de Preços conforme descritivo do termo de referência. 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet) e 2 orçamentos de fornecedores. |
| 7 e 8 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700CC. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ04.237.235/000152); REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS (CNPJ 12.891.935/0001-94); MOTIVA IMPLANTES (CNPJ: 05.047.680/0001-12) | ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ04.237.235/000152) | Para obtenção do valor estimado foi possível obter painel de Painel de Preços e 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet). |
| 9 e 10 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato Retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ04.237.235/000152); REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS (CNPJ 12.891.935/0001-94); MOTIVA IMPLANTES (CNPJ: 05.047.680/0001-12) | ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ04.237.235/000152) | Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 03 cotação do Painel de Preços e 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet). Não foi utilizado estimativa de preço do fornecedor devido divergência de valor. |
| 11 e 12 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato Redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ04.237.235/000152); REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS (CNPJ 12.891.935/0001-94); MOTIVA IMPLANTES (CNPJ: 05.047.680/0001-12) | ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ04.237.235/000152) | para obtenção do valor estimado foram utilizadas 02 cotações do painel de preço, sem cotação de contratação semelhante (ata no comprasnet) e bps, não foi utilizado estimativa de preço do fornecedor devido divergência de valor. |
| 13 e 14 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim | PROMEDON (CNPJ00.028.682/0001-40); BOSTON SCIENTIFIC (CNPJ 01.513.946/0001-14) ENDOCENTER COMERCIAL (CNPJ: 04.237.235/0001-52); PROMEPE (CNPJ 12.978.801/0001-05); | NÃO HOUVE RESPOSTA DE FORNECEDORES | Para obtenção do valor estimado foi utilizada 01 cotação do Painel de Preços conforme descritivo do termo de referência e 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet) do ano de 2019, pois não foi encontrada ATA do ano vigente para tal descritivo. Não houve cotação de fornecedores. |
| 15 e 16 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior, contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arpses | PROMEDON (CNPJ00.028.682/0001-40); BOSTON SCIENTIFIC (CNPJ 01.513.946/0001-14) ENDOCENTER COMERCIAL (CNPJ: 04.237.235/0001-52); PROMEPE (CNPJ 12.978.801/0001-05); | NÃO HOUVE RESPOSTA DE FORNECEDORES | Para obtenção do valor estimado foi utilizada 01 cotação do Painel de Preços conforme descritivo do termo de referência e 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet) do ano de 2019, pois não foi encontrada ATA do ano vigente para tal descritivo. Não houve cotação de fornecedores. |
| 17 e 18 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | BOSTON SCIENTIFIC CNPJ 01.513.946/0001-14. | NÃO HOUVE RESPOSTA DE FORNECEDORES | para obtenção do valor estimado foram utilizadas 02 cotações do painel de preços e 01 cotação de contratação semelhante (ata no comprasnet) não foi utilizado estimativa de preço do fornecedor devido divergência de valor. |

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
SINATURA
S.M.C.

EM BRANCO

| | | | | |
|---------|---|---|--|---|
| 19 e 20 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | COLOPLAST (CNPJ 02.794.555/0003-40); MAISAUDE (CNPJ 19.691.730/0001-04); DOCSAUDE (CNPJ 28.193.414/0002-84); TECNOVIDA HOSPITLAR (CNPJ 01884446000199) | TECNOVIDA HOSPITLAR (CNPJ 01.884.446/0001-99) | Para obtenção do valor estimado foi utilizada 01 cotação do Painel de Preços conforme descritivo do termo de referencia. Não foi encontrado contratação semelhante (Ata no ComprasNet). Foi utilizado 01 orçamento de fornecedores. |
| 21 e 26 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) ADN SAÚDE COM MAT (CNPJ: 10.997.667/0001-64) MEDLIFE (CNPJ:09.315.212/0001-05) PROSMED (CNPJ: 41.249.434/0001-07); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | Para obtenção do valor estimado foi utilizada 01 cotação do Painel de Preços conforme descritivo do termo de referencia. Não foi encontrado contratação semelhante (Ata no ComprasNet). |
| 22 e 27 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) ADN SAÚDE COM MAT (CNPJ: 10.997.667/0001-64) MEDLIFE (CNPJ:09.315.212/0001-05) PROSMED (CNPJ: 41.249.434/0001-07); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 02 cotações do Painel de Preços conforme descritivo do termo de referencia acrescido de 70% sobre a média do Painel de Preços de forma a aliar a atratividade do mercado conforme Art. 10 da IN nº73 de 5 de agosto de 2020. 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet) que NÃO foi utilizado tendo em vista o valor de mercado. |
| 23 e 28 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) ADN SAÚDE COM MAT (CNPJ: 10.997.667/0001-64) MEDLIFE (CNPJ:09.315.212/0001-05) PROSMED (CNPJ: 41.249.434/0001-07); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 02 cotações do Painel de Preços conforme descritivo do termo de referencia acrescido de 70% sobre a média do Painel de Preços de forma a aliar a atratividade do mercado conforme Art. 10 da IN nº73 de 5 de agosto de 2020. 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet) que NÃO foi utilizado tendo em vista o valor de mercado. |
| 24 e 29 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) ADN SAÚDE COM MAT (CNPJ: 10.997.667/0001-64) MEDLIFE (CNPJ:09.315.212/0001-05) PROSMED (CNPJ: 41.249.434/0001-07); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 02 cotações do Painel de Preços conforme descritivo do termo de referencia acrescido de 70% sobre a média do Painel de Preços de forma a aliar a atratividade do mercado conforme Art. 10 da IN nº73 de 5 de agosto de 2020. 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet) que NÃO foi utilizado tendo em vista o valor de mercado. |
| 25 e 30 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universa | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) ADN SAÚDE COM MAT (CNPJ: 10.997.667/0001-64) MEDLIFE (CNPJ:09.315.212/0001-05) PROSMED (CNPJ: 41.249.434/0001-07); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | Para obtenção do valor estimado foi utilizada 01 cotação do Painel de Preços do ano de 2019. Durante as pesquisas não foram encontradas ATA conforme descritivo do termo de referencia. Não foi encontrado contratação semelhante (Ata no ComprasNet). |
| 31 e 36 | Fixador modular tipo tubo a tubo de aço inoxidável, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) ADN SAÚDE COM MAT (CNPJ: 10.997.667/0001-64) MEDLIFE (CNPJ:09.315.212/0001-05) PROSMED (CNPJ: 41.249.434/0001-07); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | Para obtenção do valor estimado foi utilizada 01 cotação do Painel de Preços conforme descritivo do termo de referencia. Não foi encontrado contratação semelhante (Ata no ComprasNet). |
| 32 e 37 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) ADN SAÚDE COM MAT (CNPJ: 10.997.667/0001-64) MEDLIFE (CNPJ:09.315.212/0001-05) PROSMED (CNPJ: 41.249.434/0001-07); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 02 cotações do Painel de Preços conforme descritivo do termo de referencia acrescido de 70% sobre a média do Painel de Preços de forma a aliar a atratividade do mercado conforme Art. 10 da IN nº73 de 5 de agosto de 2020. 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet) que NÃO foi utilizado tendo em vista o valor de mercado. |
| 33 e 38 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) ADN SAÚDE COM MAT (CNPJ: 10.997.667/0001-64) MEDLIFE (CNPJ:09.315.212/0001-05) PROSMED (CNPJ: 41.249.434/0001-07); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEdia COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 02 cotações do Painel de Preços conforme descritivo do termo de referencia acrescido de 70% sobre a média do Painel de Preços de forma a aliar a atratividade do mercado conforme Art. 10 da IN nº73 de 5 de agosto de 2020. 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet) que NÃO foi utilizado tendo em vista o valor de mercado. |

DE AREA DE RECEITA
 SINA NATURA
 SAO

EM BRANCO

| | | | | |
|---------|--|--|--|--|
| 34 e 39 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEDIA COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) ADN SAÚDE COM MAT (CNPJ: 10.997.667/0001-64) MEDLIFE (CNPJ: 09.315.212/0001-05) PROSMED (CNPJ: 41.249.434/0001-07); BRASIL ORTOPEDIA COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEDIA COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 02 cotações do Painel de Preços conforme descritivo do termo de referência acrescido de 70% sobre a média do Painel de Preços de forma a aliar a atratividade do mercado conforme Art. 10 da IN nº 73 de 5 de agosto de 2020. 01 cotação de contratação semelhante (Ata no ComprasNet) que NÃO foi utilizado tendo em vista o valor de mercado. |
| 35 e 40 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universa | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEDIA COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) ADN SAÚDE COM MAT (CNPJ: 10.997.667/0001-64) MEDLIFE (CNPJ: 09.315.212/0001-05) PROSMED (CNPJ: 41.249.434/0001-07); BRASIL ORTOPEDIA COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | ORTHOSEV COM MAT (CNPJ: 40.819.062/0001-44); BRASIL ORTOPEDIA COM MAT (CNPJ: 12.257.361/0001-05) | Para obtenção do valor estimado foi utilizada 01 cotação do Painel de Preços do ano de 2019, pois durante as pesquisas não foram encontrados ATA conforme descritivo do termo de referência. Não foi encontrado contratação semelhante (Ata no ComprasNet). |

Recife - PE, 10 de Junho de 2021


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

Aprovo, em 10 de Junho de 2021


MARIA SÂNDREA ANDRADE – Cel

Ordenador de Despesas do H Mil A Recife



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

107

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME.

• **OBJETO:** ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – DESERTOS E FRACASSADOS

• **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 01 ABR 21 à 19 MAIO 21

• **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

• **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte. No entanto, alguns valores foram descartados devido as discrepâncias observadas (Valores plotados no Mapa Comparativo com asterisco *).

(X) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>). Alguns valores foram descartados devido as discrepâncias observadas (Valores plotados no Mapa Comparativo com asterisco *).

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

EM BRANCO

Foi priorizado o inciso I e II, do Art. 5º da IN 73/2020.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi solicitado orçamento para os possíveis fornecedores dos itens contemplados no certame. Segue listado abaixo:

ADN SAÚDE COM MAT CNPJ: 10.997.667/0001-64;

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA – CNPJ 01.513.946/0001-14;

BRASIL ORTOPEDIA COM MAT - CNPJ: 12.257.361/0001-05;

COLOPLAST - CNPJ: 02.794.555/0003-40;

DOCSAUDE - CNPJ: 28.193.414/0002-84;

ENDOCENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.237.235/0001-52;

LOCMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 04.238.951/0007-40;

LUMIAR HEALTH CARE BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.652.247/0006-10;

MAISAUDE CNPJ: 19.691.730/0001-04;

MEDLIFE CNPJ: 09.315.212/0001-05;

MOTIVA IMPLANTES CNPJ: 05.047.680/0001-12;

ORTHOSEV COM MAT CNPJ: 40.819.062/0001-44;

PROSMED CNPJ: 41.249.434/0001-07;

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – CNPJ: 00.028.682/0001-40;

PROMEPE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – CNPJ 12.978.801/0001-05;

REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS – CNPJ 12.891.935/0001-94;

TECNOVIDA HOSPITALAR CNPJ 01.884.446/0001-99;

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA – CNPJ 24.380.578/0047-61

Fornecedores que responderam a solicitação de orçamento:

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA – CNPJ 01.513.946/0001-14;

BRASIL ORTOPEDIA COM MAT - CNPJ: 12.257.361/0001-05;

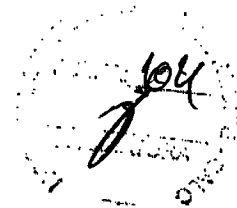
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ 04.237.235/0001-52;

REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS – CNPJ 12.891.935/0001-94;

EM BRANCO

ORTHOSERV COM MAT - CNPJ: 40.819.062/0001-44;

TECNOVIDA HOSPITALAR - CNPJ 01.884.446/0001-99;



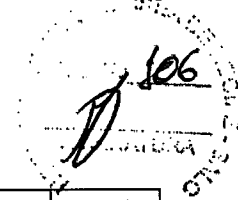
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CATMAT | REQ MÍN | REQ MÁX | QTD HMAR |
|------|---|---------|--------|---------|---------|----------|
| 1 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360º), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 454265 | 1 | 20 | 20 |
| 2 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360º), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 454265 | 1 | 4 | 4 |

EM BRANCO

105

| | | | | | | |
|---|--|------|--------|---|----|----|
| 3 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 464171 | 1 | 14 | 14 |
| 4 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 464171 | 1 | 14 | 14 |
| 5 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 108839 | 1 | 14 | 14 |
| 6 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 108839 | 1 | 14 | 14 |
| 7 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 431915 | 1 | 14 | 14 |
| 8 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 431915 | 1 | 14 | 14 |
| 9 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 409090 | 1 | 14 | 14 |

EM BRANCO

106


| | | | | | | |
|----|---|------|--------|---|----|----|
| 10 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 409090 | 1 | 14 | 14 |
| 11 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 431909 | 1 | 14 | 14 |
| 12 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similiar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 431909 | 1 | 14 | 14 |
| 13 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 |
| 14 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 |
| 15 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arpões | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 |
| 16 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arpões | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 |
| 17 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cx, composta por: 01 kit | UNID | 416942 | 1 | 5 | 5 |

EM BRANCO

D 107

| | | | | | | |
|--|--|------|--------|---|------|------|
| | de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | | | | | |
| 18 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cx, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNID | 416942 | 1 | 2 | 2 |
| 19 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável\, masculina\, confeccionada em poliuretano\, lubrificação uniforme e estável\, baixa fricção\, orifícios radiais\ | UNID | 4049 | 1 | 4000 | 4000 |
| 20 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável\, masculina\, confeccionada em poliuretano\, lubrificação uniforme e estável\, baixa fricção\, orifícios radiais\ | UNID | 4049 | 1 | 4000 | 4000 |
| TOTAL | | | | | | |
| LOTE 01 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO | | | | | | |
| 21 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 50 | 50 |
| 22 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 |
| 23 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 |
| 24 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 |
| 25 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 100 | 100 |
| LOTE 02- FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | |
| 26 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – | UNID | 424237 | 1 | 10 | 10 |

EM BRANCO

| | | | | | | |
|---|--|------|--------|---|-----|-----|
| | tamanho aproximado de largura dos tubos | | | | | |
| 27 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 |
| 28 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 |
| 29 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 |
| 30 | Conector(Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 16 | 16 |
| LOTE 3 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL | | | | | | |
| 31 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 50 | 50 |
| 32 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 |
| 33 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 |
| 34 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 |
| 35 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 100 | 100 |
| LOTE 4 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL - (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | |
| 36 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 10 | 10 |
| 37 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 |
| 38 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 |
| 39 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 |
| 40 | Conector(Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 16 | 16 |

EM BRANCO



() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Esse relatório segue o que é estabelecido pela Instrução Normativa N° 73, de 5 de Agosto de 2020, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e tendo sido priorizado os incisos I, II e IV do Art. 5° da IN 73/2020 como fonte de pesquisa, os valores foram colocados no Mapa Comparativo (anexo desse certame). Valores plotados com * (asterisco) foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável.

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos, segue anexa a este relatório.

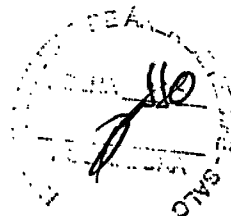
Recife-PE, 24 de maio de 2021

ANDERSON DE LIMA SALES - 1° Ten

Adjunto da Farmácia Hospitalar

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2021
(Processo Administrativo n.º : 64583.009026/2021-25)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

SIM
 NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM
 NÃO

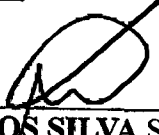
OBS: _____


3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

SIM
 NÃO

OBS: _____

Recife-PE, 24 de maio de 2021


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Major
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

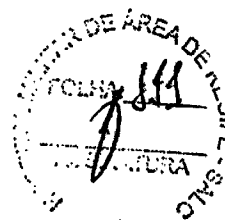

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel

3 2 1 0

EM BRANCU



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

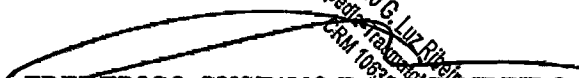


JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE

O agrupamento dos itens são necessários tendo em vista à compatibilidade dos materiais para realização dos procedimentos cirúrgicos, não podem ser separados. Isto, por ser necessária a compatibilidade anatômica, instrumental utilizado para manusear a prótese, composição do metal e de dimensões entre os materiais empregados. De outra forma, o desmembramento dos grupos existentes causaria incompatibilidade entre os itens, tornando inviável a realização dos procedimentos ortopédicos e gerando prejuízo a esta instituição pela necessidade de encaminhamentos para hospitais particulares. Demanda, também, na confecção de Termo de Referência apenas por itens, a necessidade de especificação pormenorizada dos materiais nos itens o que poderia ser interpretado como direcionamento de marca.

Outro motivo tão quanto importante é a rastreabilidade do material utilizado. Na utilização dos materiais do mesmo fabricante dentro do lote, possibilita a identificação do material defeituoso com a imputação à empresa em caso de má qualidade ou intercorrências durante o processo operatório e a imediata substituição do mesmo. A rastreabilidade é um mecanismo importante no controle da qualidade da OPME, fazendo-se constar na NBR ISO 14630 e Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

Ciente da legislação em vigor, ressalto que o pregão também é formado por itens classificados como "diversos" por não existir a necessidade da formação de grupo, conforme Súmula 247 - TCU, desta forma, foi utilizado a formação de "Grupos" como exceção, com critérios técnicos evitando possíveis prejuízos com encaminhamentos de pacientes.


Frederico G. Luz Ribeiro
Ortopedista Traumatologista
CRM 10334
FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO – Major
Chefe da Clínica de Ortopedia

Aprovo:

Recife, 10 de junho de 2021


MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

182

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS – ANEXO IV

| Nº ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | CONSUMO | JUSTIFICATIVA |
|---------|---|-------------------|------------|---------|---|
| 1/2 | Ventilador não invasivo, tipo: bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente 2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – Tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. O material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | Unid | 20 | 0 | ITEM DESERTO NO PR 20/2020 DESTA UASG: 160199 |
| 3/4 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; Tamanho Variável de 100 a 800CC; 2,5 à 6,5C, com registro da Anvisa e de boas práticas do fabricante. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | Unid | 14 | 0 | ITEM DESERTO NO PR 20/2020 DESTA UASG: 160199 |
| 5/6 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; Tamanho Variável de 100 a 800CC; 2,5 à 6,5C, com registro da Anvisa e de boas práticas do fabricante. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | Unid | 14 | 0 | ITEM DESERTO NO PR 20/2020 DESTA UASG: 160199 |
| 7/8 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700CC. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | Unid | 14 | 0 | ITEM DESERTO NO PR 20/2020 DESTA UASG: 160199 |
| 9/10 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato Retangular com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | Unid | 14 | 0 | ITEM DESERTO NO PR 20/2020 DESTA UASG: 160199 |
| 11/12 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato Redondo, com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | Unid | 14 | 0 | ITEM DESERTO NO PR 20/2020 DESTA UASG: 160199 |
| 13/14 | Tela de correção de prolapso vaginal-sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim | Unid | 15 | 0 | ITEM DESERTO NO PR 35/2020 DESTA UASG: 160199 |
| 15/16 | Tela de correção de prolapso vaginal-sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior. conteúdo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arpses | Unid | 15 | 0 | ITEM DESERTO NO PR 35/2020 DESTA UASG: 160199 |
| 17/18 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cx, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 | Unid | 1 | 0 | ITEM DESERTO NO PR 35/2020 DESTA UASG: 160199 |

EM BRANCO



| | | | | | |
|----------|---|------|-----|----|---|
| | implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | | | | |
| 19/20 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 – descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | Unid | 1 | 0 | MATERIAL INCLUSO NA PADRONIZAÇÃO |
| LOTE 1/2 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) □ tamanho aproximado de largura dos tubos | Unid | 60 | 0 | ITEM CANCELADO NO PR 46/2019 DESTA UASG: 160199 |
| | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | Unid | 172 | 0 | ITEM CANCELADO NO PR 46/2019 DESTA UASG: 160199 |
| | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | Unid | 172 | 0 | ITEM CANCELADO NO PR 46/2019 DESTA UASG: 160199 |
| | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | Unid | 172 | 0 | ITEM CANCELADO NO PR 46/2019 DESTA UASG: 160199 |
| | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | Unid | 116 | 0 | ITEM CANCELADO NO PR 46/2019 DESTA UASG: 160199 |
| LOTE 3/4 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) □ tamanho aproximado de largura dos tubos | Unid | 60 | 10 | Item utilizado em procedimento cirúrgico de urgência. Utilizado a maior parte do quantitativo do processo licitatório, por isso foi aumentado o quantitativo. |
| | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | Unid | 172 | 20 | Item utilizado em procedimento cirúrgico de urgência. Utilizado a maior parte do quantitativo do processo licitatório, por isso foi aumentado o quantitativo. |
| | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | Unid | 172 | 20 | Item utilizado em procedimento cirúrgico de urgência. Utilizado a maior parte do quantitativo do processo licitatório, por isso foi aumentado o quantitativo. |
| | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | Unid | 172 | 20 | Item utilizado em procedimento cirúrgico de urgência. Utilizado a maior parte do quantitativo do processo licitatório, por isso foi aumentado o quantitativo. |
| | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | Unid | 116 | 15 | Item utilizado em procedimento cirúrgico de urgência. Utilizado a maior parte do quantitativo do processo licitatório, por isso foi aumentado o quantitativo. |

Recife – PE, 24 de maio de 2021

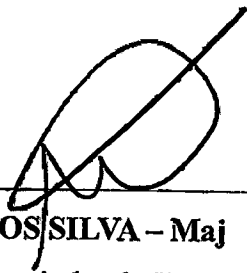
LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA – 3º Sgt

Adjunta à Farmácia Hospitalar

ANDERSON DE LIMA SALES – 1º Ten

Adjunto à Farmácia Hospitalar

EM BRANCO



RAIMUNDO CARLOS SILVA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Aprovo, em 24 de maio de 2021



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



EM BRANCO

1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

115

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 101-OPME/Far Hosp/HMAR – Chefe da Farmácia Hospitalar, de 24 de maio de 2021, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Órtese, Prótese, Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e Desertos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A utilização dos equipamentos/acessórios de apoio que poderão vir a ser utilizados durante os procedimentos cirúrgicos, se faz necessário tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto-vos que, os instrumentos de apoio após os procedimentos serão imediatamente devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores desta organização militar de saúde; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo, perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso III do Art 8º, do Decreto nº 5450/2005; combinado com o Inciso V do Art 30, também do Decreto nº 5450/2005 e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art 15 da Lei nº 8.666/93, que trata de Registro de Preços; e

- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

HMAR, em Recife-PE, 24 de maio de 2021


MARIA SANDRA ANDRADE- Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – DESERTOS E FRACASSADOS, para suprir as necessidades da Farmácia Hospitalar, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro no inciso Inc. II, do Art. 14 do Decreto 10.024/2019, resolvo:

- Concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Hospital Militar de Área de Recife-PE, 24 de maio de 2021

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição nº 101-OPME/Far Hosp/HMAR EB: 64583.009026/2021-25– Chefe da Farmácia do HMAR, de 24 de maio de 2021, considerando que trata do Registro de Preços para Aquisição de Órtese, Prótese, Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados, sendo produtos considerados Insumos para o Hospital, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

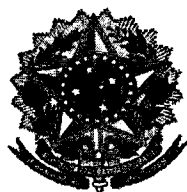
As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de aquisição de Órtese, Prótese, Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

Dessa forma, e com base no inciso III, art 9º, do Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005. Resolvo concordar com a referida aquisição.

Hospital em Recife–PE, 10 junho de de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE– Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



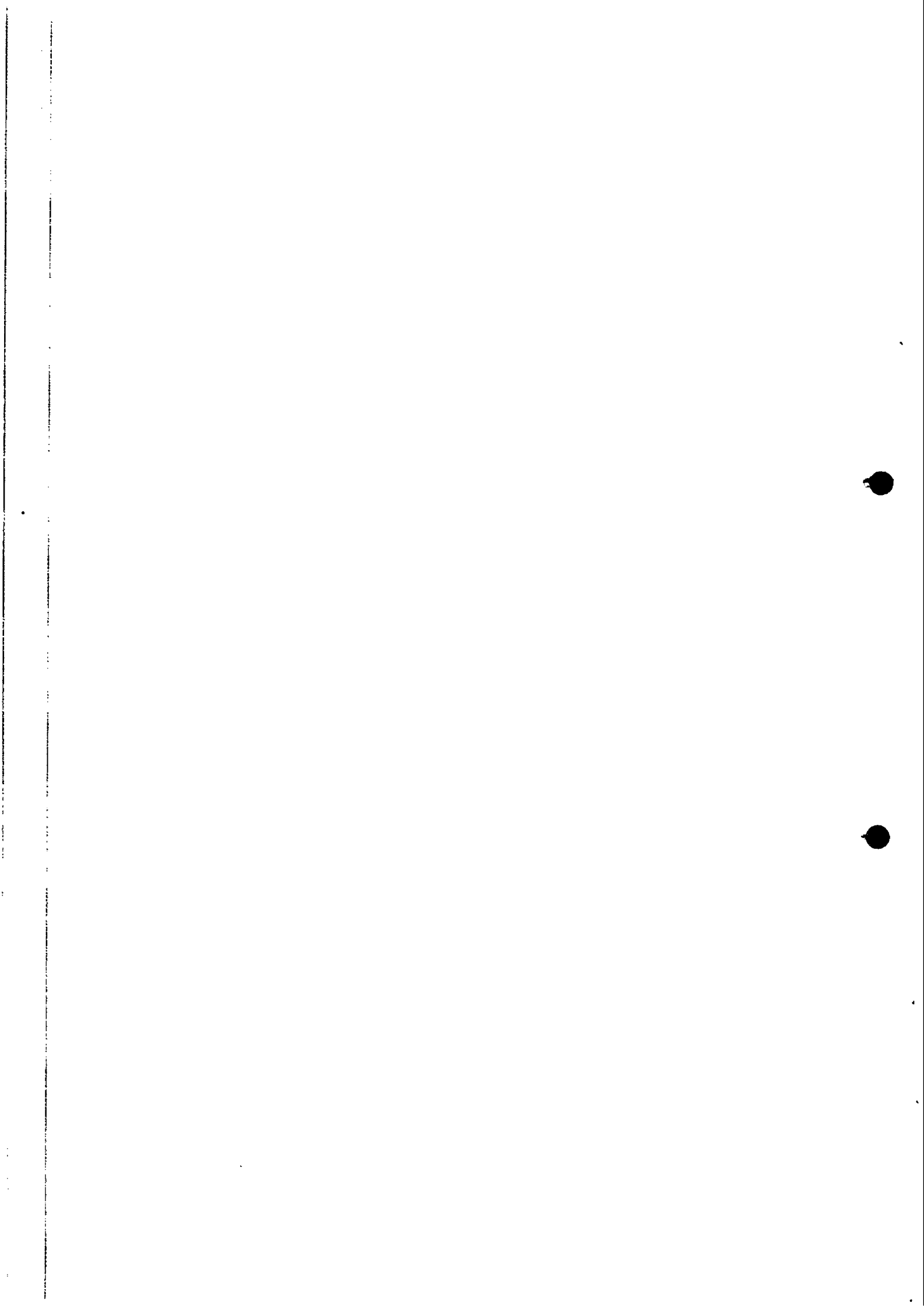
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE / 7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Recife, PE, 28 de junho de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017 e 9.533, de 2018) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2o, veja-se:

Art. 2o do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2o A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1o Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2o Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3o.

§ 3o Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4o O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1o, § 2o e § 3o.

§ 5o Nas hipóteses previstas nos § 2o e § 3o, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que

constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

"Art. 3o – Para fins de aplicação do art. 2o do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- informática, II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
- III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 28 de junho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

(Art 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.009026/2021-25

Atesto que as despesas, decorrentes do processo em análise, serão suportadas por recursos do exercício financeiro do ano de 2021 e que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Hospital em Recife – PE, 28 de junho de 2021

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Recife, PE, 28 de junho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 122
ASSINATURA

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), que aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial. O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, esse procedimento é visando atender e cumprir determinações do Msg SIAFI nº 2016/0438877, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Cíveis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, e na forma do Art 4º § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços "nos casos de sua inviabilidade", o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 28 de junho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
PROCESSO Nº 0064583.009026/2021-25

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo o 3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA – Auxiliar da Subseção de Licitações, para exercer as atribuições de Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Registro de Preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassado e Desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Urologia e Ortopedia, para atender as necessidades de setor da Farmácia Hospitalar, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014., de acordo com a Lei Nr 10.520/02 e Dec nº 10.024/19.

Designo, ainda, de acordo com o Art 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, combinado com os Arts 9º, VI e 10º, & 8º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, para compor a equipe de apoio do pregoeiro da UG, os seguintes militares:

a. 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES – Adjunto da Farmácia.

– Levantamento das necessidades; Confecção do Termo de Referência; Posicionamento técnico por ocasião das fases de análise e aceitação das propostas.

b. 3º Sgt VERONICA DA SILVA – Auxiliar da Subseção de Licitações.

– Formalização dos atos processuais; Assessoramento nas sessões do certame; Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo; e Lançamentos no SIASG e no COMPRASNET.

Recife, PE, 29 de junho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

ÁREA DE RECIFE - SMO

- da 3ª Cla F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Art IURY NICHOLAU TSCHUDAR;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Cel Cav ANDRÉ GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS;
- da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB JASON FERRARI RISSO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QMB VINICIUS GONCALVES SOUZA;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Cel QMB CARLOS EDUARDO BRUGIOLLO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Cel QMB LUCIANO FARIAS DOS SANTOS;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Sv Int ORLANDO ANDRÉ JUNIOR;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int ADRIANO ALEX ANDRADE;
- do 5º B Sup (Curitiba - PR), o Cel Sv Int MAURICIO DA SILVA RANGEL;
- do 12ª B Sup (Manaus - AM), o Cel Sv Int YURI FALAGAN TRIGO;
- do 22ª D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB EDALMO CEZAR CORREIA;
- do 2ª B Log SI (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Maj Sv Int FABIO ANTONIO SILVA BARROZO;
- do 4ª B Log (Santa Maria - RS), o Cel Cav JETSON TUROJIELLO MACHADO DA SILVA;
- do 8ª B Log (Porto Alegre - RS), o Cel Cav FÁBIO ALEXANDRE DOCKHORN DE OLIVEIRA;
- do 10ª B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel Eng LEONARDO MARIATH MORAES;
- do 14ª B Log (Recife - PE), o Ten Cel Inf ADRIANO RISSO OCANHA;
- do 20ª B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ALBERTO OND HORTA;
- do 22ª B Log L (Barueri - SP), o Cel Eng EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA;
- do 28ª B Log (Dourados - MS), o Cel Cav EMERSON SOARES PEREIRA;
- do C Log Mst Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB GIOVANI SILVEIRA;
- do 18ª B Trmp (Campo Grande - MS), o Cel Sv Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CORTES;
- do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int JOÃO LUIS ALVES;
- do DSSA (Santo Angelo - RS), o Ten Cel Sv Int JÂNIO TIMÓTEO DO NASCIMENTO;
- da 2ª ICEx (São Paulo - SP), o Cel Sv Int GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA;
- da 4ª ICEx (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int NEWTON NEULANDE RODRIGUES LIMA;
- da 6ª ICEx (Salvador - BA), o Cel Sv Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA;
- da 9ª ICEx (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA;
- da 10ª ICEx (Fortaleza - CE), o Cel Sv Int MARCELO JOSÉ DA SILVA;
- do CIB (Butiá - RS), o Cel Inf ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR;
- do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav LUIZ CARLOS BARROSO RAMOS JUNIOR;
- do CIMNC (Recife - PE), o Cel Inf CESAR DO AMARAL SALES;
- do CISM (Santa Maria - RS), o Cel Cav RODOLFO AUGUSTO CRASS;
- do AHEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ITAIRÉ ALVES DE ANDRADE E SILVA;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO;
- do CGEA (Petrópolis - RJ), o Cel Cav WENDELL DA SILVA RODRIGUES;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav SÉRGIO AVELAR TINOCO;
- do EGGCF (Brasília - DF), o Ten Cel Inf VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA;
- do CEAdEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Com NEWMAR DE OLIVEIRA VENTURA;
- da 4ª CSM (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf GALILEU COLLE GONDIM;
- da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Cel Inf LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA;
- da 6ª CSM (Baurer - SP), o Cel Cav MARCELO PIAYA DE CAMARGO;
- da 3ª CSM (Porto Velho - RO), o Ten Cel Cav ERNANI HUMBERTO TEIXEIRA DE PAULA FILHO;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel MED ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), o Cel MED SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), o Ten Cel MED ROSEMARY TOSTA MIRANDA;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
- da EsSex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel MED CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO;
- do Polm MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel MED REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Cel Art JOSÉ EUCLIDES LEMOS PINHEIRO;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA;
- da OCEx (Rio de Janeiro - RJ), a Cel Dent SEBASTIÃO HELBERTO FERREIRA ESPÍNDOLA;
- do H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel MED MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cel MED AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO;
- do 1ª CGEO (Porto Alegre - RS), o Cel QEM Cart ANTONIO HENRIQUE CORREIA;
- do 2ª CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Art LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES;
- do 4ª CTA (Manaus - AM), o Cel Com JÚLIO CÉSAR BRASIL;
- do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Cel Com LEANDRO DE VARGAS SERPA;
- do 11ª CT (Curitiba - PR), o Ten Cel QEM Compt DANIEL MAIER DE CARVALHO;
- do 21ª CT (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel QEM ER MACSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA;
- do 41ª CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Com FRAIDE BARRETO SALES;
- do 51ª CT (Salvador - BA), o Cel Com PAULO CÉSAR PASINI;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Cel QEM EL BRUNO MORATO ARNAUT;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
- da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QEM FC MARCOS LUIS ALVES DA SILVA;
- da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QEM FC JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC NILBER TEIXEIRA DA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 858, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, exoneração para o desempenho dos cargos de Comandante, chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, nos seguintes oficiais:

- do 19ª BC (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDER FERREIRA DA SILVA;
- do 23ª BC (Fortaleza - CE), o Ten Cel Inf ANSELMO TORRES FERNANDES NETO;
- do 28ª BC (Aracaju - SE), o Ten Cel Inf MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI;
- do 2ª B Fron (Cáceres - MT), o Ten Cel Inf RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR;
- do 17ª B Fron (Corumbá - MS), o Ten Cel Inf RODRIGO COZENDE PIRES;
- do 10ª BIL (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Inf LUIS FELIPE MORAES DALTRIO CAMPOS;
- do 12ª BI (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel Inf ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE;
- do 23ª BI (Blumenau - SC), o Ten Cel Inf ARMANDO LACERDA DOS SANTOS;
- do 35ª BI (Feira de Santana - BA), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAIAZEIRA;
- do 62ª BI (Joinville - SC), o Ten Cel Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES;
- do 63ª BI (Florianópolis - SC), o Ten Cel Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES;
- do 7ª BIB (Santa Cruz do Sul - RS), o Ten Cel Inf FERNANDO BARCELLOS DA ROSA;

- do 13ª BIB (Ponta Grossa - PR), o Ten Cel Inf JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO;
- do 11ª BI Mth (São João Del Rei - MG), o Ten Cel Inf SERGIO RICARDO DE MATOS;
- do 4ª BIL (Osasco - SP), o Ten Cel Inf LEANDRO ATAÍDO ACOSTA;
- do 5ª BIL (Lorena - SP), o Ten Cel Inf MAURICIO APARECIDO FRANCA;
- do 6ª BIL (Caçapava - SP), o Ten Cel Inf EULSON MARCOS NUNES;
- do 2ª BIL (São Vicente - SP), o Ten Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELOS CRUZ;
- do 15ª BI Mtz (João Pessoa - PB), o Ten Cel Inf JORGE LUIS VIANA CORRÊA;
- do 16ª BI Mtz (Natal - RN), o Ten Cel Inf MARCOS AURÉLIO DE LIMA OLIVEIRA;
- do 18ª BI Mtz (Sapucaia do Sul - RS), o Ten Cel Inf GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA;
- do 71ª BI Mtz (Garanhuns - PE), o Ten Cel Inf RICARDO BATISTA ZIMMERMANN;
- do 72ª BI Mtz (Petrópolis - PE), o Ten Cel Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA;
- do 26ª BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR;
- do 27ª BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON RAMOS MARQUES;
- do 17ª BIS (Tefé - AM), o Ten Cel Inf ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE PEREIRA;
- do 50ª BIS (Imperatriz - MA), o Ten Cel Inf RODRIGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 51ª BIS (Altamira - PA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE BARETTA;
- do 52ª BIS (Marabá - PA), o Ten Cel Inf FABRÍCIO MOREIRA DE BASTOS;
- do 53ª BIS (Itaituba - PA), o Ten Cel Inf TIBÉRIO SÉRGIO HOLANDA LIRA;
- do 54ª BIS (Humaitá - AM), o Ten Cel Inf MARLON GALDINO DA SILVA;
- do BPEB (Brasília - DF), o Ten Cel Inf RAFAEL NOVAS DA CONCEIÇÃO;
- do 2ª BPE (Osasco - SP), o Ten Cel Inf JÚLIO CEZAR FIDALGO ZARY;
- do 6ª BPE (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA;
- do 7ª BPE (Manaus - AM), o Ten Cel Inf RODRIGO SANTOS BOUERI;
- do 8ª BPE (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf ANDERSON LIVIO NASCIMENTO;
- do 11ª BPE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON FREIRE BARBOZA;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8ª BIS (Tabatinga - AM), o Ten Cel Inf ROBSON CALDEIRA DE MORAES;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34ª BIS (Macapá - AP), o Ten Cel Inf FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ;
- do Cmdo Fron Juruá/61ª BIS (Cruzeiro do Sul - AC), o Ten Cel Inf CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS;
- da 2ª Cla Inf (Campos dos Goytacazes - RJ), o Ten Cel Inf RENATO LUIZ RIBEIRO DE LYRA;
- do 10ª RC Mec (Bela Vista - MS), o Ten Cel Cav BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO;
- do 11ª RC Mec (Ponta Porã - MS), o Ten Cel Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR;
- do 12ª RC Mec (Jaguarão - RS), o Ten Cel Cav RODRIGO DE LIMA GONÇALVES;
- do 13ª RC Mec (Pirassununga - SP), o Ten Cel Cav DANIEL COUTINHO E SOUZA;
- do 15ª RC Mec (Es) (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav LEANDRO MENDES DA COSTA;
- do 16ª Esqd C Mec (Francisco Beltrão - PR), o Ten Cel Cav LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO;
- do 16ª RC Mec (Bayeux - PB), o Ten Cel Cav HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE;
- do 1ª RCG (Brasília - DF), o Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ;
- do 3ª RC Mec (Bagé - RS), o Ten Cel Cav GIOVANI DALAROSA AMARAL;
- do 3ª RCG (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav GUSTAVO SCHIFFNER;
- do 6ª RCB (Alegrete - RS), o Ten Cel Cav RENATO FROES MEDINA;
- do 7ª RC Mec (Santana do Livramento - RS), o Ten Cel Cav MARCO ANDRÉ MENEZES DOS SANTOS;
- do CIBid (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav CAMILO PEREIRA ANTUNES;
- do 3ª Esqd C Mec (Brasília - DF), o Ten Cel Cav FEUPE-FROTA DA JORNADA;
- do 1ª GAAAe (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav ANDERSON DA C. CHAGAS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO DA SERRA
HOSPITAL MILITAR DE RECIFE
COMANDO MILITAR DE RECIFE
COMANDO MILITAR DE RECIFE

- do 9ª GAC (Rio Grande - RS), o Ten Cel Art RICARDO DE LIMA CARVALHO;
- do 7ª GAC (Oitinda - PE), o Ten Cel Art MARCEL MADRUGA DE OLIVEIRA;
- do 9ª GAC (Nioaque - MS), o Ten Cel Art FERNANDO DA SILVA;
- do 14ª GAC (Pousos de Caldas - MG), o Ten Cel Art MARCEL MADRUGA DE OLIVEIRA;
- do 18ª GAC (Rondonópolis - MT), o Ten Cel Art LUCIANO BITTENCOURT DE JESUS;
- do 19ª GAC (Santiago - RS), o Ten Cel Art LUCIANO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES;
- do 21ª GAC (Niterói - RJ), o Ten Cel Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA;
- do 25ª GAC (Bagé - RS), o Ten Cel Art DUGLAS MACHADO MARQUES;
- do 27ª GAC (Juiú - RS), o Ten Cel Art MÁRCIO GREGÓRIO SANTOS ARAGÃO;
- do 28ª GAC (Criciúma - SC), o Ten Cel Art JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JUNIOR;
- do 3ª GAC AP (Santa Maria - RS), o Ten Cel Art ALAN MARTINS GOMES;
- do 5ª GAC AP (Curitiba - PR), o Ten Cel Art IVAN URTADO DE ASSIS;
- do 15ª GAC AP (Lapa - PR), o Ten Cel Art PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA;
- do 16ª GAC AP (São Leopoldo - RS), o Ten Cel Art CARLOS ALBERTO CAMPOS CASTILHO;
- do 1ª GAC / SI (Marabá - PA), o Ten Cel Art DANIEL GUIMARÃES FERNANDES;
- do 10ª GAC / SI (Boa Vista - RR), o Ten Cel Art VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE;
- do 12ª GAAAe SI (Manaus - AM), o Ten Cel Art LEONARDO WERDAN TORRES;
- do 2ª GAC L (Itu - SP), o Ten Cel Art CLAYTON RICARDO PONTES;
- do Cl Art Mst Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel Art PEDRO HENRIQUE LUZ GABRIEL;
- da 3ª BIA AAAe (Três Lagoas - MS), o Ten Cel Art ALEXANDRE DUARTE DE PAIVA;
- do 3ª BE Cmb (Cachoeira do Sul - RS), o Ten Cel Eng CLAUBER LOBATO LORENZONI;
- do 5ª BE Cmb Bld (Porto União - SC), o Ten Cel Eng FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA;
- do 2ª BEC (Teresina - PI), o Ten Cel Eng MARCELO FLORENTINO BURLINA;
- do 5ª BEC (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS;
- do 6ª BEC (Boa Vista - RR), o Ten Cel Eng CARLOS EVANDO DOS SANTOS;
- do 7ª BEC (Rio Branco - AC), o Ten Cel Eng MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA;
- do 8ª BEC (Santarém - PA), o Ten Cel Eng GIL VALADÃO FORTES;
- do 9ª BEC (Cuiabá - MT), o Ten Cel Eng MARTON DANIEL GRALA;
- do 1ª B Fv (Lages - SC), o Ten Cel Eng ANDERSON SOARES DO CARMO;
- da 3ª Cla E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS), o Ten Cel Eng MARCOS GONÇALVES;

EM BRANCO

FILHO; -da 10ª Cia E Cmb (São Bento do Una - PE), a Ten Cel Eng JOÃO SOUZA DE SA
 CALDEARA BORTOLUCCI; -da 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel Eng ADAILTON
 -do EsCom (Brasília - DF), o Ten Cel Com SANDRO SILVA CORDEIRO;
 -do 1º BGE (Brasília - DF), o Ten Cel Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA;
 -do 1º B Com (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Com EUGENIO CORRÊA DE SOUZA
 JÚNIOR; -do 6º B Com (Bento Gonçalves - RS), o Ten Cel Com ALEXANDRE SALES DE
 SOUZA; -do CPOR / PA (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav JORGE WILSON DA SILVA
 BOABAI; -do CPOR / RJ (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art DOMINGOS JORGE GRAÇA DO
 SACRAMENTO; -do CPAEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Eng RODRIGO LOPES RODRIGUES;
 -do BCsv/AMAN (Resende - RJ), o Cel Inf ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
 -do BCsv/ESA (Três Corações - MG), o Ten Cel Inf MAYKON DUTRA BARBOSA;
 -do 1ª BF Esp (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf FLAVIO EDUARDO BRANDALISE;
 -do 1º B Op Psc (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf GUSTAVO ASSAD DE PRAGA
 RODRIGUES; -do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf JORGE OTAVIO
 DOMINGUES COSTA; -do 6º B Intlg Mil (Campo Grande - MS), o Ten Cel Cav RODRIGO BARBOSA
 BASTOS COSTA; -da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf CELSO ROGÉRIO VIANNA DA
 CONCEIÇÃO; -da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Cav HAROLDO PATRICIO RIBEIRO
 FILHO; -da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Inf GERSON DA SILVA
 VELASQUES; -da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Cel Inf CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE
 LIMA; -do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL;
 -do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB LUIS GUSTAVO
 STUMPF; -do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QMB ANTÔNIO DOUGLAS NEVES
 SANTOS; -do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QMB FABIO DOS SANTOS
 MORENO; -do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB RODRIGO BORDEAUX
 MATTOS; -do B Mnt Sup AAAE (Osasco - SP), Maj QMB CRISTIANO CORRÊA DA
 SILVA; -do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Sv Int BENEDITO GLAUCO BATISTA
 DA SILVA; -do 4ª D Sup (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int LUIZ EDUARDO SOARES
 THIAGO; -do 5º B Sup (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB MAXWELL NORBJM CALVI;
 -do 12ª B Sup (Manaus - AM), o Ten Cel Sv Int ERICK COZZO BETAT DE
 SOUZA; -do 22º D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB VANDRÉ ROLIM MACHADO;
 -do 8ª B Log (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Eng HERMES LEONEO MENNA
 BARRETO LARANJA GONÇALVES; -do 14ª B Log (Recife - PE), o Ten Cel Cav WILSON DA ROSA CAMPOS;
 -do 22ª B Log I (Barueri - SP), o Ten Cel Cav DANILLO VILLELA SILVA DERRÉ
 TORRES; -do 20ª B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Com JOÃO MARCOS
 DRUMOND MOUTINHOS; -do 28ª B Log (Dourados - MS), o Ten Cel QMB MÁRIO VICTOR VARGAS
 JUNIOR; -do 4ª B Log (Santa Maria - RS), o Ten Cel QMB SIDNEY MARINHO LIMA;
 -do 10ª B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel QMB WILSON ANDRÉ BARREIROS
 RIBEIRO; -do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel QMB ALEXANDRE
 SOUZA RIBEIRO; -do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB IDUNALVO MARIANO DE
 ALMEIDA JÚNIOR; -do 18ª B Tmp (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int MARCELO PEÇANHA DA
 GRAÇA; -do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO MELLO DOS
 SANTOS; -do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO GIORDANI
 HERMES; -da 2ª ICFEx (São Paulo - SP), o Ten Cel Sv Int TICIANO DE OLIVEIRA DOS
 SANTOS MELO; -da 4ª ICFEx (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int ANDRÉ LUIS ROZAS
 PARREIRA; -da 6ª ICFEx (Salvador - BA), o Ten Cel Sv Int OLIVIO LUCHI;
 -da 9ª ICFEx (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int CHRISTIE NASCIMENTO
 LOBATO; -da 10ª ICFEx (Fortaleza - CE), o Ten Cel Sv Int CELSO RODRIGO LIMA DOS
 SANTOS; -do CIB (Burtiá - RS), o Ten Cel Cav TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
 -do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ADRIANO BOCHI;
 -do CIMNC (Recife - PE), o Ten Cel Cav ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES
 FERREIRA; -do CISM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav JEFERSON MENEZES DA SILVA;
 -do AHEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav MAURICIO AVELAR TINOCO;
 -do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO CESAR NERI DOS
 SANTOS; -do CGEA (Petrópolis - RJ), o Ten Cel Inf TOKIO NAKASHIMA FILHO;
 -do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav MAURICIO AVELAR TINOCO;
 -do EGGCF (Brasília - DF), o Cel Eng RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
 -do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel QMB DEIVIS NILSON CARNEIRO DA
 SILVA; -da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Ten Cel Eng MARCELO PRODANOV;
 -da 6ª CSM (Bauriú - SP), o Ten Cel Art RENATO PINTO DOS SANTOS;
 -do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel Med SERGIO GOYA;
 -do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), a Cel Med CARLA LOBO
 LOUREIRO; -do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel Med SÉRGIO LUIS HAMMES;
 -do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), a Ten Cel Med RENATA CRISTINA DE
 ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
 -do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), a Ten Cel Med REGINA LUCIA MOURA
 SCHENDEL; -do EsSex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med CESAR UILSON GOETTEMES;
 -do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel Med RODRIGO BRUM
 TOLEDO; -do PclIn MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med KLEBER CARNEIRO CASTELO
 BRANCO; -do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Maj Med PEDRO LEOPOLDO
 ROUQUAYROL; -do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med ALBERTO PEREIRA
 OLIVEIRA; -da OCEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Dent RENATO ALVES DA ROCHA
 ALMEIDA; -do H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QOC ENEMARIA SANDRA ANDRADE

-do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), a Cel QCO Inf
 ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO; -do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM Cart MARCIO AZEREDO;
 -do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
 -do 4ª CTA (Manaus - AM), o Ten Cel QEM Compt MARCEL AUGUSTO
 BARBOSA CARVALHO; -do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Ten Cel QEM Com CLAUDIO EUSTAQUIO
 DUARTE SEGUNDO; -do 11ª CT (Curitiba - PR), o Cel Com ROVANE DE LIMA MAICA;
 -do 21ª CT (Belo Horizonte - MG), o Maj QEM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ
 BARRETO; -do 41ª CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Et ANTONIO REGINA;
 -do 51ª CT (Salvador - BA), o Ten Cel Com CESAR DE SOUZA;
 -da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Maj QEM FC CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
 -da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC RODRIGO PEREIRA
 LOPES; -da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QEM FC BRUNO BEZERRA DE
 MELO; -da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Maj QEM FC FRANCISCO THARCIO GOMES
 COSTA; -da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC FRANCISCO REGINALDO DE
 OLIVEIRA.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 867, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de junho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1990, resolve

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 5 de junho de 2019, o General de Exército MAURO CESAR LOURENA CID.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 870, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art (0288162738) MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do Qmdo CMSE (São Paulo - SP).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 872, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (0623311347) PAULO ROBERTO PANGALO DA SILVA LESTER (Belo Horizonte - MG).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 872, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do art. 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 13.135/15, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR, em caráter excepcional, o Cel Refm (Idt 02044301-2) NILTON NUNES RAMOS, no Estado-Maior do Exército (EME), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor de Governança do Portfólio Estratégico do Exército Brasileiro, no Escritório de Projeto do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de junho de 2019, em vaga da cota do Estado-Maior do Exército (EME).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 30 - SSIP/1-RO-SSAPC, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia a JANIR PIRES DOS SANTOS, CPF nº 357.794.387-49, viúva do ex-servidor DIRSON COELHO DOS SANTOS, enquadrado na Carreira do Plano Geral dos Cargos do Poder Executivo, matrícula nº 62007, falecido em 05 de maio de 2019, tendo como referência atual o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA

PORTARIA Nº 31 - SSIP/1-RO-SSAPC, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia a ROSIMERE ROCHA MENEZES, CPF nº 461.495.467-72, viúva do ex-servidor NILTON MENEZES, enquadrado na Carreira de Ciências e Tecnologia, matrícula nº 57138, falecido em 29 de abril de 2019, tendo como referência atual o cargo de Técnico em Ciência e Tecnologia, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 12 de março de 2020
(quinta-feira)

Pag nº 426

ÁREA DE RECIFE - SA/C

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organização militar abaixo relacionada, a seguinte oficial:

~~HMMA RECIFE (Recife - PE), a Cel OCO ENT MARIA SANDRA ANDRADE"~~

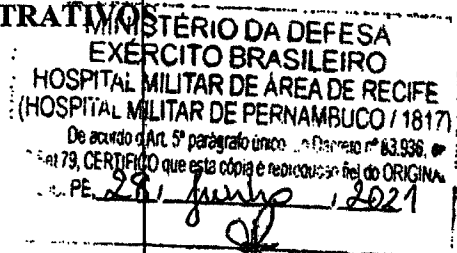
~~Cel MARIA SANDRA ANDRADE~~

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019).

(Nota nº 1451-SPM/S Div Pes/HMAR, de 1º de julho de 2019).

b. Passagem de Direção.



EM BRANCO

AREA DE RECIFE - S.M.C.

~~Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.~~

~~Cel MARIA SANDRA ANDRADE~~

Em consequência:

- a) a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- b) os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota S/N-HMAR, de 11 de março de 2020).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

b) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Dispensa da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.
(Nota nº S/N-HMAR de 11 de março de 2020).

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO (1217)
De acordo o Art. 5º parágrafo único da Lei nº 5.326, de 1967, CERTIFICO que esta cópia é verdadeira e fiel ao ORIGINAL.
PE. 28 / Junho 2020

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do HMAR

EM BRANCO

EA DE RECEB. - SAIC
126

(Continuação do BI nº 247, de 17/12/2020, do(a) HMAR)

Pag nº 3454

3) "Nomeie os Médicos a seguir relacionados para compor a Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), com a finalidade de inspecionar os candidatos para matrícula no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2021-2022, no âmbito da 7ª Região Militar, de acordo com o Art 26 das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPME, aprovadas pela Port nº 305-DGP, de 13 de dezembro de 2017: JISE/BSA (HMAR) - Presidente: Cap Med JOSÉ TIBÓGENES CROMENBERGER GUIMARÃES FILHO; - Membro: 1º Ten Med DANIEL DOS SANTOS GIFFONI; - Secretária: 1º Ten Med LUANA CLARISSE PINEIRO REGO MORAIS; - Responsável pelas inspeções odontológicas: 1º Ten DENT LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS. Em consequência: o HMAR, os AMP e interessados tomem conhecimento e providências."

Cap JOSÉ TIBÓGENES CROMENBERGER GUIMARÃES FILHO
1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI
1º Ten LUANA CLARISSE PINEIRO REGO MORAIS
1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Bol R. Nº 242, de 28 de dezembro de 2020, do Comando 7ª RM).

(Nota nº 3094-SPM/S Div. Pes/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

c. ADITAMENTO DE EFETIVO.

Distribuição.

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 01/S Div. Pes, de 30 de dezembro de 2020, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR no mês DEZEMBRO 2020.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 15-2ª Seção/HMAR, de 30 de dezembro de 2020).

d. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

1) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

- Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
- Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ
- Maj MARCO ANTONIO GRANIA LESSA
- Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES
- Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA
- Maj ANDRÉA WANDERLEY INTRAMINENSE
- Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI
- Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA
- Maj ADYB DA COSTA SOARES
- Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE PREVENÇÃO E SOCIEDADE
HOSPITAL MILITAR DE PLANALTO
PE. 28/12/2020
2021

EM BRANCO

AREA DE REGIME - SALC
129
100
100

(Continuação do BI N° 247, de 31/12/2020, do(a) HMAR)

Pag n° 3455

- Maj IGOR BATISTA CAMARGO
- Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS
- Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI
- Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA
- Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO
- Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA
- Cap YITZIAK MACHADO COSTA FERREIRA
- Cap JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA
- Cap PAULA FARIANA SORRAL DA SILVA
- Cap PATRICIA PIRES MALAQUIAS
- Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE
- Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA
- Cap RYI MARILSON SOUZA DE JESUS
- 1° Ten JENNA KADIA NEVES VALENTE
- 1° Ten MAYCON ROCHA TERZELLA
- 1° Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES
- 1° Ten VICTOR VILLAGA CARDOZO DE MELLO
- 1° Ten JULIANA HURLE DE LOIOLA
- 1° Ten BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA
- 1° Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS
- 1° Ten JULIA DA SILVA MARINHO
- 1° Ten KARINA PACHECO FEITOSA ARAUJO
- 1° Ten SLENYE ELZA SILVA DE ARAUJO
- 1° Ten MARÍLIA RAQUEL DE LIMA
- 1° Ten ANDERSON DE LIMA SALES
- 1° Ten ANA CRISTINA SANCHES DINIZ
- 1° Ten CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA
- 1° Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDeiros
- 1° Ten RAÍ ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA
- 2° Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR
- 2° Ten GEISYANNE KARLLA VILELA ESPINHEIRA
- 2° Ten CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL
- 2° Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA
- 2° Ten RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA
- 2° Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA
- 2° Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
- 2° Ten VALÉRIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
- 2° Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
- 2° Ten ALLAN DEYVSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
- Asp HELEYNSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA
- 3° Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO
- 3° Sgt DEYVISON BERNARDO DE LIMA
- 3° Sgt LYGHAN BARBOSA DE ALMEIDA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE REGIME
(HOSPITAL MILITAR DE FERNANDES JOHANNES)
De acordo com o Art. 5º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/02
em 28. junho 2021
PE. 28. junho 2021

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 121-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

2) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, no período

EM BRANCO

ÁREA DE REGISTRO
130
SALC

(Continuação do BI Nº 247, de 31/12/2020, do(a) HMMAR)

de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

- Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE
- Cap R/1 CLESON ROBERTO DA SILVA
- 1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE
- 1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO
- 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
- 1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
- 1º Ten BRENIA MARIANA DE MELO MONEZ
- 1º Ten VIVIANE ALVES DE LIMA
- 3º Sgt CELLY DE LIMA FERREIRA
- 3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
- 3º Sgt MARCONE DE VASCONCELOS SANTOS
- 3º Sgt MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS
- 3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA
- 3º Sgt VIVIAN FERCOZA SILVA
- 3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA
- 3º Sgt VERÔNICA DA SILVA

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 120-SALC/ODHMMAR, de 29 de dezembro de 2020).

e. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Art 67 da Lei 8.666, de 21 JUN 1993, designo, a contar de 30 de dezembro de 2020, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, as seguintes representantes da Administração:

Tema de Contrato: 08/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) Nº 14/2020 do Hospital Naval de Natal:

Fiscal de Contrato Titular

1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES

Fiscal de Contrato Substituto

3º Sgt GILVAN MARCELINO BEZERRA SILVA JUNIOR

Contratada: GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 15.558.946/0001-45

Objeto: Serviço de Engenharia Hospitalar

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 122-SALC/ODHMMAR, de 29 de dezembro de 2020).

f. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE REGIOES
(HOSPITAL MILITAR DE FERNANDES) - 2877
De acordo com o Art 6º parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93
CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO DE ASSINATURA
28 Junho 2021

EM BRANCO

RECIFE - SALC
131

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 271, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

DESIGNAR o 1º Sgt Inf ELTON LUÍS SODER, da DCEM, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações da Paz (CAECOPAZ), em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.592, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 448 - SSIPT/SSAP2.4, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, e de acordo com o art. 104, o inciso I do art. 106 e inciso VI do art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, resolve:

Reformar, o Tenente Coronel da Reserva Remunerada (CPF 378.962.964-20) JOSÉ HENRIQUE ABDON MENEZES, a contar de 21 de agosto de 2020, por ter sido julgado "incapaz definitivamente para o serviço do Exército. É inválido. Conforme Parecer Técnico da Seção de Saúde Regional da 7ª RM nº 311/2020, de 27 de novembro de 2020, homologado pelo Inspetor de Saúde da 7ª RM, em 8 de setembro de 2020.

Gen Div IVAN FERREIRA NEIVA FILHO

PORTARIA Nº 2/2021-HMAR DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 de DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; Maj MARCO ANTONIO GRANIA LESSA; Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES; Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI; Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ADYB DA COSTA SOARES; Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Cap MARILSON SOUZA DE JESUS; Cap ALAIDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA; Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO; Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA; Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA; Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Cap PATRÍCIA PIRES MALAQUIAS; Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE; Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; 1º Ten JENNA KADIA NEVES VALENTE; 1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES; 1º Ten VICTOR VILLACA CARDOSO DE MELLO; 1º Ten JULIANA BURLI DE LOIOLA; 1º Ten BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA; 1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO; 1º Ten KARINA PACHÉCO FEITOSA ARAUJO; 1º Ten ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA; 1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAUJO; 1º Ten MARÍLIA RAQUEL DE LIMA; 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES; 1º Ten ANA CRISTINA SANCHES DINIZ; 1º Ten CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA; 1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 2º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JUNIOR; 2º Ten GEISYANNE KARLLA VILELA ESPINHARA; 2º Ten CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL; 2º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA; 2º Ten RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA; 2º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA; 2º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 2º Ten ALLAN DEYVSON DE OLIVEIRA ARAUJO; 2º Ten VALÉRIUM THIUAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 2º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2º Ten HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA; 3º Sgt LUCAS DO ESPÍRITO SANTO NETO; 3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO; 3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA; 3º Sgt LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 610-DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

| GRAD | IDENTIDADE | NOME | OM DE ORIGEM |
|---------------|---------------|------------------------------------|------------------|
| S Ten Com | (041996084-4) | ADEMIR DE SOUSA RÔMUALDO | CPOR/CMSP; |
| S Ten Art | (049893593-1) | ALEXANDRE DE SOUZA BRAGA | Ba Adm Ag / CMO; |
| S Ten Inf | (031828704-2) | CARLOS RÔNCHI WITSCHORECK | 1º Esqd C Pq; |
| S Ten Com | (091999773-4) | EDNEI DE PINHO ALMEIDA | CMCG; |
| S Ten Mat Bel | (011286004-4) | FERNANDO ARAUJO ALVES | 12ª B Sup; |
| S Ten Mús | (052127874-7) | LUCIANO BATISTA SOARES | 13ª 8IB; |
| S Ten Int | (033251314-2) | LUIS FÁBIO MUYCHA ANTUNES | 19ª RC Mec; |
| S Ten Int | (062338914-5) | NILTON CLAUDIO MENDES ALVES | 24ª BIS; |
| S Ten Eng | (041958394-3) | ODAIL MAGALHÃES RODRIGUES | 4ª BE Cmb; |
| S Ten Art | (062290924-0) | PEDRO NASCIMENTO DA FRAGA | Cla Cmo 6ª RM; |
| S Ten Art | (041976804-9) | RENATO ALVES TONELLI | IME; e |
| S Ten Eng | (020395824-4) | WASHINGTON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS | 2ª BE Cmb. |

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 611-DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

| GRAD | IDENTIDADE | NOME | OM DE ORIGEM |
|-----------|---------------|------------------------------------|------------------------------|
| 2ª Sgt QE | (031850874-4) | ADRIANO SILVA DE MORAES | 2ª RC Mec; |
| 2ª Sgt QE | (127572793-9) | AUGUSTO VIEIRA NETO | Comdo Fron Roraima / 7ª BIS; |
| 2ª Sgt QE | (092618364-1) | CARLOS FRANÇA DE LEMOS | 10ª RC Mec; |
| 2ª Sgt QE | (031828364-5) | EDSON CAVALHEIRO MATOZO | 9ª B Log; |
| 2ª Sgt QE | (112708414-1) | LUIS CLAUDIO DE SOUZA | CMJF; |
| 2ª Sgt QE | (031848404-5) | MAGNO RICARDO DA SILVA CABRAL | 1ª RC Mec; |
| 2ª Sgt QE | (031760284-5) | MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA TIECHER | 2ª RC Mec; |
| 2ª Sgt QE | (031904894-8) | ODAIR ANTONIO BASSO | 19ª RC Mec; |
| 2ª Sgt QE | (072480384-6) | TULIO CEZAR ALVES PEQUENO | CPOR / R; e |
| 2ª Sgt QE | (122959454-2) | FRANCISCO ALVES LACERDA | 17ª B Log |

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 612 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

| POSTO | IDENTIDADE | NOME | OM DE ORIGEM |
|---------------|---------------|---------------------------------------|---------------------------|
| Cap QAO Adm-G | (036671053-1) | ACEVES AGUILAR FONSECA DA SILVA | B Adm Gu SM; |
| Cap QAO Adm-G | (030719934-9) | ADALMIR CLEVERSON DALMAGRO | 3ª RC Mec; |
| Cap QAO Adm-G | (041960934-2) | ALMIR FERREIRA DA COSTA JUNIOR | CI Art Msl Fgt; |
| Cep QAO Adm-G | (049889283-5) | ANDRÉ TRINDADE DA SILVA | 1ª RCC; |
| Cap QAO Adm-G | (030989754-4) | CHARLES ANTONIO DA SILVA CARVALHO | 2ª ICFFex; |
| Cap QAO Adm-G | (041953484-7) | DANIEL DA SILVA MARTINS | 23ª BC; |
| Cap QAO Adm-G | (036655963-1) | EDEBAR ALEXANDRE CARRIÃO DE FREITAS | Cla Comdo 1ª Bda inf 5ª; |
| Cap QAO Adm-G | (118043763-2) | ELPENILDO FERREIRA MOTA | 2ª B Fv; |
| Cap QAO Adm-G | (036753863-4) | ERNANI ALBINO ASSMANN | 2ª RC Mec; |
| Cap QAO Adm-G | (047729433-4) | EVANDRO GOMES DE JESUS | B H - CPOR / CM - BH; |
| Cap QAO Adm-G | (041974824-9) | FLAVIO CLEDIMAR STRASSBURGER DA SILVA | CMSM; |
| Cap QAO Adm-G | (018403173-0) | FLAVIO MESSIAS DO NASCIMENTO | COMANDO MILITAR DO RECIFE |
| Cap QAO Adm-G | (041972824-1) | FRANCISCO MENEZES DA SILVA | COMANDO MILITAR DO RECIFE |
| Cap QAO Adm-G | (101439754-4) | FRANCISCO MENEZES DA SILVA | COMANDO MILITAR DO RECIFE |
| Cap QAO Adm-G | (041972834-0) | FRANCISCO MENEZES DA SILVA | COMANDO MILITAR DO RECIFE |

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 613 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

| POSTO | IDENTIDADE | NOME | OM DE ORIGEM |
|------------------|---------------|------------------------------------|-----------------------|
| Cap QAO Adm-G | (018316803-8) | CARLOS ROBERTO DE ANDRADE CARVALHO | Comdo 23ª Bda Inf 5ª; |
| Cap QAO Mnt Com | (019503653-8) | FRANCISCO JOSÉ CALDAS NUNES | CMdB; |
| Cap QAO Adm-G | (105177643-1) | FRANCISCO JOSÉ LEAL DA CUNHA | 71ª Bt Mtz; |
| Cap QAO Adm-G | (025592883-0) | GERALDO JOSÉ MARQUES | 6ª Cla Com; |
| Cap QAO Mat Bel | (019497813-6) | GILSON ALVES DE AMORIM | Pq R Mnt / 7ª RM; |
| Cap QAO Adm-G | (049789953-4) | HERBERTO SALES DA COSTA | CMF; |
| Cap QAO Adm-G | (041978864-1) | ION NEVES DE ANDRADE | 12ª ICFFex; |
| Cap QAO Adm-G | (041977514-3) | JEFFERSON DE SOUSA GOIS | GSIPr; |
| Cap QAO Adm-G | (118275903-9) | JOÃO BATISTA MARIANO DE MELO | 2ª B Fv; |
| Cap QAO Adm-G | (101026124-4) | JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA PESSOA | 20ª BIB; |
| Cap QAO Adm-G | (036944383-3) | JOCEMAR MENEZES DE OLIVEIRA | 5ª CTA; |
| Cap QAO Adm-G | (041950124-2) | JONATHAS ANDRADE DE LIMA | B Mnt Sup Av Ex; |
| Cap QAO Adm-G | (014614363-1) | JORGE DO SOUTO SOARES | 2ª GAAAE; |
| Cap QAO Adm-G | (041977564-8) | JORGE OBEN DE OLIVEIRA | CA Suf; e |
| 2ª Ten QAO Adm-G | (042032534-2) | JORGE CLAUDIO DOS SANTOS XAVIER | 2ª BI Mtl; |

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

EM BRANCO

REA-DE-RECIFE-SALC
132

PORTARIA DIRAP Nº 6.628/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o processo nº 67107.007967/2020-57, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA (Nr Ord 4513711), SIAPE nº 0194819, no cargo de Agente de Portaria, código 481026, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Código de vaga nº 84301.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

PORTARIA DIRAP Nº 6.629/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 67202.003146/2020-63, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO ALVES BARROS (Nr Ord 4666593), SIAPE nº 0190441, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código 444019, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, com Gratificação de Qualificação de Nível III (GQ-III). Código de vaga nº 82437.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

PORTARIA GAP-CT Nº 54/DO-3, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições regimentais (inciso VI do Art. 47 do RCA 12-1/2020) e tendo em vista o disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; inciso I do Art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo como Pregoeiros, para processar as licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, no período de 04 Jan. 2021 a 31 mar. 2021: 1T QCOA ECO MICHELLE CATHERINE DOS SANTOS BARRETO; 1T QCOON CRISTINA APARECIDA DA SILVA; 1T QCOON ADM ELIANE MARCIENE PIRES; 1T INT LINCOLN PAIVA LIMA; 1T QCOON CCO TAIANE PEREIRA VOLPATO; 1T INT JULIANA ARAUJO FORTE; 1T INT ANDRÉ TOLEDO BAGETTO; 1T INT BRENO KAYMMI ANDRETTI MENDES; 2T QCOON ADM TACIANE DO PRADO CORADIN; 2T QCOA SVA ALEXANDER ALMEIDA FERNANDES; 2T INT GILNEI KRAFTZUK; 2T INT ANDRESSA MIDORI NISHIGAWA SILVA LOPES e 2TQOON ADM CARULINE APARECIDA FOGAÇA DAS NEVES.

Art. 2º Designar os militares e servidores abaixo como Equipe de Apoio, no período de 04 Jan. 2021 a 31 mar. 2021, na respectiva área técnica citada: TEN CEL QOENG ELN LUCIANO PENIDO MAIA - Manutenção de Radar; MAJ QOINF DOUGLAS TEIXEIRA DE CASTRO - ES CD; CAP QOENG ELT RAMON BULHOES E SILVA - Engenharia Elétrica; CAP QOENG ELN THIAGO MARTINS DOS SANTOS - Engenharia Eletrônica; CAP QOENG MEC LEANDRO JOSE DE FARIA FERREIRA - Manutenção de Radar; CAP QOENG ELN ELTON CECCON - Telecomunicações; CAP QOENG CIV ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO - Engenharia Civil; 1T QOFARM HOS DAVID FIORINI AGUIAR - Farmacêutico e Laboratorial; 1T QODENT PER FERNANDO AUGUSTO PERRELLA - Material Odontológico; 1T QOENG CIV MARIANA MOREIRA - Engenharia Civil; 1T QOENG ELT SILVA IANG DA AQUINO - Engenharia Elétrica; 1T QOCON ENG CIV ROSIANE BONATTI RIBEIRO - Engenharia Civil; 1T QOCON ANS QUELI TEREZINHA SCHMITZ DE LARA - Informática; 1T QOCON ENG TEL ALICE SUELLEN DA SILVA CORDOVIL - Telecomunicações; 2T QOCON ENG CIV FERNANDA PAUL REICH - Manutenção de Imóveis; 2T QOCON ENG MEC RUBENS ANTONIO FANTINATTO - Viaturas; ASP QOCON ADM RENAN FIGUEIREDO DE FREITAS - Viaturas; SO SEM WALDECK VIEIRA WALDEHLM - Manutenção de Radar; SO BET URACI FERREIRA NOGUEIRA - Manutenção de Radar; SO SEL JORGE MARCOS CHELOTTI ADAO - Manutenção de radar; SO SEF JOAO ANTONIO SANTOS DE SENA - Material Odontológico; SO SEL INACIO FERRARINI - Elétrica DT; SO BET FABIO SAMPAIO PERES - Manutenção de Radar; SO BET MARCUS ERICSON M. DA SILVA - Manutenção de Radar; 1S SEL CLOVIS MARTINI FERRARI - Elétrica DT; 1S SAD WILLIAN FRANK ZANCANARO - Execução; 1S BSP FELIPE GIRARDI - Manutenção de Imóveis; 2S SEM DAVI MIGUEL RODRIGUES DE MESQUITA - Materiais e Serviços de Construção Civil; 2S BSP GISLAINE DOS SANTOS WIETHOLTER - Provisões; 2S SAD VINICIUS DA SILVA RIBEIRO - Equipe de Planejamento; 2S SAD BRUNA CONDE DA SILVA MORAIS - Análise e Elaboração; 3S SEL KAYO CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Materiais e Serviços de Instalações Elétricas; 3S TAD MAURICIO GOMES RIBEIRO JUNIOR - Contratos e Acompanhamentos; 3S TAD JAQUELINE ROSANÉ RODAKEVICZ - Transporte; 3S TAD ALINE MARIANE LÜDERS - Análise e Elaboração; 3S TAD PRISCILA DE SOUZA BORATO - Contratos e Acompanhamentos; 3S SAD RODRIGO BARBOSA LIMA DE ALMEIDA - Provisões; 3S TAD ANA GABRIELE DE LIMA RODRIGUES - Equipe de Planejamento; 3S TAD CARLOS AUGUSTO HENRIQUE - Provisões; 3S TAD GISELE GOMES RODRIGUES - Execução; 3S SEM BRUNA STEFANI GONZAGA - Materiais e Serviços de Construção Civil; CB BSP ANDERSON DIONISIO AZAMBUJA - Equipe de Planejamento; CV DACTA 1301 NS ISAAC RAPHAEL COSTA REHEM - Elétrica; CV DACTA 1301 NS JÚLIO CÉSAR FRÉZ - Engenharia Civil; CV NM EMERSON CARLOS PEREIRA - Contratos e Acompanhamentos.

Art. 3º Caberá, ainda, aos membros acima designados, apreciar e efetuar assessoramento necessário a autoridade competente nas fases recursais enumeradas nas letras "a", "b", "e" e "f", do inciso I, do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARRETÓ COSTA Coronel Intendente

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

Nomear, o Cel R/1 (Idt 051504332-1) MARCUS GERSON CORDEIRO VINHAS, no Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Coordenador de Segurança do Comandante do Exército, pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gen Div FABIO BENVENUTTI CASTRO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PORTARIA Nº 1/HMAR, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

Designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021:

TC ROBSON CARLO DE LIMA SILVA; Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE; Cap/R1 CLESSON ROBERTO DA SILVA; 1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1º Ten RENAN NEZES CARDOSO; 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO; 1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ; 1º VIVIANE ALVES DE LIMA; 3º Sgt CELLY DE LIMA FERREIRA; 3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS; 3º Sgt MARGONE DE VASCONCELOS SANTOS; 3º Sgt MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS; 3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA; 3º Sgt VIVIAN VERÇOZA SILVA; 3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA; 3º Sgt VERÔNICA DA SILVA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 221 - DEC/C EX, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O Chefe do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 201/DEC/C EX, de 20 de março de 2017, e dentro da cota de vagas previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolve:

Exonerar a pedido, Coronel de Engenharia MAURO SÁVIO MADUREIRA, Prec CP 96 1859370, do Departamento de Engenharia e Construção DECE, em função de janeiro de 2021, de acordo com o inciso I, do Art. 11, da Portaria nº 201/DEC/C EX, de 20 de março de 2017, de Prestador de Serviço Temporário (PST).

Ministério do Exército Brasileiro
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gen Div ANTONIO RESA ALVES ROCHA
Resp. expediente de DEC

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 360, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VI, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regulamento Interno da ANA, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA para substituir o Superintendente Adjunto de Fiscalização, código CGE III, em seus afastamentos e impedimentos legais, e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 45, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR ESTADUAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS NA PARAÍBA, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 402/DG/DA/CRH, de 30 de agosto de 2013, publicada no Boletim Administrativo, Edição Extra, de mesma data, e tendo em vista o que consta do processo nº 59412.001074/2020-16, resolve:

CONCEDER pensão a Anailza da Silva Lopes, cônjuge do ex-servidor Luiz Carlos Lopes, falecido em atividade no cargo de Artífice de Mecânica, código 481060, Classe S, Padrão NI-II, SIAPE 0737486, do Quadro de Pessoal do DNOCS, pertencente a esta Coordenadoria Estadual, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 13.135/2015, c/c os artigos 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/2019, e será reajustada de acordo com o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, com vigência a partir de 27 de novembro de 2020, data do falecimento do ex-servidor.

ALBERTO GOMES BATISTA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª Região Militar
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 133
ASSINATURAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 26/2021 - Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassado e Desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Urologia e Ortopedia, para atender as necessidades de setor da Farmácia Hospitalar em proveito do Hospital Militar de Área de Recife.

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES | ESTADO S/N/N.A. |
|--|--------------------|
| 1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento." | S |
| 2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? | S |
| 2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019? | S |
| 3. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto a ser contratado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com o art. 3º, II da Lei nº 10.520/02? | S |
| 4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação? (art. 3º, I da Lei 10.520/02) | S |
| 4.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93) | S |
| 5. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93) | S |
| 5.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93? | S |
| 5.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).- | S |
| 5.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU? | S |
| 6. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item? | S |
| 6.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise? | S |
| 7. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º) | S |
| 8. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93) | S |
| 9. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93). | S |
| 9.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014) | S |
| 9.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela | S |

| | |
|---|---|
| pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados? | |
| 9.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014) | S |
| 10. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012? | S |
| 11. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93) | S |
| 11.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000." | S |
| 12. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas). | S |
| 12.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo? | S |

| LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO | ESTADO S/N/N.A. |
|---|--------------------|
| 13. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável. | S |
| 13.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019) | S |
| 14. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19) | S |
| 14.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019) | S |
| 15. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93) | S |
| 16. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93) | S |
| 17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19) | S |
| 18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93) | S |
| 18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).- | S |
| 18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo? | S |
| 18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão. | S |
| 18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93) | S |
| 19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016). | S |

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | ESTADO S/N/N.A. |
|---|--|--------------------|
| 20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013? | | S |
| 21. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13) | | S |
| 21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13) | | S |
| 21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013? | | S |
| 22. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13) | | S |
| 23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13) | | S |
| 24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13) | | S |
| 25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).- | | S |
| 25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo? | | S |
| 26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13) | | S |
| 26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU) | | S |
| 26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13. | | S |
| 27. A licitação adota o critério de adjudicação por item? | | S |
| 27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguinte termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário. | | S |

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO | | ESTADO S/N/N.A. |
|--|--|--------------------|
| OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU). Tal orientação se aplica, inclusive, se a contratação for fundada nos patamares de preço trazidos pela Medida Provisória nº 961, de 2020, de R\$100.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia e de R\$50.000,00 para Compras e Serviços em geral. | | N.A. |
| 28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Caso se trate de dispensa em razão do valor (Art. 24, incisos I e II), atentar para os novos patamares previstos na medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 (R\$100.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$50.000,00 para compras e serviços em geral), enquanto perdurar o estado | | N.A. |

| | |
|---|------|
| <p>de calamidade reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 2020.</p> <p>OBS 2: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.</p> <p>OBS 3: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>OBS 4: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.</p> | |
| <p>28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?</p> | N.A. |
| <p>29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?</p> | N.A. |
| <p>30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?</p> <p>OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:</p> <p>a) SICAF;</p> <p>b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);</p> <p>c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);</p> <p>d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);</p> <p>OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)</p> | N.A. |
| <p>31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)</p> <p>OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.</p> | N.A. |
| <p>32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?</p> <p>OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.</p> <p>OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato. Atente-se, outrossim, que, enquanto estiver eficaz a MPV nº 961/2020, o patamar de dispensa do art. 24, I e II é de R\$100.000,00 para obras e serviços de Engenharia e R\$50.000,00 para compras e serviços em geral.</p> | N.A. |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS - NAS MINUTAS
PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – Atualizada pela CJU-PE em JULHO/2020.

| Item/ Subitem alterado | Minuta alterada | Tipo de modificaçã o (alteração/ supressão) | Razões que motivaram a alteração |
|---|--------------------|---|---|
| Item 1.1 | Edital | Acréscimo | Aquisição de <u>ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – DESERTOS E FRACASSADOS</u> |
| Item 1.2 | Edital | Supressão | Licitação será dividida em itens e grupos. |
| Item 1.3 | Edital | Supressão | Licitação será por menor preço. |
| Item 2.1 | Edital | Supressão | Não há recursos orçamentários para este pregão, pois se trata de sistema de registro de preços SRP. |
| Item 4.1.2 | Edital | Acréscimo | Fala sobre os itens com participação exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte. |
| Item 4.3.6 | Edital | Supressão | É permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. |
| Item 4.4.9 | Edital | Supressão | Decreto nº 7.174/2010 que fala sobre fornecimento de bens de informática, o que não é o caso. |
| Item 6.1.1 | Edital | Supressão | Percentual de desconto foi retirado, pois a proposta será pelo valor unitário e total do item. |
| Item 6.5 | Edital | Acréscimo | Prazo de validade da proposta será de 180 (cento e vinte) dias. |
| Item 7.5.1 | Edital | Supressão | O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item. |
| Item 7.8 | Edital | Acréscimo | Intervalo mínimo de valor entre lances será de 1% (um por cento). |
| Item 7.9, 7.10, 7.11, 7.12 e subitem, 7.13 | Edital | Supressão | Não será adotado o tipo de disputa “aberto/fechado” na fase de lances. |
| Item 7.22.2 | Edital | Acréscimo | O prazo para envio da proposta de preços pela empresa melhor classificada será de no mínimo 3 (três) horas. |

| | | | |
|----------------------------|--------|-----------|---|
| Item 7.24 e subitem 7.24.1 | Edital | Supressão | A aquisição dos bens que estão nesta licitação de nada tem haver com bens comuns, nem contratações de serviço, tampouco margem de preferência acerca de informática. |
| Item 8.6 | Edital | Acréscimo | O prazo mínimo para envio de documentação complementar será de no mínimo 3 (três) horas. |
| Item 8.6.3 | Edital | Acréscimo | Prazo de 05 dias úteis para apresentação/entrega de amostras. |
| Item 8.6.3.3 | Edital | Acréscimo | Os aspectos e padrões mínimo para aceitabilidade das amostras estão descritos no parecer técnico de insumos. |
| Item 8.6.3.7. | Edital | Acréscimo | Prazo de 10 dias para recolhimento de amostras pelos licitantes, após esse período poderão as mesmas serem descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. |
| Item 9.3 | Edital | Acréscimo | Prazo mínimo de 03 horas para que o licitante apresente documento válido que comprove o atendimento das exigências do edital (que não foi apresentado por meio do sítio oficial e/ou vencida), sob pena de inabilitação. |
| Item 9.5.7 e 9.5.8 | Edital | Supressão | Não é previsto benefício para agricultor familiar e produtor rural. |
| Item 9.5.10 | Edital | Acréscimo | Aquisição de Produtos para Saúde (Materiais Médico-Hospitalares) para o Hospital Militar de Área do Recife: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) nº 8.666, de 1993. |
| Item 9.6.9 | Edital | Supressão | Não será permitida a subcontratação. |
| Item 9.7.4. | Edital | Acréscimo | 10% (dez por cento) do patrimônio do valor estimado, caso não haja resultado satisfatório na situação financeira. |
| Item 9.8.2 | Edital | Supressão | Prova de atendimento aos requisitos técnicos. |
| Item 9.9.4 | Edital | Acréscimo | Comprovação de qualificação econômico-financeira de 30% para empresas consorciadas. |
| Item 10.1 | Edital | Acréscimo | Prazo mínimo de 3 (três) horas para envio da proposta final da empresa declarada vencedora. |
| Item 14.1 | Edital | Supressão | Não terá garantia de execução por se tratar de Aquisição de Material de Consumo. |
| Item 15.1 | Edital | Supressão | Não terá garantia contratual por se tratar de Aquisição de Material de Consumo. |
| Item 16.1 | Edital | Acréscimo | 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para a assinatura da ata de registro de preços. |
| Item 16.2 | Edital | Acréscimo | 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento via AR ou meio eletrônico, é prazo que o licitante terá para devolver a referida ata assinada. |
| Item 17.2 e 17.3 | Edital | Acréscimo | 10 dias úteis para assinar ou aceitar o instrumento de contrato. |
| Item 17.6 | Edital | Acréscimo | 12 meses é o prazo de vigência da contratação, conforme instrumento contratual ou termo de referência. |
| Item 21.1.1 | Edital | Supressão | Não será admitida a cessão de crédito |
| Item 21.1.2 | Edital | Supressão | Não será permitida a antecipação do pagamento. |
| Item 22.4.2 | Edital | Acréscimo | 2 % (dois por cento), multa sobre o valor estimado do item prejudicado. |

| | | | |
|---------------------------------------|----------------------------|--|---|
| Item 24.2 | Edital | Acréscimo | Em caso de impugnação o licitante poderá encaminhar a petição de impugnação para o e-mail: licitação.hmar@gmail.com, pelo fax (81) 2123.4841, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção de AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC, localizado no térreo de Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segunda e quarta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terça e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 11h. |
| Item 25.11 | Edital | Acréscimo | Aquisição do Edital através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço a Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, nos seguintes horários: Segunda e quarta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h; terça e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 11h. |
| Item 25.12.4 | Edital | Acréscimo | Inclusão parecer técnico de insumos anexo III. |
| Item/ Subitem alterado | Minuta alterada | Tipo de modificaçã o (alteração/ supressão) | Razões que motivaram a alteração |
| Item 1.1 | Termo de Referência | Acréscimo | O objeto desta licitação refere-se a <u>ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – DESERTOS E FRACASSADOS</u> |
| Item 1.1.1 | Termo de Referência | Supressão | Foi taxado por não haver estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e entidades participantes.....(TAXADO) |
| Item 1.5 | Termo de Referência | Acréscimo | O prazo de vigência da contratação é de <u>12 (doze) meses</u> , contados do(a) <u>assinatura da ata por ambas as partes</u> |
| Item 1.6 à 1.6.4 | Termo de Referência | Acréscimo | Itens que tratam dos requisitos técnicos para fins de habilitação |
| 1.7 à 1.7.25 | Termo de Referência | Acréscimo | Itens que tratam dos requisitos técnicos para fins de classificação |
| 1.8 à 1.8.12 | Termo de Referência | Acréscimo | Itens que tratam dos requisitos técnicos para fins de execução contratual |
| Item 2.2 | Termo de Referência | Acréscimo | Item que trata da justificativa técnica para utilização de "GRUPOS" |
| Item 4.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens consumo, conforme Lei 10.520/ 2002 |
| Item 5.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Prazo de entrega é de <u>30 (trinta) dias</u> , em remessa <u>única</u> do <u>E-Mail/</u> Endereço de entrega/ horário para entrega e recebimento do material/ caso seja urgência ou emergência o prazo de entrega é de <u>7 (sete) dias</u> a partir do recebimento do E-Mail pelo fornecedor. |
| Item 5.2 | Termo de Referência | Acréscimo | Prazo de entrega é de <u>05 (cinco) dias</u> , em remessa <u>única</u> do <u>E-Mail/</u> Endereço de entrega/ horário para entrega e recebimento do material/ caso seja urgência ou emergência o prazo de entrega é de <u>24 (vinte e quatro) horas</u> a partir do recebimento do E-Mail pelo fornecedor. |
| Item 5.3 | Termo de Referência | Acréscimo | Para os itens 21 à 40: o prazo de entrega dos bens é de <u>24 (vinte e quatro) horas da data da cirurgia eletiva e de 04 (quatro) horas para as cirurgias de emergência da confirmação...</u> |
| Item 5.4 | Termo de Referência | Supressão | Foi taxado Por não se tratar de produtos perecíveis(TAXADO) |
| Item 5.5 | Termo de Referência | Supressão | Foi taxado por não haver recebimento provisório de bens(TAXADO) |
| Item 5.6 | Termo de Referência | Acréscimo | Bens rejeitados, deverão ser substituídos no prazo de <u>08 (dois) dias</u> , a contar da notificação da contratada. |


| | | | |
|--------------------|---------------------|-----------|---|
| Item 5.7 à 5.8 | Termo de Referência | Supressão | Tratam do recebimento definitivo dos bens, prazos, consequências e responsabilidades, que não dizem respeito ao DESERTOS E FRACASSADOS..... (TAXADO) |
| Item 7.1.1.1 | Termo de Referência | Supressão | O objeto não precisa vir acompanhado de relação de rede de assistência técnica. (TAXADO) |
| Item 7.2 até 7.9 | Termo de Referência | Acréscimo | Referente a detalhes sobre a entrega do objeto por parte da contratada, o E-Mail de solicitação do material será previamente enviado por correio eletrônico. |
| Item 7.10 à 7.16 | Termo de Referência | Acréscimo | Trata dos critérios de sustentabilidade |
| Item 8.1 até 8.4.6 | Termo de Referência | Supressão | Não haverá subcontratação do objeto licitatório..... (TAXADO) |
| Item 11.2 e 11.2.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Explica como se atesta a execução do objeto, confrontando a nota de empenho com a nota fiscal, mediante recebimento completo do material e orientações para descritivo da nota fiscal |
| Item 12 até 12.7 | Termo de Referência | Supressão | Não é previsto Antecipação de Pagamento para o Pregão de DESERTOS E FRACASSADOS..... (TAXADO) |
| Item 13.1.1 a 13.7 | Termo de Referência | Supressão | Por não haver previsão de reajuste de preço no Pregão de DESERTOS E FRACASSADOS..... (TAXADO) |
| Item 14.1 até 14.7 | Termo de Referência | Supressão | Por não haver previsão de Garantia de Execução no Pregão de DESERTOS E FRACASSADOS..... (TAXADO) |
| Item 15 até 15.13 | Termo de Referência | Supressão | Não haverá garantia contratual dos bens..... (TAXADO) |
| Item 16.2.2. | Termo de Referência | Acréscimo | Multa majoritária de 2% (dois por cento)...até o limite de 30 (trinta) dias |
| Item 16.2.3. | Termo de Referência | Acréscimo | Multa compensatória de 5% (cinco por cento) |
| Item 16.2.3. | Termo de Referência | Acréscimo | Multa compensatória de 5% (cinco por cento) |
| Item 16.6.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Prazo máximo de 30 (trinta) dias |
| Item 17.1 | Termo de Referência | Supressão | Porque o custo estimado da contratação será tornado público após encerramento dos lances..... (TAXADO) |
| Item 17.1 | Termo de Referência | Acréscimo | O custo do valor estimado total |
| Item 17.1 | Termo de Referência | Supressão | O valor de referência ou valor máximo aceitável para contratação..... (TAXADO) |
| Item 18.1 | Termo de Referência | Acréscimo | Não terá dotação orçamentária, por trata-se de pregão eletrônico para registro de preço. |

OBS: Todos os itens supridos no edital, serão enumerados após a análise da AGU para posterior publicação do certame.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Registro de Preços para Aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – DESERTOS E FRACASSADOS** em proveito do Hospital Militar de Área do Recife, no Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25.

Recife/PE, 29 de Junho 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
 Ordenadora de Despesa do HMAR

MINUTA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 132
ASSINATURA

MODELO DE EDITAL - COMPRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de
Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
(Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC**, sediado(a) **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (*menor preço/maior desconto*)(por item, lote/grupo), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens e grupos**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço/maior desconto do item e grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

MINUTA

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/**maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/**maior desconto GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/**maior desconto GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

~~2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS~~

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:-~~

~~Fonte:-~~

~~Programa de Trabalho:-~~

~~Elemento de Despesa:-~~

~~Pl:~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

MINUTA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SAÚDE
FOLHA: 130
ASSINATURA
SALC

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para os itens assinalados com SIM no termo de referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

MINUTA

- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. ~~que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.~~
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

MINUTA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RESERVA
FOLHA: 139
ASSINATURA

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item percentual de desconto;*
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

MINUTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote* ~~ou percentual de desconto~~.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores* ~~ou percentuais~~ *entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

OU

MINUTA

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECEITA
FOLHA: 440
ASSINATURA
SALC

~~7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado. findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor descount*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

MINUTA

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. ~~Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.~~

~~7.24.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.~~

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos:*

MINUTA

~~8.6.3.3.1. Itens (...):~~

~~8.6.3.3.2. Itens (...):~~

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

MINUTA

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas [mínimo de duas horas]**, sob pena de inabilitação.

MINUTA

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. ~~No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~

9.5.8. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico de INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

9.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10. No caso de exercício de atividade de **Produtos para Saúde**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da (Lei/Decreto) nº 8.666/93.

9.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

MINUTA



9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. ~~A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º de Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

MINUTA

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.8.1.1.1.

9.8.1.1.2.

9.8.1.1.3.

9.8.1.1.4.

9.8.2. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

9.9. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.9.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio. subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.9.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

MINUTA

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 140
ASSINATURA

9.9.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.9.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de até 30% (trinta por cento)] para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.9.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.9.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.9.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.9.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.9.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

MINUTA

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, [mínimo de duas horas], a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

MINUTA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 113
ASSINATURA
SALC

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

MINUTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

~~OU~~

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

~~OU~~

~~15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais

MINUTA

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

~~21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

~~21.1.2 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução d
- 22.1.6. o objeto;
- 22.1.7. não mantiver a proposta;
- 22.1.8. cometer fraude fiscal;
- 22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

MINUTA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE REG. E - SALC
FOLHA: 147
ASSINATURA

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

MINUTA

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: de Segunda e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

MINUTA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 148
ASSINATURA

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitação.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE, nos dias úteis, no horário das de segunda a quinta das 8 às 12h / 13 às 15h, e na sexta-feira das 8 às 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

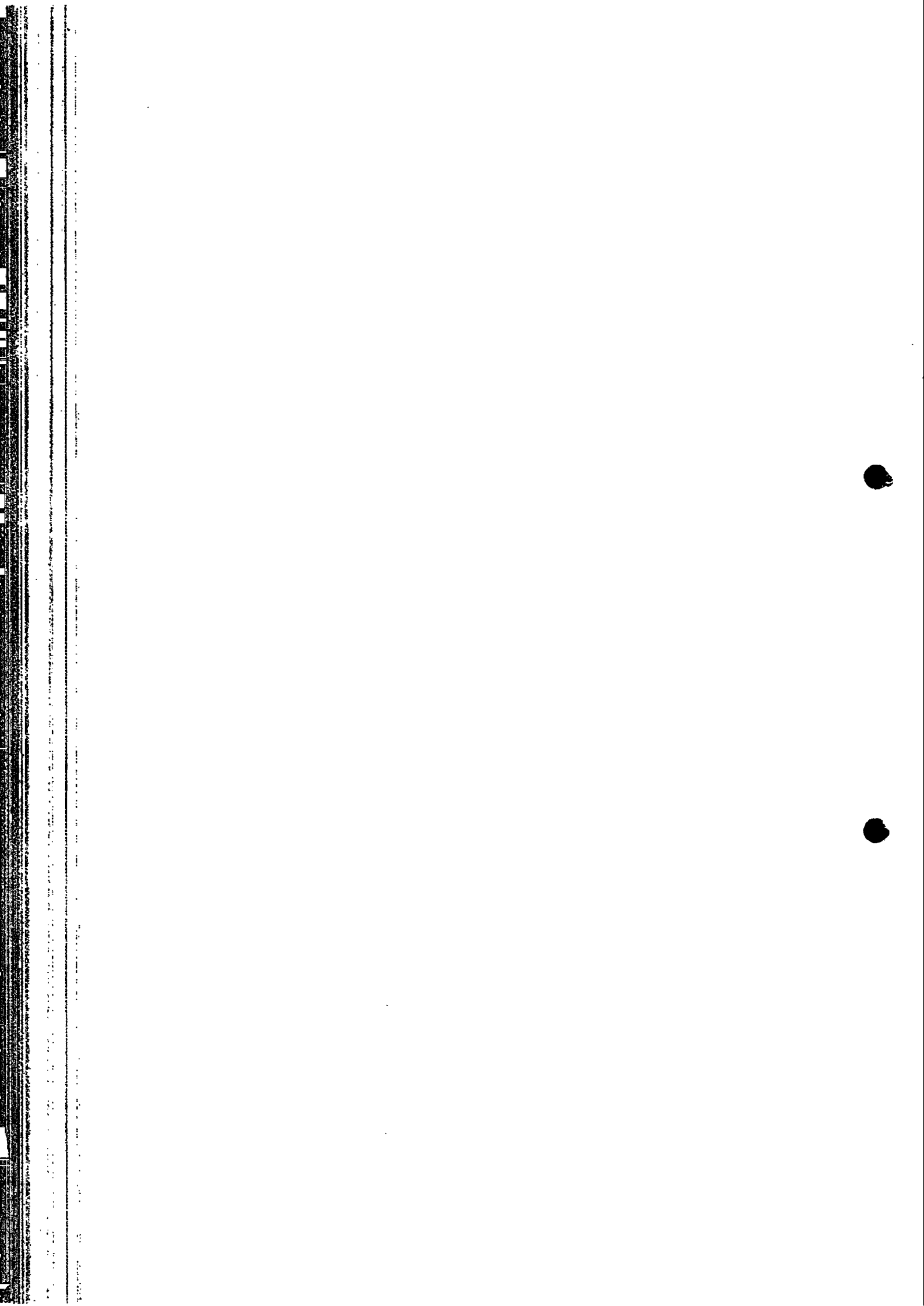
~~25.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)~~

25.12.4 ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos.

Recife/PE, 29 de Junho de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel

Ordenadora de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2021

(Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 149
ASSINATURA

1. OBJETO

- 1.1 Registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CATMAT | REQ. MÍN | REQ. MÁX | QTD HMAR | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL R\$ | EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPPE COOPERATIVAS |
|------|---|---------|--------|----------|----------|----------|------------------------|-----------------|---|
| 1 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 454265 | 1 | 20 | 20 | R\$ 8.249,84 | R\$ 164.996,70 | NÃO |
| 2 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados | UNID | 454265 | 1 | 4 | 4 | R\$ 8.249,84 | R\$ 32.999,34 | art. 48. III da LC n 123. de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014). cota de até 25% |

| | | | | | | | | | |
|----|--|------|--------|---|----|----|--------------|---------------|-------------|
| | processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traqueia e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | | | | | | | | |
| 3 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 464171 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.950,87 | R\$ 27.312,18 | SIM |
| 4 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 464171 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.950,87 | R\$ 27.312,18 | ITEM ESTEPE |
| 5 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 108839 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.460,00 | R\$ 20.440,00 | SIM |
| 6 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 108839 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.460,00 | R\$ 20.440,00 | ITEM ESTEPE |
| 7 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 431915 | 1 | 14 | 14 | R\$ 2.422,18 | R\$ 33.910,45 | SIM |
| 8 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNID | 431915 | 1 | 14 | 14 | R\$ 2.422,18 | R\$ 33.910,45 | ITEM ESTEPE |
| 9 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 409090 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.578,67 | R\$ 22.101,31 | SIM |
| 10 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 409090 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.578,67 | R\$ 22.101,31 | ITEM ESTEPE |
| 11 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 431909 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.575,00 | R\$ 22.050,00 | SIM |
| 12 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com válvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNID | 431909 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.575,00 | R\$ 22.050,00 | ITEM ESTEPE |

| | | | | | | | | | |
|--|--|------|--------|---|------|------|---------------|------------------|--|
| 13 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal constituído por implante de tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | SIM |
| 14 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | ITEM ESTEPE |
| 15 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior, contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespínho por via vaginal, com 3 arpoes | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | SIM |
| 16 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior, contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespínho por via vaginal, com 3 arpoes | UNID | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | ITEM ESTEPE |
| 17 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cx, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNID | 416942 | 1 | 5 | 5 | R\$ 57.596,50 | R\$ 287.982,48 | NÃO |
| 18 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cx, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNID | 416942 | 1 | 2 | 2 | R\$ 57.596,50 | R\$ 115.192,99 | art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25% |
| 19 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | UNID | 4049 | 1 | 4000 | 4000 | R\$ 11,95 | R\$ 47.800,00 | SIM |
| 20 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | UNID | 4049 | 1 | 4000 | 4000 | R\$ 11,95 | R\$ 47.800,00 | ITEM ESTEPE |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 1.158.399,39 | |
| LOTE 01 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO | | | | | | | | | |
| 21 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 1.4237 | 1 | 50 | 50 | R\$ 697,36 | R\$ 34.868,00 | NÃO |
| 22 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 43507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 23 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 24 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 25 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 100 | 100 | R\$ 608,35 | R\$ 60.835,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$309.321,60 | |

| LOTE 02 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | | | | |
|--|--|------|--------|---|-----|-----|------------|-------------------------|---|
| 26 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 10 | 10 | R\$ 697,36 | R\$ 6.973,60 | SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) |
| 27 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 28 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 29 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 30 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 16 | 16 | R\$ 608,35 | R\$ 9.733,60 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 38.618,80 | |
| LOTE 3 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL | | | | | | | | | |
| 31 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 50 | 50 | R\$ 771,30 | R\$ 38.564,75 | NÃO |
| 32 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 33 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 34 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 35 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 100 | 100 | R\$ 608,35 | R\$ 60.835,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 313.018,35 | |
| LOTE 4 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL - (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | | | | |
| 36 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNID | 424237 | 1 | 10 | 10 | R\$ 771,30 | R\$ 7.712,95 | SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) |
| 37 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 38 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 39 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNID | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,25 | R\$ 7.303,20 | |
| 40 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNID | 252798 | 1 | 16 | 16 | R\$ 608,35 | R\$ 9.733,60 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 39.356,15 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 1.858.712,29 | |

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

| Órgão Gerenciador: | | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| Item | DESCRIÇÃO/ESPECIF. | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISICÃO MÍNIMA | REQUISICÃO Máxima | Quantidade total |
| | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| Órgão Participante: | | | | | |
|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|------------------|
| item | DESCRIÇÃO /ESPECIF. | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISICAÇÃO MÍNIMA | REQUISICAÇÃO Máxima | Quantidade total |
| | | | | | |

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) data de assinatura da ata por ambas as partes prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.6.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.6.1.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.6.1.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de

publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.6.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item, deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7 Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.7.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (Art 15 - Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro.

equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.8 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.10 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.12 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.7.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 - Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.19 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipment Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário - TCU).

1.7.20 Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.21 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.22 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 - TCE.

1.7.23 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 - vigente).

1.7.25 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 - Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3 A empresa vencedora dos itens que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.4 A consignação dos equipamentos/instrumentais bem como materiais para osteotomias (motores, brocas, lâminas de serra e pontas de piezocirurgia) se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital. Deverão ser disponibilizados durante os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras:

1.8.5 Fica a cargo da empresa o fornecimento do material de tamanho adequado para uma melhor adaptação às diferentes circunferências laringeas. Nos casos cirúrgicos de monitorização neurofisiológica intraoperatória, deve ser realizado registro impresso em duas vias da atividade motora (nervo laringeo recorrente ou nervo facial e seus ramos), imediatamente prévia ao procedimento e no intraoperatório, ou a cargo do cirurgião.

1.8.6 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.7 O número de equipamento será de 01 (uma) unidade. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. 1.9.8 Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.8.10 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para maiores informações.

1.8.11 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.8.12 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de

adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.8.13 Mapa comparativo de preços anexo III.

1.8.14 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O agrupamento dos itens são necessários tendo em vista à compatibilidade dos materiais para realização dos procedimentos cirúrgicos, não podendo ser separados. Isto, pode ser necessária a compatibilidade anatômica, instrumental utilizado para manusear a prótese, composição do metal e de dimensões entre os materiais empregados. De outra forma, o desmembramento dos grupos existente causaria incompatibilidade entre os itens, tornando inviável a realização dos procedimentos ortopédicos e gerando prejuízo a esta instituição pela necessidade de encaminhamento para hospitais particulares. Demanda, também, na confecção de Termo de Referência apenas por itens, a necessidade de especificação pormenorizada dos materiais nos itens o que poderia ser interpretado como direcionamento de marca. Outro motivo tão importante é a rastreabilidade do material utilizado. Na utilização dos materiais do mesmo fabricante dentro do mesmo lote, possibilita a identificação do material defeituoso com a omissão a empresa em caso de má qualidade ou intercorrência durante o processo operatório e a imediata substituição do mesmo. A rastreabilidade é um importante mecanismo no controle de qualidade da OPME, fazendo-se constar na ISO 14630 e Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para os itens 1 e 2: O prazo de entrega dos bens é de **30 dias, contados do (a) a partir da data da confirmação do envio via e-mail do recebimento da nota de empenho**

em remessa única (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias a partir da data da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail.

5.2. Para os itens 3 à 12; 13 à 20: o prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias da data da cirurgia eletiva contadas a partir da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50. Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 24h (vinte e quatro) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-Mail de solicitação do material.

5.3. Para os itens 21 à 40: o prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas da data da cirurgia eletiva e de 04 (quatro) horas para as cirurgias de emergência da confirmação do envio da nota de empenho via E-Mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h. A Farmácia enviará para a empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data da cirurgia.

~~5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a:~~

~~5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de.....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado~~

~~5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Entregar os produtos após solicitação do entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da cirurgia contadas a partir do envio do E-Mail de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECFE - SALC
FOLHA: 155
ASSINATURA

PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07h30 às 11h30 e 13h às 15h. Para o caso de cirurgia de urgência/emergência, o prazo de entrega dos bens é de 4h (quatro) horas a partir da data da confirmação do recebimento do E-mail de solicitação do material, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar;

7.3. O E-mail de solicitação do material cirúrgico, será previamente enviado por correio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR;

7.4 Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas ~~05 (cinco) dias~~, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

7.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

7.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

7.10.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC222/2018 – ANVISA; RDC222/2018

7.10.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e

INMETRO, casos existentes:

7.10.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

7.10.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 7.500;

7.10.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

7.10.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

7.10.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

7.10.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.10.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

7.10.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do

Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.10.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.10.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

7.10.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.10.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.10.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.10.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.10.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.10.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.10.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

7.10.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

7.10.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.10.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

7.10.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.10.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

7.10.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.10.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.10.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

7.11. Em situações especiais, e devido às características do Serviço Médico inerente a especialidade, a contratante poderá solicitar materiais / produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

7.12. Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até as 7h30min do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com o nosocômio;

7.13. Os materiais solicitados deverão ser entregues no centro cirúrgico e/ou central de material e esterilização (CME), em consonância a especificação técnica prevista neste termo;

7.14. Instrumental de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverá ser disponibilizado, para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras para utilização de seus materiais, no prazo de entrega no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da cirurgia, em remessa única, no seguinte endereço à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, se responsabilizando pelo seu recolhimento sem custos para este hospital;

7.15. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento para que seja confirmada a utilização pela clínica na Farmácia onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação de prótese ou utilização do material no procedimento, o material será recolhido

pela firma fornecedora e será gerada uma nota fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado pelo paciente;

7.16. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor de itens que apresentem variações nas dimensões de tamanho o envio de todas as dimensões previstas na especificação técnica deste termo, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

~~8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~8.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~8.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~8.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~8.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~8.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~8.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~8.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~8.4.4 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~8.4.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~8.4.4.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~8.4.4.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~8.4.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~8.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **trinta (30) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

11.2.1 Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha incorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

~~12.1 A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1 R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.2.2 ...~~

~~12.3 Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~12.3.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~12.4 A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2 A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~12.5 O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~12.5.2 Prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~12.5.2.1 A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3 Emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extensão);~~

~~12.5.3.1 O título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2 Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4 Apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1 ...~~

~~12.6 É Assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

~~13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:~~

~~14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.~~

OU

14. ~~1 O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

14.2 ~~Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

14.2.1 ~~Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

14.2.2 ~~Seguro-garantia;~~

14.2.3 ~~Fiança bancária.~~

14.3 ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

14.4 ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

14.5 ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

14.6 ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

14.7 ~~A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.2 ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

15.3 ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~ou~~

15.1 ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

15.2 ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal Resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 . ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.858.712,29 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). Entretanto, o valor máximo de referência e o custo estimado da contratação, apesar de comporem o TR, serão omitidos conforme Edital (Acórdão 2150/2015-Plenário-TCU).

OU

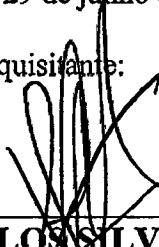
~~17.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

Recife-PE, 29 de junho de 2021.

Requisitante:



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR



MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 29 de junho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 FOLHA: 164
 ASSINATURA
 S.A.L.C.

MINUTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2021
 (Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25)

O(A) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE** (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) **Rua do Hospício, 563, Boa Vista – Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de ... de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no ... de/200..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracas e dos e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Hospital Militar de Área de Recife** (nome do órgão).

MINUTA

3.2. ~~São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

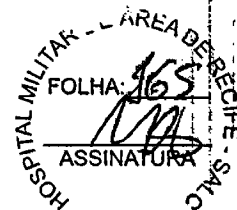
4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

MINUTA



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação da ata para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

~~6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços ao valor praticado pelo mercado observará a classificação original.~~

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

MINUTA

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 166
ASSINATURA: [Assinatura]

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2021
(Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima)
() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)
() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim _____ Não _____

MINUTA

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25, autuado em, 30 de junho de 2021.

OBJETO: Registro de preço para **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassado e Desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Urologia e Ortopedia, para atender as necessidades de setor da Farmácia Hospitalar**, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990

e 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 30 de junho de 2021.



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 44/2021 - SALC/HMAR

Recife, 30 de Junho de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

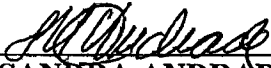
Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº 64583.009026/2021-25**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE: 15 / 07 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação. | TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS: |
| E-mail: licitação.hmar@gmail.com | Telefone:(81) 2123-4841 |
| NUP: 64583.009026/2021-25 | Nº de volumes: 01 |
| Valor: R\$ 1.858.712,29 | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Prazo: 15 / Julho / 2021 | Sigla do Órgão: HMAR |
| MODELOS DA AGU | |
| EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO | |
| Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU | |
| Houve alteração? NÃO | Relacionar os itens modificados: |

| PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO | | |
|--|---|--|
| Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021 para Aquisição Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). | | |
| JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2021, Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25. | | |
| AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante. | X | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização. |
| SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | | PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários. |
| SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | | RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais. |
| CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho. | | |
| OBSERVAÇÃO: | | |



MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
 Ordenadora de despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 169
ASSINATURA

Ofício n.º 44/2021 - SALC/HMAR

Recife, 30 de Junho de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

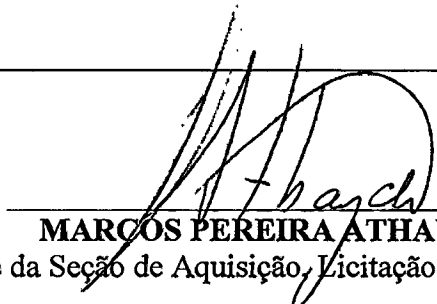
Assunto: Solicitação de chave de acesso – Processo nº 64583.009026/2021-25

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

| | |
|---|--|
| DATA LIMITE: 15 / 06 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação. | TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE |
| E-mail: licitação.hmar@gmail.com | FLS: |
| NUP: 64583.009026/2021-25 | Telefone:(81) 2123-4841 |
| Valor: R\$ 1.858.712,29 | Nº de volumes: 01 |
| Prazo: 15/ Julho / 2021 | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| | Sigla do Órgão: HMAR |
| MODELOS DA AGU | |
| EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO | |
| Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU | |
| Houve alteração? NÃO | Relacionar os itens modificados: |

| REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO | | |
|--|---|--|
| Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021 para Aquisição Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Fracassados e desertos para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia para atender o setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). | | |
| JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2021, Processo Administrativo nº 64583.009026/2021-25. | | |
| AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante. | X | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização. |
| SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | | PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários. |
| SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | | RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais. |
| CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho. | | |
| OBSERVAÇÃO: | | |


MARCOS PEREIRA ATHAYDE – CAP
 Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR

REGISTRO DE RECEBIMENTO
FOLHA 170
ASSINATURA
CORPO BOMBADEIRO MILITAR DE AERONÁUTICA



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO - PR 26/2021 - NUP
64583.009026/2021-25**

2 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

30 de junho de 2021 14:27

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Prezada Lígia, boa tarde!

Tudo bem?!

Solicitamos chave de acesso para a inserção do preção nº 26/2021 - Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Fracassados e desertos

Atenciosamente,

Sgt Roberta Lins

Auxiliar da Subseção de Licitação - SALC/HMAR

Solicit de chave de acesso.pdf
2416K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

30 de junho de 2021 14:46

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezada Sgt. Roberta Lins, boa tarde!

Solicitação atendida, seguem, abaixo, as informações necessárias:

NUP: 64583.009026/2021-25

Chave de acesso: 1e6a322b

Atenciosamente,

Ligia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Serviço Constituinte Jurídica da União - PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. F. Manoel Bandeira, 716, Pina- Recife - Pernambuco


Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: ligia.luz@agu.gov.br

Fone: (81) 2128.1330 - 1300



[Texto das mensagens anteriores oculto]


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
FOLHA: 12/11
ASSINATURA

PARECER n. 00097/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.009026/2021-25

INTERESSADO: Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército - Ministério da Defesa).

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para o HMAR, Procedimento fundado nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos n.ºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006, IN/SEGES nº 03/2018; e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010. Custo estimado da contratação R\$ 1.858.712,29 (um milhão, oitocentos cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e vinte nove centavos). Observância das limitações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME. Análise jurídica adstrita a aspectos formais e jurídicos. Pendências detectadas. Possibilidade jurídica de realização do certame, desde que observadas as recomendações e/ou condicionantes contidas nesta manifestação.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica.

O Comando do Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de itens de licitações fracassadas e desertas como: Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia - setor da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

2 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

3 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta CJU-PE/AGU/CGU, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

4 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014)

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou

oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

6 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

7 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

8 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

9 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

10 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 - LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

11 No caso, há nos autos declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas (fls. 119) atestando que a pretensa aquisição se constitui como atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária (Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019).

Da Instrução Processual

12 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- o Termo de autuação, fls. 01;
- o DIEx nº 101-OPME/Far Hosp/HMAR, acerca da aquisição e relação dos itens do certame, fls. 02/04;
- o Publicação do ato de designação da equipe de planejamento da licitação da aquisição, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia, ("Art. 24, Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."), fls. 05/06;
- o Estudo Técnico Preliminar, fls. 07/14;
- o Documento de formalização de demanda, fls. 15/20;
- o Mapa de gerenciamento de Risco, fls. 21/23;
- o Termo de Referência, fls. 24/45;
- o Aprovação do Termo de Referência, fls. 46;
- o Parecer Técnico (Mastologia, Urologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, fls. 47/54;
- o Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas (Termo de Referência), fls. 55/56;
- o Pesquisa e cotação de preços, fls. 57/93;
- o Mapa comparativo de preços, fls. 94/98;
- o Justificativas de critérios utilizados para itens que não obtiveram cotação mínima de três fornecedores, fls. 99/101;
- o Relatório de pesquisa de preços, fls. 102/109;
- o Análise crítica dos valores de referência, fls. 110;
- o Justificativa para aquisição em lote, fls. 111;
- o Justificativa dos quantitativos utilizados no certame, fls. 112/114;
- o Autorização para deflagração de processo licitatório, fls. 115;
- o Aprovação do Termo de Referência, fls. 116;
- o Termo de Justificação técnica, fls. 117;
- o Justificativa de permissão para utilização da Ata de Registro de Preços por outros Órgãos, fls. 118;
- o Declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas atestando que a pretensa contratação constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, fls. 119;
- o Declaração que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, 120;
- o Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, fls. 121;
- o Termo de justificativa para não divulgação da IRP, fls. 122;
- o Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, fls. 123 e 129;
- o Publicação de atos de nomeação do Comandante, Ordenador(a) de Despesas, CPL e Pregoeiro e equipe de apoio da Organização Militar, fls. 130/132;
- o Lista de verificação, fls. 133/134;
- o Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas (Termo de Referência), fls. 135/136;
- o Minuta de Edital, fls. 137/148;
- o Termo de Referência, fls. 149/163;
- o Ata de Registro de Preços, fls. 164/165-v;
- o Parecer Técnico de insumos, fls. 166.

13 Processo relatado, segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.

Exame de Instrução do Procedimento

1.4 Seguindo orientações a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que o Órgão assessorado deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- o Em relação ao Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 07/14), o Consultante deve observar os parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;
- o Quanto à justificativa da contratação, o Item 2.2 do Termo de Referência (fls. 153-v) dispõe sucintamente sobre o tema, bem com também o Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 07/14). No entanto, o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto,

e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 - SLTI/MP". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

- o Em relação à **pesquisa de Preços de Referência da Licitação de fls. 57/93**, o Órgão assessorado deve atentar para o disposto na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**). Não obstante, com a finalidade de **robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020**;
- o Alternativamente, a pesquisa de preço deve também, se for o caso, estender-se para alcançar eventuais Itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde**;
- o Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- o Em complementação às Justificativas de critérios utilizados para itens que não obtiveram cotação mínima de três fornecedores (fls. 99/101), o Órgão assessorado deve providenciar a aprovação da Ordenadora de Despesas do HMAR;
- o O Órgão deve providenciar e juntar aos autos a justificativa para a vedação de participação de consórcios no certame;
- o Deve-se também juntar aos autos declaração de sustentabilidade ambiental;
- o Já o Termo de **Justificação Técnica de fls. 117, traz como fundamento o revogado Decreto nº 5.450/2005**. Logo, deve-se providenciar a correção do embasamento jurídico no referido documento;
- o Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções administrativas da **OM**, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito;
- o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**. No caso, a **AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar**, o **§ 1º, artigo 24 da IN 05/2017** apresenta o conteúdo desses necessários estudos que antecedem a contratação, destacando quais informações que deverão compor esse documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado, quais sejam:

§1º, do artigo 24, da IN 05/2017:

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;

- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.



§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior. (grifou-se)

16 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

17 No caso dos autos, o **Estudo Técnico Preliminar** consta dos autos conforme **fls. 07/14**. No entanto, o **Órgão assessorado deve observar os parâmetros contidos no §1º, artigo 24 da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos requisitos básicos do ETP, conforme acima expostos.**

Justificativa da Contratação

18 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do **art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002**), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

19 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

20 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

21 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

22 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

23 Ressalte-se ainda que a **justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.**

24 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

25 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

26 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo - ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.

27 **Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame - tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.**

28 No caso concreto, o Item 2.2 do Termo de Referência (fls. 153-v) dispõe sucintamente sobre o tema, bem como também o **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 07/14)**. No entanto, o Órgão consultante **deve complementar e robustecer seus fundamentos, critérios e diretrizes com aqueles acima lançados.**

Pesquisa de Preços

29 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na **Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**), ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o **art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892, de 2013**. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

30 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no **art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993**, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o **princípio da economicidade**, preconizado no **art. 70 da Constituição Federal**, foi respeitado.

31 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

32 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

33 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

34 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

35 No caso em tela, a Administração apresentou cotação de preços conforme o **fls. 57/93**.

36 Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando recentes alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços.

37 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela **CGU/AGU/CJU-PE**, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

38 Assim, em observância ao previsto na **IN nº 73, de 05 de agosto de 2020**, sugere-se a estrita observância de todos os critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.

39 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta **atende em parte** as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamento Jurídico da Modalidade

4 0 Quanto à modalidade licitatória adotada, o **art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019** determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica, veja-se:

"Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória." (Grifou-se).

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

4 1 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o **inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019**, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o **art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado”.

42 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital.

Do Sistema de Registro de Preços

43 Já a utilização do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo **Decreto n.º 7.892/2013**. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

44 No mesmo sentido, o **art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, veja-se:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.” (Grifo do original)

45 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos **incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013** combinado com o **art. 11 da Lei n.º 10.520/2002**, quais sejam:

- I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

46 No caso concreto não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de registro de preços, tendo em vista a pretensão contratual, pois o **SRP** pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. No caso, o Órgão assessorado juntou aos autos **Justificativa devidamente motivada para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**, enquadrando a eventual aquisição no **Inciso I, art. 3º do Decreto 7.892/2013**, conforme **fls. 121**.

Tipo de Julgamento e Adjudicação

47 O **Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação** e o **Termo de Referência** indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo **por grupo e item**. Pois bem, registra-se que, em tese, julgamento e adjudicação **por grupo ou lote** se contrapõe ao que determina o **§ 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93** e a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União**, veja-se:

“Art. 23. (...) -

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

Súmula 247 do TCU -

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa

divisibilidade."

ESTADO MILITAR DE ÁREA DE RECFE - SALC
FOLHA: 175
SINATURA

48 A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado. Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço. Assim, o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta (e, cada uma dessas licitações, poderá ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório).

49 O parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, conseqüentemente, o oferecimento de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (ou seja, obtenção de melhores preços para a Administração).

50 Lembra-se que o Tribunal de Contas da União reiterou como obrigatória a admissão da adjudicação por item, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto fosse divisível, desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, pudessem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. (Vide item 1.2, TC-014.229/2007-9, Acórdão nº 2.172/2007, 2ª Câmara do TCU).

51 Deve-se rememorar que o parcelamento do objeto em itens constitui regra que prevalece sobre o agrupamento, por propiciar ampla participação de licitantes, desde que não represente fator de risco ao conjunto/complexo do objeto ou prejuízo à economia de escala. Cabe destacar a fundada preocupação do TCU quanto a esse aspecto, conforme Súmula/TCU nº 247.

52 O TCU também tem exigido motivação explícita acerca da solução buscada pelo gestor para contratação agrupada do objeto, como ilustrado a seguir:

"9.2.1. analise e faça constar do processo licitatório documento ou arrazoado que demonstre a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado, conforme preconiza o art. 10, Inciso IV, da Instrução Normativa SLTI nº 04/2008 [TCU. Plenário, Acórdão nº 280/2010]"

"A ausência de estudo técnico, financeiro, ou de pesquisa de mercado prévios sobre a pertinência de parcelamento de dado objeto, quando esse se revela possível, configura, por si só, afronta ao § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993. [Acórdão n.º 525/2012-Plenário. Informativo nº 96]"

"A falta de parcelamento do objeto da licitado, em tantas partes quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, afronta o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993. [Acórdão n.º 2006/2012-Plenário. Informativo nº 117]"

"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração." [Acórdão nº 5301/2013-2ª Câmara. Informativo nº 167]"

"A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados." [Acórdão nº 2796/2013-Plenário. Informativo nº 173]"

53 Por conseguinte, seguem ainda alguns critérios que devem ser observados para adoção em licitações de julgamento e adjudicação por lote/grupo:

a) Inclusão da licitação com todos os itens da planilha, com as respectivas quantidades e valores de referência. Assim é possível chegar ao valor global resultante da multiplicação entre o preço unitário e a quantidade estimada;

b) Formação de grupos com itens correspondentes;

c) Consignação no Edital que a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para o grupo, representado pelo menor preço correspondente ao somatório dos valores globais de cada item;

d) Análise, por parte do pregoeiro, de cada item que compõe o(s) grupo(s), com o fito de identificar possível "jogo de planilha".

54 Nessa esteira, a decisão pelo agrupamento deve levar em conta motivações técnicas, vantajosidade, economicidade e o interesse da Administração, calcada em fundamentos que demonstrem ser a divisão prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto, bem como passível de gerar perda de economia de escala, levando-se em conta a vantajosidade, economicidade e o interesse da própria Administração.

55 Conforme visto, **o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por grupo/lote**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Dessa forma, regra geral, a licitação será processada por ITEM e não por grupo/lote.**

56 No entanto, **quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por grupo/lote), isto deverá ser justificado nos autos da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por grupo/lote**, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global do grupo.

57 Sendo assim, o critério de adjudicação por grupo, em detrimento da hipótese por item, contraria os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, na Súmula 247 do TCU, devendo a licitação ocorrer por **adjudicação individual**, ou, caso discorde desta orientação a Administração deverá justificar, **fundamentadamente**, a adjudicação por grupo, nos termos da Súmula 247 do TCU, sendo forçoso concluir que, **em sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas.**

58 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado (**com exceção do critério de julgamento como sendo por grupo/lote, que deve ser reavaliado, ajustado ou justificado com aqueles princípios acima expostos**) apresentam-se adequados à contratação pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no regulamento do Sistema de Registro de Preços (já que o Órgão enquadrou a eventual aquisição no Inciso I, art. 3º do Decreto 7.892/2013 - conforme fls. 121), c/c o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto n.º 10.024/2019.

59 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.

Das Minutas

60 O Órgão assessorado utiliza texto de edital disponibilizado pela AGU em seu sítio de Modelos Nacionais indicado também por essa CJU-PE/CGU/AGU, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

61 Ressalte-se que as minutas padronizadas da AGU constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive àqueles que envolvem procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus). Ademais, **sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES nº 05/2017.**

62 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

...

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo

FOLHA: 126
SINATURA
MILITAR DE ÁREA DE RECFE - SALG

63 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas e restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

64 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação. Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos alterados no instrumento de convocação da competição.

65 No mais, observa-se que o **modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços** juntado aos autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- o Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- o Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- o Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- o Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação à proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA; JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- o Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
- o Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- o As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
- o Minutas em forma de ANEXO: Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

Do Termo de Referência

66 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao **Termo de Referência** disponibilizado pela AGU em seu sítio de **Modelos Nacionais**, adequado para o caso concreto.

67 Registra-se que o **Inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000 e o inc. XI, art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019** trazem as seguintes definições acerca do **termo de referência**:

Decreto nº 3.555/2000

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

68 No caso específico do TR, tal **Documento (fls. 149/163)**, apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados. **No entanto, segue recomendação pontual em relação a possibilidade de reajustar a pretensa contratação, veja-se:**

- o A parte final do **Subitem 1.5 do Termo de Referência (fls. 151)** admite **prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Veja-se o conteúdo do respectivo dispositivo legal: "§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo."** Logo, não observou-se qualquer relação de temporalidade da pretensa aquisição com o referido texto legal apontado, devendo o Órgão assessorado excluir a parte final do mencionado **Subitem 1.5, já que a eventual aquisição terá o mesmo prazo inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços.**

69 Importante registrar-se, também, que o **§ 5º, art. 7º da Lei n.º 8.666/93** veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar **indicação exclusiva**. **Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar"** de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

Aspectos de Licitação e Contratação Sustentáveis

70 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

71 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

72 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993,

compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

73 É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável".

74 Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

75 O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame." (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência"

76 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

77 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:

"Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

78 O art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

79 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

"Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

80 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: "por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório." (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

81 O §1º do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: "Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da

proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório”.

82 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

83 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

84 Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

- I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT - 15448-1 e 15448-2;;
- II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

85 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às “obrigações da Contratada” disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

Da Ata de Registro de Preços - ARP

86 A minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 164/165-v) juntada aos autos segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aqueles **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, aprovado, inclusive, pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC**.

87 Quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

88 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

89 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

90 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, **notadamente nos Itens nºs 14; 15 a 17; 18 a 28; 38; 47 a 58; e 68 a 85 deste Parecer Jurídico**, quais sejam:

- o Em relação ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 07/14)**, o Consultante deve observar os **parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII)** para **atendimento pleno dos seus requisitos básicos;**

- o Quanto à justificativa da contratação, o Item 2.2 do Termo de Referência (fls. 153-v) dispõe sucintamente sobre o tema, bem com também o Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 07/14). No entanto, o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 - SLTI/MP. Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;
- o Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação de fls. 57/93, o Órgão assessorado deve atentar para o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME. Não obstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;
- o Alternativamente, a pesquisa de preço deve também, se for o caso, estender-se para alcançar eventuais itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde;
- o Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- o Em complementação às Justificativas de critérios utilizados para itens que não obtiveram cotação mínima de três fornecedores (fls. 99/101), o Órgão assessorado deve providenciar a aprovação da Ordenadora de Despesas do HMAR;
- o O Órgão deve providenciar e juntar aos autos a justificativa para a vedação de participação de consórcios no certame;
- o Deve-se também juntar aos autos declaração de sustentabilidade ambiental;
- o Já o Termo de Justificação Técnica de fls. 117, traz como fundamento o revogado Decreto nº 5.450/2005. Logo, deve-se providenciar a correção do embasamento jurídico no referido documento;
- o Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções administrativas da OM, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito;
- o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da Instrução;
- o Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos Itens 68 a 85 deste Parecer que tratam do Termo de Referência e aspecto ambiental.

91 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

9 2 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco.**

À consideração superior.
Recife, 06 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583009026202125 e da chave de acesso 1e6a322b

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GOIS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 672383088 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GOIS. Data e Hora: 09-07-2021 10:29. Número de Série: 51202403562621198721197081462. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE

AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINA CEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.T.C.
FOLHA: 129
ASSINATURA

DESPACHO n. 00916/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.009026/2021-25

INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE ITENS DE LICITAÇÕES FRACASSADAS E DESERTAS COMO: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA AS CLÍNICAS DE OTORRINOLARINGOLOGISTA, MASTOLOGIA, UROLOGIA E ORTOPEDIA - SETOR DA FARMÁCIA HOSPITALAR DO HMAR.

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER nº 00097/82021/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CALOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 09 de julho de 2021.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583009026202125 e da chave de acesso 1e6a322b

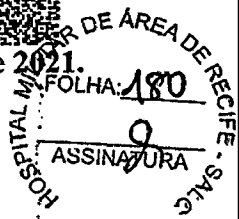
Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 675527408 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA. Data e Hora: 09-07-2021 15:17. Número de Série: 0xD5DB2D37A78899C72C7AEB5B18D0CA7E. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

EM BRANCO

DIEx nº 158-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.012510/2021-31



Recife, PE, 15 de julho de 2021.



Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 26/2021- Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais(OPME)

Anexo: PARECER_n._00097-2021-CJU-PE-CGU-AGU

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER n. 00097/2021/CJU-PE/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 26/2021- NUP: 64583.009026/2021-25, Registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

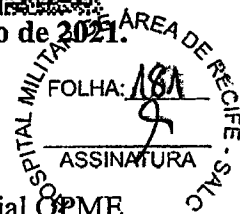
**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

EM BRANCO

DIEx nº 214-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.013156/2021-62



Recife, PE, 27 de julho de 2021.



Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico para aquisição de Material OPME p Clínicas Otorrino, Masto, Uro e Orto.

Referência: DIEx Simplificado nº 158-SALC/OD/HMAR, de 15 JUL 21

- Anexos: 1) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
2) 2. TR DESERTOS E FRACASS com ressalvas da AGU 27 Jul; e
3) 18. Termo de Justificativa técnica da contratação.

1. Em atenção ao DIEx constante da referência, visando atender às ressalvas apontadas no Parecer Nº 00097/2021/CJU-PE/CGU/ da Advocacia-Geral da União, referente ao Pregão Eletrônico para a Aquisição de OPME para Otorrino, Masto, Uro e Ortopedia, este Setor realizou as medidas administrativas abaixo especificadas:

1.1 Referente aos Itens 14, 15, 16, 17, (18 a 25), 28 e o Item 85:

- Foram anexados ao ETP o Mapa Comparativo e demais documentos comprobatórios das cotações, pesquisas realizadas, cálculos das medianas e médias para a composição dos Preços Estimativos referentes ao Processo;

- Foram acrescentados ao Termo de Referência os Itens 2.2 e 2.3, que tratam da Justificativa da Contratação;

- Foi acrescentado ao Termo de Referência o Item 7.17, que trata da adoção de critérios e práticas de sustentabilidade por parte da Contratada;

- Foram anexados ao ETP o Termo de Referência e o Mapa de Risco;

- As especificações técnicas constam no Cat. Mat. (Catálogo de Material) consultado para compor a tabela constante do Item 1.1 do Termo de Referência, especificando cada material a ser adquirido para as Clínicas de Otorrinolaringologista, Mastologia, Urologia e Ortopedia ;

- Em complementação às justificativas de critérios utilizados para itens que não obtiveram cotação mínima de três fornecedores (fls 99/101), foi providenciada a assinatura da Ordenadora de Despesas do HMAR no referido documento;

- Foi alterado o fundamento do documento que trata da Justificativa Técnica, ao invés do Decreto nº 5.450, para o Decreto nº 10.024, de 20 set 2019;

Reservado
28/07/2021

PSILENE L. Coutinho do Nascimento
Assistente
Adjunto da Subseção de Licitação
IdL 079581247-7 MD/EB

- Foi acrescido no Termo de Referência o Item 2.6, onde consta a Justificativa à aquisição por grupamento de objetos;

1.2 Em referência ao **Item 27** do Parecer da AGU, acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do Certame, tanto o quantitativo máximo, quanto ao quantitativo mínimo, baseia-se no comparativo de consumo do último Pregão, nos casos em que não houve demanda os quantitativos são baseados na estimativa feita pela Clínica requisitante.

1.3 Em referência aos **Itens 47 a 51** do Parecer da AGU, foi acrescido ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), o item 9.1;

1.4 Em referência aos **Itens 52 a 58** do Parecer da AGU, que trata da adoção da licitação por grupo, com itens correspondentes e compatíveis entre si;

1.4 Em referência aos **Itens 68 e 69**, declaramos que o Termo de Referência (TR) atende às prescrições Legais pertinentes ao Certame. Cujas a empresa vencedora será aquela que apresente o menor preço para o fornecimento dos itens constantes do Grupo. No caso da OPME, para atender às Clínicas acima referenciadas;

1.5 Em referência aos **Itens (70 a 79) e (82 a 84)**, foram acrescentados ao Termo de Referência (TR) os itens de 7.18 até o 7.23;

- **Foram acrescentados os Itens 7.17 a 7.23** ao Termo de Referência, referentes a adoção de **critérios e práticas de sustentabilidade**;

- **Foi confeccionada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, para ser juntada ao Pregão Eletrônico;

- O relatório de pesquisa que consta no Processo nas folhas 80/82, foi assinada pelo servidor responsável pela sua confecção; e, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas (autoridade competente), cumprindo orientação da AGU;

- Quanto a justificativa para o parcelamento para a individualização do objeto, foi acrescido o Item 9.3 ao ETP;

- **foram acrescentados ao ETP** os item 14.2 e os subitens 14.2.1 a 14.2.5, que tratam de **Critérios e práticas de Sustentabilidade**;

1.6 Referente ao **Item 27** - acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame - tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo, baseia-se no comparativo de consumo do último Pregão, nos casos em que não houve demanda os quantitativos são baseados na estimativa feita pela Clínica requisitante.

1.7 Referente ao **Item 38**, foram acrescentados ao ETP os itens 5.1.1 e 5.1.2, com os subitens I, II, III e IV, que orientam quanto aos procedimentos administrativos para a realização das pesquisas de preços para a futura aquisição;

HOSPITALAR DE ÁREA DE RECI-
PULNA 182
ASSINATURA

1.8 Quanto ao **Item 58** do Parecer, que faz referência aos Documentos das fls 206/2189 dos autos, este Setor, após revisão desses documentos, declara que ele os mesmos atendem às prescrições legais;

1.9 Referente aos **Itens 60 a 75** do Parecer, foram acrescentados ao ETP os itens 14.2 com subitens 14.2.1 até 14.2.5.

2. Os documentos constantes do anexo, serão entregues fisicamente à SALC.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.
AÇO!"**

EM BRANCO

Estudo Técnico Preliminar 15/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583009026/2021-25

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)**, destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes quanto a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, localizado na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE.

2.2 Cabe ressaltar que é imprescindível a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, evitando encaminhamentos para Organização Civil de Saúde - OCS, que venham a maximizar os custos.

2.3 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.4 As quantidades informadas na **Justificativa dos Quantitativos** a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

3. Área requisitante

Área Requisitante
Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia

Responsável
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJOR

EM BRANCO



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.2 A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem materiais estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

4.3 A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, necessidade do setor, conforme procedimentos cirúrgicos padronizados do Hospital e/ou conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e, para os itens recentemente incluídos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

4.4 Quanto a sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: - Proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na **Norma Regulamentadora - NR 32 /ABNT: "NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE 32.1 Do objetivo e campo de aplicação 32.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. 32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade. 32.2 Dos Riscos Biológicos, considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos. 32.2.1.1 Consideram-se Agentes Biológicos os microrganismos, geneticamente modificados."**

4.5 Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.6 Obedecendo às disposições do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS**, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos.

4.7 Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT –

EM BRANCO

NBR 12810 (Esta Norma fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança), e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

4.8 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.9 Deverá haver o agrupamento dos itens, tendo em vista a necessidade da compatibilidade entre os componentes e demais materiais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos. É necessário que haja compatibilidade anatômica entre os instrumentos utilizado para manusear as próteses, levando-se em consideração a composição do metal e as dimensões entre os materiais empregados. De outra forma, o desmembramento dos grupos existente causaria incompatibilidade entre os itens, tornando inviável a realização dos procedimentos ortopédicos, gerando prejuízo a instituição pela necessidade de encaminhamento do paciente para hospitais particulares.

4.10 A confecção de Termo de Referência apenas por itens, poderia ser interpretado como direcionamento de marca.

4.11 Outro motivo tão importante é a rastreabilidade do material utilizado. Na utilização dos materiais do mesmo fabricante dentro do mesmo lote, possibilita a identificação do material defeituoso com a imputação de responsabilidade à empresa em caso de má qualidade ou, a necessidade durante o processo operatório da imediata substituição do material que esteja sendo utilizado.

4.12 A rastreabilidade é um importante mecanismo no controle de qualidade da OPME, fazendo-se constar na ISO 14630 e Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico [http:// painel de preços.planejamento.gov.br.](http://painel.de.preços.planejamento.gov.br), devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

EM BRANCO

5.2 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- **BPS**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com **Ata de Registro de Preços** para possível aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, por um período de 12 (doze) meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades foram estabelecidas de acordo com a **série histórica de consumo** realizada no HMAR e padronização da Clínica responsável, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o **Mapa Comparativo e o Termo de Referência**.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme **Documento de Formalização da Demanda** em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado da Contratação é de: **R\$ 1.858.712, 29 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e vinte e nove centavos)**.

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme **Mapa Comparativo e Análise Crítica** em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto, se justifica, tendo em vista a aquisição de acordo com as necessidades que surjam pela demanda de cada paciente, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicados junto às Empresas a serem contratadas.

9.2 Considerando as características da aquisição, após constatar que não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, com a aquisição sendo realizada por item, conforme o art. 23, da Lei nº 8.666/93 e a Nova Lei nº 14.133.

EM BRANCO

9.3 Parte dos Itens da licitação será adquirida por Lote, visando manter a compatibilidade entre os objetos para fins cirúrgicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não poderá ocorrer subcontratação para o envio dos produtos ao hospital visto que não existirá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Tendo em vista não haver um Plano Anual de Contratações para **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, o alinhamento entre Contratação e Planejamento, será feito baseado nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do Sistema de Controle Físico - SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas dos objetos a serem adquiridos através do Certame para **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A contratação dos serviços é para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), em relação a **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia**, visando o pleno desempenho das atividades.

12.2 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço, e disponibilização dos insumos necessários ao bem estar do paciente, utilizando os especialistas do quadro médico e enfermeiro do hospital.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de **01 (um) ano**, fornecer, mediante compra por Registro de Preço dos materiais de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Desertos e Fracassados para as Clínicas de Otorrinolaringologia, Mastologia, Urologia e Ortopedia** que possam atender aos pacientes do HMAR.

12.4 Desta forma, evita-se o encaminhamento dos pacientes para Organizações Civis de Saúde a custos muito superiores aos praticados no hospital, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército, como também o paciente que arcará com valores muito menores quando da utilização de materiais neste nosocômio.

EM BRANCO

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, visto que o HMAR possui uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU. Após os procedimentos cirúrgicos, os resíduos deverão ser devidamente descartados, conforme critérios que protejam o meio ambiente, como sacos apropriados e devidamente identificados quanto ao conteúdo dos resíduos coletados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os Estudos preliminares realizados, de acordo com a análise dos documentos em anexo, após aprofundada pesquisa de mercado, com base nos descritivos dos materiais a serem adquiridos, concluímos e declaramos que a contratação é viável e razoável.

EM BRANCO

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1. MAPA COMPARATIVO - Fracassados OPME - Cópia.ods (23.64 KB)
- Anexo II - 4. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO - Cópia.odt (45.27 KB)
- Anexo III - 7. RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS.docx (146.65 KB)
- Anexo IV - 17. FORMALIZAÇÃO DEMANDA.doc (135.5 KB)
- Anexo V - 6. ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA.doc (75.5 KB)
- Anexo VI - 2. TR DESERTOS E FRACASS com ressalvas da AGU 27 Jul.docx (53.32 KB)



EM BRANCO

16. Responsáveis

Luízy Delça F. L. Porto
2ª Ten. Med. Mastologista
CRM-PE 23118
IDT: 0708114970 MJ/EB



LUIZY DELÇA FILGUEIRA LOPES PORTO DE LIMA

2ª Tenente/ Chefe da Clínica de Mastologia

GUILHERME Costa Torres
Ten. Med
CRM 30542 - Idt 0119133270



GUILHERME COSTA TORRES

1º Tenente/ Chefe da Clínica de Urologia

Responsável pela Cotação.



ANDERSON DE LIMA SALES

1º Tenente/ Adj do Setor de OPME

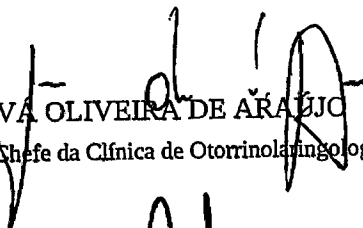
Redator



MARILSON SOUZA DE JESUS

Capitão R1/ Adj da Farmácia Hospitalar/ HMAR

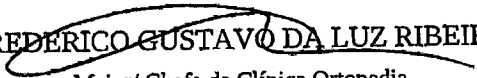
JEOVA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Capitão/ Chefe da Clínica de Otorrinolaringologia



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Major/ Chefe da Farmácia Hospitalar - HMAR



FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO
Major/ Chefe da Clínica Ortopedia



MARIA SANDRA ANDRADE
Coronel/ Diretora e Ordenadora de Despesas do HMAR



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.
FOLHA: 191
ASSINATURA

DECLARAÇÃO
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09577422-0002-80, sediada a Rua do Hospício, nº 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, por intermédio de seu representante legal, o Coronel MARIA SANDRA ANDRADE, portadora do CPF 278054413-91, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art.6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 7.10 a 7.23 do Termo de Referência – Anexo ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Aquisição de Órteses, Próteses e Medicamentos Especiais – para as Clínicas de Otorrino, Mastologia, Urologia e Ortopedia . Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife – PE, 26 de Julho de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição nº 101-OPME/Far Hosp/HMAR EB: 64583.009026/2021-25- Chefe da Farmácia do HMAR, de 24 de maio de 2021, considerando que trata do Registro de Preços para Aquisição de **Órtese, Prótese, Materiais Especiais (OPME) - Desertos e Fracassados das Clínicas Otorrino, Masto, Uro e Orto**, sendo produtos considerados Insumos para o Hospital, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de aquisição de **Órtese, Prótese, Materiais Especiais (OPME) - Desertos e Fracassados das Clínicas Otorrino, Masto, Uro e Orto**, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

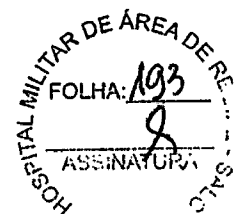
Dessa forma, e com base no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvo concordar com a referida aquisição..

Hospital em Recife-PE, 26 julho de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**PREGÃO SRP Nº/2021
(Processo Administrativo n.º)**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – DESERTOS FRACASSADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE-DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------------|----------------------|------------|
| 4 | | | | |
| 4.1 | <i>Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i> | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| ... | | | | |

OU

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | CATMAT | REQ. MÍN. | REQ. MÁX. | QTD. HMAR | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL R\$ | EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS |
|------|--|----------|--------|-----------|-----------|-----------|------------------------|-----------------|--|
| 1 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente 2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traquete e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 454265 | 1 | 20 | 20 | R\$ 8.249,84 | R\$ 164.996,70 | NÃO |
| 2 | Ventilador não invasivo, tipo : bipap, aplicação: adulto e pediátrico, modos ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado, faixa de pressão: cerca de 4 a 30 cm h20, componente 1: rampa, componente 2 compensação de vazamento, componente 4: alarme dados processados cartão dados e leitor, adicional: filtros, adicional :umidificador, adicional traquete e máscara nasal com válvula giratória (360°), almofada de silicone – tamanho pequeno médico ou grande, encosto para região frontal ajustável. o material pode ser similar equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 454265 | 1 | 4 | 4 | R\$ 8.249,84 | R\$ 32.999,34 | art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25% |

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECUPERAÇÃO
 FOLHA: 194
 ASSINATURA: [assinatura]

| | | | | | | | | | |
|-------|--|-------|--------|---|------|------|---------------|------------------|--|
| 3 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 464171 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.950,87 | R\$ 27.312,18 | SIM |
| 4 | Implante mamário, formato anatômico com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 464171 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.950,87 | R\$ 27.312,18 | ITEM ESTEPE |
| 5 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 108839 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.460,00 | R\$ 20.440,00 | SIM |
| 6 | Implante mamário, formato redondo com gel de silicone coesivo e superfície texturizada; tamanho variável de 100 a 800cc; 2,5 à 6,5c, com registro da anvisa e de boas práticas do fabricante. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 108839 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.460,00 | R\$ 20.440,00 | ITEM ESTEPE |
| 7 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 431915 | 1 | 14 | 14 | R\$ 2.422,18 | R\$ 33.910,45 | SIM |
| 8 | Expansor tecidual para reconstrução de mama, volumes de 250 à 700cc. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade, fornecimento por unidade. | UNI D | 431915 | 1 | 14 | 14 | R\$ 2.422,18 | R\$ 33.910,45 | ITEM ESTEPE |
| 9 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 409090 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.578,67 | R\$ 22.101,31 | SIM |
| 10 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato retangular com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 409090 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.578,67 | R\$ 22.101,31 | ITEM ESTEPE |
| 11 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 431909 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.575,00 | R\$ 22.050,00 | SIM |
| 12 | Expansor de pele em silicone com superfície lisa, formato redondo, com valvula remota, expansão lenta, enchimento máximo de 650ml estéril, uso único. o material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade. | UNI D | 431909 | 1 | 14 | 14 | R\$ 1.575,00 | R\$ 22.050,00 | ITEM ESTEPE |
| 13 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim | UNI D | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | SIM |
| 14 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim | UNI D | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | ITEM ESTEPE |
| 15 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior, contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arpões | UNI D | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | SIM |
| 16 | Tela de correção de prolapso vaginal sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela para correção de prolapso apical e anterior, contendo: kit cirúrgico de implantes de polipropileno para fixação ao ligamento sacroespinhoso por via vaginal, com 3 arpões | UNI D | 31623 | 1 | 15 | 15 | R\$ 3.500,00 | R\$ 52.500,00 | ITEM ESTEPE |
| 17 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNI D | 416942 | 1 | 5 | 5 | R\$ 57.595,50 | R\$ 287.982,48 | NÃO |
| 18 | Prótese peniana inflável 3 volumes compatível com modelo a m s 700cc, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100ml, 01 implante peniano inflável de 3 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. | UNI D | 416942 | 1 | 2 | 2 | R\$ 57.595,50 | R\$ 115.192,99 | art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25% |
| 19 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | UNI D | 4049 | 1 | 4000 | 4000 | R\$ 11,95 | R\$ 47.800,00 | SIM |
| 20 | Cateter uretral hidrofílico nº 10 - descartável, masculina, confeccionada em poliuretano, lubrificação uniforme e estável, baixa fricção, orifícios radiais | UNI D | 4049 | 1 | 4000 | 4000 | R\$ 11,95 | R\$ 47.800,00 | ITEM ESTEPE |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 1.158.399,39 | |

LOTE 01 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO

| | | | | | | | | | |
|----|--|-------|--------|---|-----|-----|------------|---------------|-----|
| 21 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNI D | 424237 | 1 | 50 | 50 | R\$ 697,36 | R\$ 34.868,00 | NÃO |
| 22 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 23 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 24 | Pino de Schanz com hidroxilapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 25 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra / Barra -tubo / Universal) | UNI D | 252798 | 1 | 100 | 100 | R\$ 608,33 | R\$ 60.835,00 | |

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

EM BRANCO

| TOTAL | | | | | | | | R\$309.321,60 | |
|---|--|----------|--------|---|-----|-----|------------|------------------|---|
| LOTE 02- FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - FIBRA DE CARBONO (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | | | | |
| 26 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNI D | 424237 | 1 | 10 | 10 | R\$ 697,36 | R\$ 6.973,60 | SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) |
| 27 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 28 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 29 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 30 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNI D | 252798 | 1 | 16 | 16 | R\$ 608,35 | R\$ 9.733,60 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 38.616,80 | |
| LOTE 3 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL | | | | | | | | | |
| 31 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNI D | 424237 | 1 | 50 | 50 | R\$ 771,30 | R\$ 38.564,75 | NÃO |
| 32 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 33 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 34 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 156 | 156 | R\$ 456,45 | R\$ 71.206,20 | |
| 35 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNI D | 252798 | 1 | 100 | 100 | R\$ 608,35 | R\$ 60.835,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 313.018,35 | |
| LOTE 4 - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL - (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) | | | | | | | | | |
| 36 | Fixador modular tipo tubo a tubo de fibra de carbono, grande (11 mm) e médio (8mm) – tamanho aproximado de largura dos tubos | UNI D | 424237 | 1 | 10 | 10 | R\$ 771,30 | R\$ 7.712,95 | SIM (COTA RESERVADA - art. 48, III da LC n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), cota de até 25%) |
| 37 | Pino de Schanz autofresante de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 38 | Pino de Schanz cônico de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,45 | R\$ 7.303,20 | |
| 39 | Pino de Schanz com hidroxiapatita de 5 e 4 mm (longo e curto) | UNI D | 443507 | 1 | 16 | 16 | R\$ 456,25 | R\$ 7.303,20 | |
| 40 | Conector (Clamp) para uso em fixador externo (Barra-Barra/ Barra -tubo / Universal) | UNI D | 252798 | 1 | 16 | 16 | R\$ 608,35 | R\$ 9.733,60 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 39.356,15 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 1.858.712,29 | |

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

| Órgão Gerenciador | | | | | |
|-------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| Núm | DESCRIÇÃO/ESPECÍFICA | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO MÁXIMA | Quantidade Total |
| | | | | | |

| Órgão Participante | | | | | |
|--------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| Núm | DESCRIÇÃO/ESPECÍFICA | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO MÁXIMA | Quantidade Total |
| | | | | | |

| Órgão Participante | | | | | |
|--------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| Núm | DESCRIÇÃO/ESPECÍFICA | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO MÁXIMA | Quantidade Total |
| | | | | | |

| Órgão Participante | | | | | |
|--------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| Núm | DESCRIÇÃO/ESPECÍFICA | UNIDADE DE MEDIDA | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO MÁXIMA | Quantidade Total |
| | | | | | |

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor

SECRETARIA DE ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
 195
 ASS: AURA

EM BRANCO

1.3 cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado dá cota principal.

1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura da ata por ambas as partes, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.7 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.7.1.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.7.1.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.7.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.7.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.7.3 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item, deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.7.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.8.1 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade

EM BRANCO

compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.8.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.8.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.8.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.8.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.8.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.8.7 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.8.8 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.8.9 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.8.10 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas,

RECIFE - SALC
FOLHA: 197
ASSINATURA

EM BRANCO

bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.8.11 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.8.12 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.8.13 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.14 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.8.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05).

1.8.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.18 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.8.19 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.8.19 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.8.20 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.8.21 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

EM BRANCO

1.8.22 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.8.23 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.8.25 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.9 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.9.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.9.3 A empresa vencedora dos itens que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

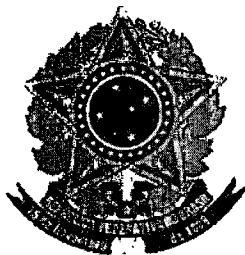
1.9.4 A consignação dos equipamentos/instrumentais bem como materiais para osteotomias (motores, brocas, lâminas de serra e pontas de piezocirurgia) se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalto que, os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocado nas dependências do hospital. Deverão ser disponibilizados durante os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras;

1.9.5 Fica a cargo da empresa o fornecimento do material de tamanho adequado para uma melhor adaptação às diferentes circunferências laríngeas. Nos casos cirúrgicos de monitorização neurofisiológica intraoperatória, deve ser realizado registro impresso em duas vias da atividade motora (nervo laríngeo recorrente ou nervo facial e seus ramos), imediatamente prévia ao procedimento e no intraoperatório, ou a cargo do cirurgião.

1.9.6 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.9.7 O número de equipamento será de 01 (uma) unidade. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder e/ou página web com

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME I

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um procedemos à abertura do **Volume I** do Processo Administrativo nº **0064583.009026/2021-25**, contendo as folhas nº 01 a 200.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

**Mirela Roberta Alves Pereira Lins- 3ºSgt
AUXILIAR DA SALC/HMAR**

EM BRANCO